



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Mensagem nº. 40/2022

Serrana – SP, aos 30 de Setembro de 2022.

A sua Excelência

Airton José Bis

Md. Presidente da Câmara Municipal de Serrana - SP

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do § 3º do artigo 122 da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 165 da Constituição Federal, envio a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Ano de 2023 - LOA 2023.

De observar, que o referido diploma encontra-se em plena compatibilidade com as demais peças orçamentárias Projeto do PPA 2022 a 2025 e Projeto de LDO 2023, garantindo-se exigência contida no inciso I, do § 3º do artigo 166 da Constituição da República.

De igual modo, o Projeto se apresenta também em consonância com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto às exigências contidas no Comunicado SDG nº 29 de 05.08.2010.

Na certeza de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO, em PRIMEIRA
discussão e votação na 7ª
Sessão Extraordinária.**

Serrana, 01/11/2022.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 36/22

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Serrana, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 223.359.790,80 (Duzentos e Vinte e Três Milhões e Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Oitenta), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

1 Orgão: Prefeitura Municipal de Serrana

1.1 RECEITAS CORRENTES

4110	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.944.700,00
4120	Contribuição	1.750.000,00
4130	Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal)	987.000,00
4160	Receita de Serviços (Prefeitura Municipal)	10.252.100,00
4170	Transferencia Correntes	153.638.490,80
4190	Outras Receitas Correntes (Prefeitura Municipal)	1.235.400,00

2 RECEITA DE CAPITAL

4210	Operação de Crédito	1.700.100,00
4220	Alienação de Bens	400,00
4240	Transferencia de Capital	1.905.100,00

9 DEDUÇÕES DA RECEITA



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

4950 (-) Deduções Receitas Correntes -16.287.000,00

2 Orgão: IPREMUS - Instituto de Previdência Municipal de Serrana

1.1 RECEITAS CORRENTES

4120 Contribuição 8.185.000,00
4130 Receita Patrimonial 12.100.000,00
4190 Outras Receitas Correntes 2.005.000,00
4700 Receitas Correntes 18.840.000,00

3 Orgão: Fundação Cultural de Serrana

1.1 RECEITAS CORRENTES

4130 Receita Patrimonial 9.500,00
4700 Receitas Correntes 4.000,00
4770 Transferencias Correntes 90.000,00

TOTAL DA RECEITA

223.359.790,80

1.2 POR CATEGORIA ECONÔMICA

41 Receitas Correntes 194.807.690,80
49 Deduções das Receitas Correntes - Fundeb -16.287.000,00
49 Deduções das Receitas Correntes 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CORRENTES 178.520.690,80

42 Receitas de Capital 3.605.600,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL 3.605.600,00

TOTA DA RECEITA LIQUIDA DO MUNICIPIO

182.126.290,80

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

2.1 POR FUNÇÕES DO GOVERNO

e



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

01	Legislativa	5.295.000,00
04	Administrativa	19.841.100,00
06	Segurança Publica	2.519.300,00
08	Assistencia Social	9.362.342,80
09	Previdencia Social	41.130.000,00
10	Saúde	41.349.098,00
11	Trabalho	824.200,00
12	Educação	64.381.000,00
13	Cultura	801.500,00
15	Urbanismo	15.692.084,37
17	Saneamento	10.252.000,00
27	Desporto e Lazer	2.376.500,00
28	Encargos Especiais	7.034.000,00
99	Reserva de Contigencia	2.501.865,63
TOTAL DA DESPESA		223.359.990,80

2.2 POR SUB FUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO

1	Processo Lelislativo	950.000,00
31	Secretaria	4.345.000,00

PODER EXECUTIVO

92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.627.500,00
122	Administração Geral	19.915.550,00
123	Administração Financeira	1.638.100,00
126	Tecnologia da Informatização	294.800,00
128	Formação de Recursos Humanos	9.077.100,00
129	Administração de Receitas	2.086.300,00
131	Comunicação Social	109.000,00
182	Defesa Civil	2.519.300,00
241	Assistencia ao Idoso	600.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.546.700,00
244	Assistência Comunitária	7.457.342,80



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

301	Atenção Básica	16.112.564,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.536.028,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.193.000,00
304	Vigilância Sanitária	774.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	3.394.256,00
306	Alimentação e Nutrição	2.261.300,00
334	Fomento ao Trabalho	824.200,00
361	Ensino Fundamental	46.134.000,00
364	Ensino Superior	706.000,00
365	Educação Infantil	15.038.000,00
392	Difusão Cultural	801.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	13.937.784,37
452	Serviços Urbanos	1.754.300,00
512	Saneamento Básico Urbano	10.252.000,00
812	Desporto Comunitário	1.713.400,00
813	Lazer	663.100,00
843	Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.834.000,00
999	Reserva de Contingência	28.063.865,63

TOTAL DA DESPESA 223.359.990,80

2.3 POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.00.00	Despesas Correntes	172.969.125,17
4.0.00.00	Despesas de Capital	22.327.000,00
9.0.00.00	Reserva de Contingencia	28.063.865,63

TOTAL DA DESPESA 223.359.990,80

2.5 POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
02.01.01	CORPO LEGISLATIVO	950.000,00
02.01.02	SECRETARIA	4.345.000,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PODER EXECUTIVO

01.02.01	GABINETE DO PREFEITO	985.700,00
01.02.02	DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA	19.100,00
01.02.03	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.519.300,00
01.02.04	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	109.000,00
01.02.05	DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO	824.200,00
01.02.06	FUNDO SOCIAL	720.000,00
01.02.07	ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	7.827.500,00
01.03.01	GABINETE DO SECRETARIO	980.000,00
01.03.02	DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	926.000,00
01.03.03	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.077.100,00
01.03.04	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	294.800,00
01.03.05	DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS	1.097.200,00
01.03.06	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	527.200,00
01.03.07	DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA	453.100,00
01.03.08	DIVISÃO DE CONTADORIA	658.100,00
01.03.09	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	834.000,00
01.03.10	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.252.300,00
01.03.11	DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	1.834.000,00
01.04.01	GABINETE DO SECRETARIO	339.250,00
01.04.02	ATENÇÃO BÁSICA	16.112.564,00
01.04.03	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	19.536.028,00
01.04.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.193.000,00
01.04.05	VIGILANCIA SANITARIA	774.000,00
01.04.06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.394.256,00
01.05.01	GABINETE DO SECRETARIO	550.200,00
01.05.02	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	2.261.300,00
01.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL	8.430.200,00
01.05.04	ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	1.228.200,00
01.05.05	CRECHE MUNICIPAL	795.100,00
01.05.06	ENSINO TECNICO SUPERIOR	706.000,00
01.05.07	CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA	241.700,00
01.05.08	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB	31.367.300,00
01.05.09	MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	13.014.700,00
01.05.10	ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE	5.786.300,00
01.06.01	GABINETE DO SECRETARIO	407.700,00
01.06.02	DIVISÃO DO TURISMO	9.500,00
01.06.03	SETOR DE ESPORTES	1.296.200,00
01.06.04	SETOR DE EVENTOS	663.100,00
01.06.05	DIVISÃO DE CULTURA	98.000,00
01.07.01	GABINETE DO SECRETARIO	306.100,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

01.07.02	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO	4.234.200,00
01.07.03	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	218.942,80
01.07.04	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	377.000,00
01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.312.000,00
01.07.06	CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.305.000,00
01.07.07	CONSELHO TUTELAR	289.100,00
01.07.08	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	600.000,00
01.08.01	GABINETE DO SECRETARIO	487.000,00
01.08.02	DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	8.142.084,37
01.08.03	DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE	50.000,00
01.08.04	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	5.258.700,00
01.08.05	DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	290.000,00
01.08.06	DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.464.300,00
01.08.07	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	10.252.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.501.865,63
 <u>ADMINISTRAÇÃO INDIETA</u>		
03.01.01	MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1.118.000,00
03.01.02	PREVIDENCIA SOCIAL	14.450.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.562.000,00
04.01.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	703.500,00
TOTAL DA DESPESA		223.359.990,80

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

- IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
- V) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- VI) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º Ficam igualmente autorizados e serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo e seus incisos os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

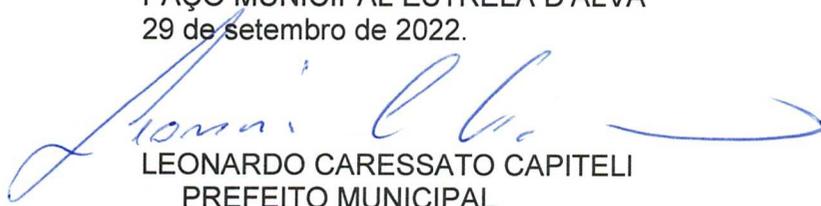
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCE/SP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2022.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
Receitas Correntes	217.107.190,80	Despesas Correntes	172.969.125,17		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.944.700,00	Pessoal E Encargos Sociais	101.334.980,00		
Contribuições	9.935.000,00	Outras Despesas Correntes	71.634.145,17		
Receita Patrimonial	13.096.500,00				
Receita de Serviços	10.252.100,00				
Transferências Correntes	153.638.490,80				
Outras Receitas Correntes	3.240.400,00				
Receitas Correntes - Intra OFSS	18.934.000,00				
Contribuições - Intra OFSS	18.840.000,00				
Receita Patrimonial - Intra OFSS	4.000,00				
Transferências Correntes - Intra OFSS	90.000,00				
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-16.287.000,00				
FUNDEB	-16.287.000,00				
		Superavit	46.785.065,63		
Total	219.754.190,80	Total	219.754.190,80		
Superavit do orçamento corrente	46.785.065,63				
Receitas de Capital	3.605.600,00	Despesas De Capital	22.327.000,00		
Operações de Crédito	1.700.100,00	Investimentos	10.082.200,00		
Alienação de Bens	400,00	Amortização Da Dívida	12.244.800,00		
Transferências de Capital	1.905.100,00				
Deficit	18.721.400,00				
Total	22.327.000,00	Total	22.327.000,00		
Resumo					
Receitas Correntes	217.107.190,80	97,20 %	Despesas Correntes	172.969.125,17	77,44 %
Receitas de Capital	3.605.600,00	1,61 %	Despesas De Capital	22.327.000,00	10,00 %
Receitas Correntes - Intra OFSS	18.934.000,00	8,48 %	Reserva De Contingência	28.063.865,63	12,56 %
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-16.287.000,00	-7,29 %			
Deficit do Orçamento	200,00				
Total	223.359.990,80	100,00 %	Total	223.359.990,80	100,00 %

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			152.663.125,17
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		82.764.480,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		73.699.580,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.688.880,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.241.900,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	600.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	168.800,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre		9.064.900,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	9.064.900,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		69.898.645,17	
3.3.42.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Municípios		100,00	
3.3.42.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	100,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fi		11.564.101,60	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	11.564.101,60		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		58.334.443,57	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	12.524.168,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	120.242,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	159.200,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.082.400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.257.333,57		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	290.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	11.140.900,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.700.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	10.200,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital			21.066.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		8.857.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.857.700,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	6.800.800,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	2.056.900,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização Da Dívida		12.208.800,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.208.800,00	
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refi	7.658.800,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	4.500.000,00		
4.6.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	50.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência			2.501.865,63
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência		2.501.865,63	

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência		2.501.865,63	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência	2.501.865,63		
			Total das despesas:	176.231.490,80
			Total da entidade:	176.231.490,80
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.150.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		3.160.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.975.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.592.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	343.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	40.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre		185.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	185.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		990.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		990.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	75.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	65.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	120.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	190.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	330.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	140.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital			1.145.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		1.145.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.145.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	1.000.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	145.000,00		
			Total das despesas:	5.295.000,00
			Total da entidade:	5.295.000,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			15.538.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		15.172.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		15.010.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	12.000.000,00		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões Do Rpps E Do Militar	2.100.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.67.00.00.00.00	Depósitos Compulsórios	120.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	230.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre		162.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	162.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		366.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		366.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	130.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	100.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência			25.562.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência		25.562.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência		25.562.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingência	25.562.000,00		
			Total das despesas:	41.130.000,00
			Total da entidade:	41.130.000,00

Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			618.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		238.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		238.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	59.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		379.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fi		50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Data: 29/09/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		329.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	48.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	245.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	22.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.500,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital			85.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		49.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		49.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	39.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização Da Dívida		36.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		36.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatada	36.000,00		
			Total das despesas:	703.500,00
			Total da entidade:	703.500,00
			Total geral:	223.359.990,80

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			194.807.690,80
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.944.700,00	
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		26.057.300,00	
4.1.1.1.2.00.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	12.123.600,00		
4.1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.220.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.000.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	70.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.8.00.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros com Destinação Dife	210.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.9.00.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	240.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.903.600,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	1.900.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa	1.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.00.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	1.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.4.00.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	1.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.8.00.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	300,00		
4.1.1.1.2.53.0.9.00.0.0.0	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	300,00		
4.1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.560.100,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.560.100,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.100,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.3.00.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	100,00		
4.1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.369.000,00		
4.1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Serviços	8.369.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.369.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	8.000.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	44.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	125.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	70.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.8.00.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Juros com Destinação Difer	75.000,00		
4.1.1.1.4.51.1.9.00.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	55.000,00		
4.1.1.1.9.00.0.0.0.0.0.0	Outros Impostos	4.600,00		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos			
		4.600,00		
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal			
		4.000,00		
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros			
		200,00		
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa			
		100,00		
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros			
		100,00		
4.1.1.1.9.99.0.8.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente			
		100,00		
4.1.1.1.9.99.0.9.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária			
		100,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		887.400,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	887.400,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	844.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	700.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por	17.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.9.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	15.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	43.400,00		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	40.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por	100,00		
4.1.1.2.1.50.0.9.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Atualização Monetária	100,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.750.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.750.000,00	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.750.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.750.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.750.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		987.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		100,00	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00		
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	100,00		
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	100,00		
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		986.900,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	986.900,00		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	986.900,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	986.900,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Aplicação Financeira Tesouro	560.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Aplicação Financeira Saude Tesouro	600,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Aplicação Financeira Saude Estado	11.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Aplicação Financeira Saude Sus	12.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Aplicação Financeira Fundeb	382.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Aplicação Financeira Qese	10.500,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Aplicação Financeira Merenda Estado	1.100,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Aplicação Financeira Pnae	3.200,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Tesouro	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Estado	1.200,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Fnde	800,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Aplicação Financeira Social Tesouro	200,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.13	Remuneração de Aplicação Financeira Social Estado	200,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.14	Remuneração de Aplicação Financeira Social Federal	1.600,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.15	Remuneração de Aplicação Financeira Cide	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Aplicação Financeira do Estado	300,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remuneração de aplicação Financeira Federal	200,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		10.252.100,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.252.100,00	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.252.100,00		
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.252.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.500.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.01	Serviços Água - Principal	5.500.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.02	Serviços Esgoto - Principal	4.000.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	427.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa	382.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa	45.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	180.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	140.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa - Multa e Juros	40.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	145.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa - Atualização Monetaria	120.000,00		
4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa - Atualização Monetaria	25.000,00		
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100,00		

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		153.638.490,80	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		69.363.948,00	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	53.755.000,00		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	53.180.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	49.000.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	49.000.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.200.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prir	2.200.000,00		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.980.000,00		
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	1.980.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	575.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	575.000,00		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.191.000,00		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	90.000,00		
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	90.000,00		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.100.000,00		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.100.000,00		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.100.000,00		
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natura	1.000,00		
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natu	1.000,00		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.799.548,00		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	6.799.548,00		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ate	2.527.564,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - At	2.527.564,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.03	Sus Fundo a Fundo Agentes Comunitário Saúde	814.464,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.05	Sus Fundo a Fundo Incentivo Financeiro Aps Capitação Ponderada	1.376.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.07	Sus Fundo a Fundo Incentivo Financeiro Aps Desempenho	175.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.08	Sus Fundo a Fundo Incentivo Ações Estratégicas	110.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.09	Sus Fundo a Fundo Programa Informatização Aps	43.000,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.10	Sus Fundo a Fundo Implementação de Políticas de Promoção das Equidade em Saude SAPS	9.100,00		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ate	3.463.028,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - At	3.463.028,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.01	Samu	263.028,00		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.02	Atenção Saúde da População Para Procedimento no Mac	3.200.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vig	599.956,00		

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vi	599.956,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância e Prevenção e Controle	124.540,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	98.300,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	Incentivo Financeiro Vigilância Sanitária	27.700,00		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.04	Assistência Financeira Combate a Endemias	349.416,00		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ass	209.000,00		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - A:	209.000,00		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	209.000,00		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	7.156.000,00		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	5.775.000,00		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	5.775.000,00		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.365.000,00		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.365.000,00		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	16.000,00		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Prin	16.000,00		
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	375.400,00		
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	375.400,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	375.400,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.01	Fnas Fundo a Fundo Scfv	73.700,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.02	Fnas Fundo a Fundo Paefi	31.700,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.03	Fnas Fundo a Fundo Paif	44.500,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.04	Fnas Fundo a Fundo Igd Bolsa Família	73.800,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.05	Fnas Fundo a Fundo Apae	31.600,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.06	Fnas Fundo a Fundo Acas	31.600,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.07	Fnas Fundo a Fundo Projeto Criança Feliz	77.500,00		
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.08	Fnas Fundo a Fundo Mse	11.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	87.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	87.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	87.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.01	Compensação União Plp 133	87.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		40.274.542,80	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	38.361.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	29.900.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	29.900.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.200.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.200.000,00		

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	206.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	206.000,00		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00		
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	105.000,00		
4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	105.000,00		
4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	105.000,00		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	479.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	479.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	479.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.01	Estado Controle Glicemia	23.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.02	Estado Qualis Mais Material Consumo	234.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.03	Estado Atenção Basica Trimestral	185.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.04	Estado Dose Certa Complementar	1.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.05	Estado Sorria São Paulo	36.000,00		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.110.800,00		
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.110.800,00		
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.110.800,00		
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.01	Estado Convenios Merenda Escolar	892.000,00		
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.02	Estado Convenios Transporte Escolar	218.800,00		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	218.742,80		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	218.742,80		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	218.742,80		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Estado Convenio Drads Projeto Vida	18.800,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.02	Estado Convenio Drads Acas	8.760,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.03	Estado Convenio Drads Ra La	33.600,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.04	Estado Convenio Drads Piso Estadual Casa dos Velinhos	25.990,62		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.05	Estado Convenio Drads Piso Estadual Projeto Vida	9.493,46		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.06	Estado Convenio Drads Piso Estadual	48.649,20		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.07	Estado Convenio Drads Piso Estadual Apae	1.207,52		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.08	Estado Convenio Drads Apae	10.000,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.09	Acolhimento a população em situação de rua	30.000,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.10	Fmas Cadastro unico	22.000,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.11	Beneficios Eventuais	10.242,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		44.000.000,00	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Ve	44.000.000,00		

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	44.000.000,00		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	44.000.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.235.400,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		340.900,00	
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	340.900,00		
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	340.900,00		
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	340.000,00		
4.1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	200,00		
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100,00		
4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.1.9.1.1.01.0.8.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por l	200,00		
4.1.9.1.1.01.0.9.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Atualização Monetária	200,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		191.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	41.000,00		
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	41.000,00		
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	41.000,00		
4.1.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	31.000,00		
4.1.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.9.2.1.01.1.5.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas com Destinação Diferenciada pc	4.000,00		
4.1.9.2.1.01.1.6.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Juros com Destinação Diferenciada por	1.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	120.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	120.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	120.000,00		
4.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	30.000,00		
4.1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	30.000,00		
4.1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	30.000,00		
4.1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	30.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		703.500,00	
4.1.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	703.500,00		
4.1.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	98.300,00		
4.1.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	98.300,00		
4.1.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	5.500,00		
4.1.9.9.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.9.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	90.000,00		
4.1.9.9.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00		
4.1.9.9.12.2.8.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada	1.100,00		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.9.12.2.9.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Atualização Monetária	600,00		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	605.200,00		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	180.200,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	180.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.9.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Atualizaçã	200,00		
4.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	425.000,00		
4.1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	395.000,00		
4.1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	15.000,00		
4.1.9.9.9.99.3.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.9.9.9.99.3.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas	6.000,00		
4.1.9.9.9.99.3.8.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Juros c	6.000,00		
4.1.9.9.9.99.3.9.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Atualizaç	1.500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.605.600,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.700.100,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.700.100,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.700.100,00		
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.700.100,00		
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.700.100,00		
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.01	Título da Dívida Agrária	100,00		
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.02	Financiamento obra de manutenção e recuperação viária de vias publicas	1.700.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		400,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		400,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	400,00		
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	400,00		
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	400,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.905.100,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		100,00	
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100,00		
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100,00		
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.01	Aquisição de Veículo	100,00		
4.2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.905.000,00	
4.2.4.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.905.000,00		
4.2.4.4.1.01.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	1.905.000,00		
4.2.4.4.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal	1.905.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITAS			-16.287.000,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB		-16.287.000,00	
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-16.287.000,00	
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.01	DEDUÇÃO FPM	-8.830.000,00		
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.02	DEDUÇÃO ITR	-110.000,00		
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.04	DEDUÇÃO ICMS	-5.725.000,00		
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.05	DEDUÇÃO IPVA	-1.580.000,00		
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.06	DEDUÇÃO IPI	-42.000,00		
			Total das receitas:	182.126.290,80
			Total por entidade:	182.126.290,80
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			22.290.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		8.185.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		8.185.000,00	
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.185.000,00		
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	8.185.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.100.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.100.000,00		
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM	8.100.000,00		
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	50.000,00		
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	50.000,00		
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Apos Tempo Contr	50.000,00		
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	35.000,00		
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	35.000,00		
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensão Civil	35.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		12.100.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		12.100.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.100.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.000.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.000.000,00		
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - RF	12.000.000,00		
4.1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	100.000,00		
4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	100.000,00		
4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.01	Juros de Títulos de Renda - RF Ipremus	100.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.005.000,00	

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.005.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.005.000,00		
4.1.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema d	2.000.000,00		
4.1.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistem	2.000.000,00		
4.1.9.9.03.0.1.00.00.01	Compensação Financeira entre o RG de Prev e o Ipremus	2.000.000,00		
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00		
4.1.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	5.000,00		
4.1.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	5.000,00		
4.1.9.9.99.3.1.00.00.01	Outras Receitas - Devolução Ipremus	5.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra OFSS			18.840.000,00
4.7.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições - Intra OFSS		18.840.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS		18.840.000,00	
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios - Intra OFSS	18.000.000,00		
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específica de Estados, DF, Municípios - Intra OFSS	10.500.000,00		
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.500.000,00		
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS - Principal - Intra OFSS	10.500.000,00		
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Intra OFSS - PM	10.500.000,00		
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específica de Estados, DF, Municípios - Intra OFSS	7.500.000,00		
4.7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	7.500.000,00		
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	7.500.000,00		
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - 722/2017	7.500.000,00		
4.7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	840.000,00		
4.7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Intra OFSS	840.000,00		
4.7.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos - Intra	840.000,00		
4.7.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos - Prin	840.000,00		
4.7.2.1.9.99.2.1.00.00.01	Demais Contribuições Sociais Segurados - Parcelamentos - 724/2017	840.000,00		
			Total das receitas:	41.130.000,00
			Total por entidade:	41.130.000,00



Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			9.500,00
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial		9.500,00	
4.1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.500,00	
4.1.3.1.0.01.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	4.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.000,00		
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00		
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	5.500,00		
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.500,00		
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.500,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra OFSS			94.000,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial - Intra OFSS		4.000,00	
4.7.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários - Intra OFSS		4.000,00	
4.7.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Intra OFSS	4.000,00		
4.7.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Intra OFSS	4.000,00		
4.7.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Intra OFSS	4.000,00		
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes - Intra OFSS		90.000,00	
4.7.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Intra OFSS		90.000,00	
4.7.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Intra OFSS	90.000,00		
4.7.7.3.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Intra OFSS	90.000,00		
4.7.7.3.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal - Intra OFSS	90.000,00		
			Total das receitas:	103.500,00
			Total por entidade:	103.500,00
			Total geral:	223.359.790,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	3.741.300,00	0,00	2.519.300,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	16.099.800,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	19.841.100,00	0,00	2.519.300,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	720.000,00	0,00	0,00	824.200,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA SAUDE		0,00	0,00	0,00	41.349.098,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.381.000,00
06.00 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	8.642.342,80	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	9.362.342,80	0,00	41.349.098,00	824.200,00	64.381.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		0,00	0,00	15.692.084,37	0,00	10.252.000,00	0,00
	Total:	98.000,00	0,00	15.692.084,37	0,00	10.252.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DA SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	13.004.800,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	1.834.000,00	2.501.865,63	20.435.665,63
04.00 - SECRETARIA DA SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.349.098,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.381.000,00
06.00 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		0,00	0,00	2.376.500,00	0,00	0,00	2.474.500,00
07.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.642.342,80
08.00 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.944.084,37
	Total:	0,00	0,00	2.376.500,00	7.034.000,00	2.501.865,63	176.231.490,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		5.295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	5.295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - IPREMUS		0,00	0,00	0,00	15.568.000,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	15.568.000,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - IPREMUS		0,00	0,00	25.562.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	25.562.000,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - IPREMUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - IPREMUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - IPREMUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.130.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.130.000,00



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
09.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
09.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		703.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	703.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
09.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
09.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00
	Total geral:						223.359.990,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	1 Acao Legislativa
	31 Ação Legislativa
4 Administração	92 Representação Judicial e Extrajudicial
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	126 Tecnologia da Informatização
	128 Formação de Recursos Humanos
	129 Administração de Receitas
	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	999 Reserva de Contingência
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	7.804.800,00	5.200.000,00	13.004.800,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	985.700,00	0,00	985.700,00
04	Administração		985.700,00		985.700,00
04.122	Administração Geral		985.700,00		985.700,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		985.700,00		985.700,00
04.122.0002.2.003	Chefia do Executivo		985.700,00		985.700,00
Unidade: 02.02 DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA		0,00	19.100,00	0,00	19.100,00
04	Administração		19.100,00		19.100,00
04.122	Administração Geral		19.100,00		19.100,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.100,00		19.100,00
04.122.0002.2.003	Chefia do Executivo		19.100,00		19.100,00
Unidade: 02.03 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA		0,00	2.519.300,00	0,00	2.519.300,00
06	Segurança Pública		2.519.300,00		2.519.300,00
06.182	Defesa Civil		2.519.300,00		2.519.300,00
06.182.0013	Segurança Pública		2.519.300,00		2.519.300,00
06.182.0013.2.026	Patrulhamento e Segurança - Guarda Municipal		2.519.300,00		2.519.300,00
Unidade: 02.04 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
04	Administração		109.000,00		109.000,00
04.131	Comunicação Social		109.000,00		109.000,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		109.000,00		109.000,00
04.131.0002.2.003	Chefia do Executivo		109.000,00		109.000,00
Unidade: 02.05 DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO		0,00	824.200,00	0,00	824.200,00
11	Trabalho		824.200,00		824.200,00
11.334	Fomento ao Trabalho		824.200,00		824.200,00
11.334.0016	Desenvolvimento Econômico		824.200,00		824.200,00
11.334.0016.2.043	Desenvolvimento Econômico Local		824.200,00		824.200,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	7.804.800,00	5.200.000,00	13.004.800,00
Unidade: 02.06 FUNDO SOCIAL		0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
08	Assistência Social		720.000,00		720.000,00
08.244	Assistência Comunitária		720.000,00		720.000,00
08.244.0015	Assistência Social a população vulnerável, situação de rua, acolhidos		720.000,00		720.000,00
08.244.0015.2.035	Assistência Social Básica		720.000,00		720.000,00
Unidade: 02.07 ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS		0,00	2.627.500,00	5.200.000,00	7.827.500,00
04	Administração		2.627.500,00		2.627.500,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.627.500,00		2.627.500,00
04.092.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.627.500,00		2.627.500,00
04.092.0002.2.005	Admin. Contencioso Judicial e Jurídico		2.627.500,00		2.627.500,00
28	Encargos Especiais			5.200.000,00	5.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			5.200.000,00	5.200.000,00
28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.200.000,00	5.200.000,00
28.843.0002.0.001	PRECATÓRIOS JUDICIAIS REGIME ESPECIAL			4.550.000,00	4.550.000,00
28.843.0002.0.002	REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - RPV			650.000,00	650.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	17.933.800,00	0,00	20.435.665,63
Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
04	Administração		980.000,00		980.000,00
04.123	Administração Financeira		980.000,00		980.000,00
04.123.0003	Administração Financeira		980.000,00		980.000,00
04.123.0003.2.008	Planejamento Financeiro e Estratégico		980.000,00		980.000,00
Unidade: 03.03 DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	926.000,00	0,00	926.000,00
04	Administração		926.000,00		926.000,00
04.122	Administração Geral		926.000,00		926.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		926.000,00		926.000,00
04.122.0002.2.004	Administração Executiva		926.000,00		926.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	17.933.800,00	0,00	20.435.665,63
Unidade: 03.04 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	9.077.100,00	0,00	9.077.100,00
04	Administração		9.077.100,00		9.077.100,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		9.077.100,00		9.077.100,00
04.128.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.077.100,00		9.077.100,00
04.128.0002.2.004	Administração Executiva		9.077.100,00		9.077.100,00
Unidade: 03.05 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,00	294.800,00	0,00	294.800,00
04	Administração		294.800,00		294.800,00
04.126	Tecnologia da Informatização		294.800,00		294.800,00
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		294.800,00		294.800,00
04.126.0002.2.006	Tecnologia da Informação		294.800,00		294.800,00
Unidade: 03.07 DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS		0,00	1.097.200,00	0,00	1.097.200,00
04	Administração		1.097.200,00		1.097.200,00
04.122	Administração Geral		1.097.200,00		1.097.200,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.097.200,00		1.097.200,00
04.122.0002.2.044	Adm Suprimentos e Compras		1.097.200,00		1.097.200,00
Unidade: 03.08 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS		0,00	527.200,00	0,00	527.200,00
04	Administração		527.200,00		527.200,00
04.122	Administração Geral		527.200,00		527.200,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		527.200,00		527.200,00
04.122.0002.2.044	Adm Suprimentos e Compras		527.200,00		527.200,00
Unidade: 03.09 DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA		0,00	453.100,00	0,00	453.100,00
04	Administração		453.100,00		453.100,00
04.122	Administração Geral		453.100,00		453.100,00
04.122.0003	Administração Financeira		453.100,00		453.100,00
04.122.0003.2.008	Planejamento Financeiro e Estratégico		453.100,00		453.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	17.933.800,00	0,00	20.435.665,63
Unidade: 03.10 DIVISÃO DE CONTADORIA		0,00	658.100,00	0,00	658.100,00
04	Administração		658.100,00		658.100,00
04.123	Administração Financeira		658.100,00		658.100,00
04.123.0003	Administração Financeira		658.100,00		658.100,00
04.123.0003.2.007	Execução Financeira e Orçamentária		658.100,00		658.100,00
Unidade: 03.11 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA		0,00	834.000,00	0,00	834.000,00
04	Administração		834.000,00		834.000,00
04.129	Administração de Receitas		834.000,00		834.000,00
04.129.0003	Administração Financeira		834.000,00		834.000,00
04.129.0003.2.007	Execução Financeira e Orçamentária		834.000,00		834.000,00
Unidade: 03.12 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		0,00	1.252.300,00	0,00	1.252.300,00
04	Administração		1.252.300,00		1.252.300,00
04.129	Administração de Receitas		1.252.300,00		1.252.300,00
04.129.0003	Administração Financeira		1.252.300,00		1.252.300,00
04.129.0003.2.007	Execução Financeira e Orçamentária		1.252.300,00		1.252.300,00
Unidade: 03.13 DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA		0,00	1.834.000,00	0,00	4.335.865,63
28	Encargos Especiais		1.834.000,00		1.834.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.834.000,00		1.834.000,00
28.846.0003	Administração Financeira		1.834.000,00		1.834.000,00
28.846.0003.2.007	Execução Financeira e Orçamentária		1.834.000,00		1.834.000,00
99	Reserva de Contingência				2.501.865,63
99.999	Reserva de Contingência				2.501.865,63
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.501.865,63
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.501.865,63

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 04.00 SECRETARIA DA SAUDE		0,00	41.349.098,00	0,00	41.349.098,00
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	339.250,00	0,00	339.250,00
10	Saúde		339.250,00		339.250,00
10.122	Administração Geral		339.250,00		339.250,00
10.122.0010	Gestão em Saúde		339.250,00		339.250,00
10.122.0010.2.029	Atendimento Básico de Saúde		339.250,00		339.250,00
Unidade: 04.14 ATENÇÃO BÁSICA		0,00	16.112.564,00	0,00	16.112.564,00
10	Saúde		16.112.564,00		16.112.564,00
10.301	Atenção Básica		16.112.564,00		16.112.564,00
10.301.0010	Gestão em Saúde		16.112.564,00		16.112.564,00
10.301.0010.2.095	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAUDE		16.112.564,00		16.112.564,00
Unidade: 04.15 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		0,00	19.536.028,00	0,00	19.536.028,00
10	Saúde		19.536.028,00		19.536.028,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		19.536.028,00		19.536.028,00
10.302.0010	Gestão em Saúde		19.536.028,00		19.536.028,00
10.302.0010.2.097	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL		19.536.028,00		19.536.028,00
Unidade: 04.16 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		0,00	1.193.000,00	0,00	1.193.000,00
10	Saúde		1.193.000,00		1.193.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.193.000,00		1.193.000,00
10.303.0010	Gestão em Saúde		1.193.000,00		1.193.000,00
10.303.0010.2.096	JUDICIALIZAÇÃO EM SAUDE		110.000,00		110.000,00
10.303.0010.2.098	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.083.000,00		1.083.000,00
Unidade: 04.17 VIGILANCIA SANITARIA		0,00	774.000,00	0,00	774.000,00
10	Saúde		774.000,00		774.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		774.000,00		774.000,00
10.304.0010	Gestão em Saúde		774.000,00		774.000,00
10.304.0010.2.099	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		774.000,00		774.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 04.00 SECRETARIA DA SAUDE		0,00	41.349.098,00	0,00	41.349.098,00
Unidade: 04.18 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		0,00	3.394.256,00	0,00	3.394.256,00
10	Saúde		3.394.256,00		3.394.256,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		3.394.256,00		3.394.256,00
10.305.0010	Gestão em Saúde		3.394.256,00		3.394.256,00
10.305.0010.2.100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2.455.256,00		2.455.256,00
10.305.0010.2.101	CONTROLE DE ZOOSE		939.000,00		939.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		8.761.000,00	55.620.000,00	0,00	64.381.000,00
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	550.200,00	0,00	550.200,00
12	Educação		550.200,00		550.200,00
12.361	Ensino Fundamental		550.200,00		550.200,00
12.361.0005	Fundamental		550.200,00		550.200,00
12.361.0005.2.013	Ensino Fundamental		550.200,00		550.200,00
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		2.261.300,00	0,00	0,00	2.261.300,00
12	Educação	2.261.300,00			2.261.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.261.300,00			2.261.300,00
12.306.0007	Merenda Escolar	2.261.300,00			2.261.300,00
12.306.0007.1.080	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	2.261.300,00			2.261.300,00
Unidade: 05.03 ENSINO FUNDAMENTAL		2.499.900,00	5.930.300,00	0,00	8.430.200,00
12	Educação	2.499.900,00	5.930.300,00		8.430.200,00
12.361	Ensino Fundamental	2.499.900,00	5.930.300,00		8.430.200,00
12.361.0005	Fundamental	2.499.900,00	5.930.300,00		8.430.200,00
12.361.0005.1.166	CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.499.900,00			2.499.900,00
12.361.0005.2.013	Ensino Fundamental		5.930.300,00		5.930.300,00
Unidade: 05.04 ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		0,00	1.228.200,00	0,00	1.228.200,00
12	Educação		1.228.200,00		1.228.200,00
12.365	Educação Infantil		1.228.200,00		1.228.200,00
12.365.0004	Ensino Infantil		1.228.200,00		1.228.200,00
12.365.0004.2.012	Ensino Infantil de 00 a 06 anos		1.228.200,00		1.228.200,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		8.761.000,00	55.620.000,00	0,00	64.381.000,00
Unidade: 05.05 CRECHE MUNICIPAL		0,00	795.100,00	0,00	795.100,00
12	Educação		795.100,00		795.100,00
12.365	Educação Infantil		795.100,00		795.100,00
12.365.0004	Ensino Infantil		795.100,00		795.100,00
12.365.0004.2.012	Ensino Infantil de 00 a 06 anos		795.100,00		795.100,00
Unidade: 05.07 ENSINO TECNICO SUPERIOR		0,00	706.000,00	0,00	706.000,00
12	Educação		706.000,00		706.000,00
12.364	Ensino Superior		706.000,00		706.000,00
12.364.0006	Ensino Médio e Superior		706.000,00		706.000,00
12.364.0006.2.015	Apoio ao Ensino Técnico e Superior		706.000,00		706.000,00
Unidade: 05.09 CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA		0,00	241.700,00	0,00	241.700,00
12	Educação		241.700,00		241.700,00
12.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		241.700,00		241.700,00
12.243.0011	CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana		241.700,00		241.700,00
12.243.0011.2.007	Execução Financeira e Orçamentária		241.700,00		241.700,00
Unidade: 05.10 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB		0,00	31.367.300,00	0,00	31.367.300,00
12	Educação		31.367.300,00		31.367.300,00
12.361	Ensino Fundamental		31.367.300,00		31.367.300,00
12.361.0021	Fundeb 70%		24.717.200,00		24.717.200,00
12.361.0021.2.013	Ensino Fundamental		24.717.200,00		24.717.200,00
12.361.0022	Fundeb 30%		6.650.100,00		6.650.100,00
12.361.0022.2.013	Ensino Fundamental		6.650.100,00		6.650.100,00
Unidade: 05.11 MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB		3.999.800,00	9.014.900,00	0,00	13.014.700,00
12	Educação	3.999.800,00	9.014.900,00		13.014.700,00
12.365	Educação Infantil	3.999.800,00	9.014.900,00		13.014.700,00
12.365.0021	Fundeb 70%		6.083.000,00		6.083.000,00
12.365.0021.2.012	Ensino Infantil de 00 a 06 anos		6.083.000,00		6.083.000,00
12.365.0022	Fundeb 30%	3.999.800,00	2.931.900,00		6.931.700,00
12.365.0022.1.163	CONSTRUÇÃO DO PREDIO CRECHE ESCOLA	3.999.800,00			3.999.800,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		8.761.000,00	55.620.000,00	0,00	64.381.000,00
Unidade: 05.11 MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB		3.999.800,00	9.014.900,00	0,00	13.014.700,00
12	Educação	3.999.800,00	9.014.900,00		13.014.700,00
12.365	Educação Infantil	3.999.800,00	9.014.900,00		13.014.700,00
12.365.0022	Fundeb 30%	3.999.800,00	2.931.900,00		6.931.700,00
12.365.0022.2.012	Ensino Infantil de 00 a 06 anos		2.931.900,00		2.931.900,00
Unidade: 05.13 ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE		0,00	5.786.300,00	0,00	5.786.300,00
12	Educação		5.786.300,00		5.786.300,00
12.361	Ensino Fundamental		5.786.300,00		5.786.300,00
12.361.0005	Fundamental		5.786.300,00		5.786.300,00
12.361.0005.2.013	Ensino Fundamental		5.786.300,00		5.786.300,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		0,00	2.474.500,00	0,00	2.474.500,00
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	407.700,00	0,00	407.700,00
27	Desporto e Lazer		407.700,00		407.700,00
27.812	Desporto Comunitário		407.700,00		407.700,00
27.812.0008	Desporto, Lazer e Esportes		407.700,00		407.700,00
27.812.0008.2.009	Promoção da Prática Esportiva		407.700,00		407.700,00
Unidade: 06.02 DIVISÃO DO TURISMO		0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
27	Desporto e Lazer		9.500,00		9.500,00
27.812	Desporto Comunitário		9.500,00		9.500,00
27.812.0008	Desporto, Lazer e Esportes		9.500,00		9.500,00
27.812.0008.2.064	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO		9.500,00		9.500,00
Unidade: 06.03 SETOR DE ESPORTES		0,00	1.296.200,00	0,00	1.296.200,00
27	Desporto e Lazer		1.296.200,00		1.296.200,00
27.812	Desporto Comunitário		1.296.200,00		1.296.200,00
27.812.0008	Desporto, Lazer e Esportes		1.296.200,00		1.296.200,00
27.812.0008.2.009	Promoção da Prática Esportiva		1.296.200,00		1.296.200,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 06.00 SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		0,00	2.474.500,00	0,00	2.474.500,00
Unidade: 06.04 SETOR DE EVENTOS		0,00	663.100,00	0,00	663.100,00
27	Desporto e Lazer		663.100,00		663.100,00
27.813	Lazer		663.100,00		663.100,00
27.813.0008	Desporto, Lazer e Esportes		663.100,00		663.100,00
27.813.0008.2.010	Atividade de Lazer e Musicalização		663.100,00		663.100,00
Unidade: 06.05 DIVISÃO DE CULTURA		0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
13	Cultura		98.000,00		98.000,00
13.392	Difusão Cultural		98.000,00		98.000,00
13.392.0009	Difusão Cultural		98.000,00		98.000,00
13.392.0009.2.010	Atividade de Lazer e Musicalização		98.000,00		98.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	8.642.342,80	0,00	8.642.342,80
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	306.100,00	0,00	306.100,00
08	Assistência Social		306.100,00		306.100,00
08.244	Assistência Comunitária		306.100,00		306.100,00
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		306.100,00		306.100,00
08.244.0015.2.035	Assistência Social Básica		306.100,00		306.100,00
Unidade: 07.02 DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO		0,00	4.234.200,00	0,00	4.234.200,00
08	Assistência Social		4.234.200,00		4.234.200,00
08.244	Assistência Comunitária		4.234.200,00		4.234.200,00
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		4.234.200,00		4.234.200,00
08.244.0015.2.035	Assistência Social Básica		4.234.200,00		4.234.200,00
Unidade: 07.03 DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO		0,00	218.942,80	0,00	218.942,80
08	Assistência Social		218.942,80		218.942,80
08.244	Assistência Comunitária		218.942,80		218.942,80
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		218.942,80		218.942,80
08.244.0015.2.035	Assistência Social Básica		218.942,80		218.942,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	8.642.342,80	0,00	8.642.342,80
Unidade: 07.04 DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO		0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
08	Assistência Social		377.000,00		377.000,00
08.244	Assistência Comunitária		377.000,00		377.000,00
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		377.000,00		377.000,00
08.244.0015.2.035	Assistência Social Básica		377.000,00		377.000,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
08	Assistência Social		1.312.000,00		1.312.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.312.000,00		1.312.000,00
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		1.312.000,00		1.312.000,00
08.244.0015.2.035	Assistência Social Básica		1.312.000,00		1.312.000,00
Unidade: 07.06 CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
08	Assistência Social		1.305.000,00		1.305.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.305.000,00		1.305.000,00
08.243.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		1.305.000,00		1.305.000,00
08.243.0015.2.035	Assistência Social Básica		1.305.000,00		1.305.000,00
Unidade: 07.07 CONSELHO TUTELAR		0,00	289.100,00	0,00	289.100,00
08	Assistência Social		289.100,00		289.100,00
08.244	Assistência Comunitária		289.100,00		289.100,00
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		289.100,00		289.100,00
08.244.0015.2.036	Conselho Tutelar		289.100,00		289.100,00
Unidade: 07.08 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
08	Assistência Social		600.000,00		600.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		600.000,00		600.000,00
08.241.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		600.000,00		600.000,00
08.241.0015.2.035	Assistência Social Básica		600.000,00		600.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 08.00 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		0,00	25.944.084,37	0,00	25.944.084,37
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
15	Urbanismo		487.000,00		487.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		487.000,00		487.000,00
15.451.0012	Infra-Estrutura Urbana		487.000,00		487.000,00
15.451.0012.2.017	Planejamento Urbano		487.000,00		487.000,00
Unidade: 08.02 DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		0,00	8.142.084,37	0,00	8.142.084,37
15	Urbanismo		8.142.084,37		8.142.084,37
15.451	Infra-Estrutura Urbana		8.142.084,37		8.142.084,37
15.451.0012	Infra-Estrutura Urbana		8.142.084,37		8.142.084,37
15.451.0012.2.017	Planejamento Urbano		8.142.084,37		8.142.084,37
Unidade: 08.03 DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	Urbanismo		50.000,00		50.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		50.000,00		50.000,00
15.451.0012	Infra-Estrutura Urbana		50.000,00		50.000,00
15.451.0012.2.019	Manutenção da Malha Rodoviária		50.000,00		50.000,00
Unidade: 08.04 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE		0,00	5.258.700,00	0,00	5.258.700,00
15	Urbanismo		5.258.700,00		5.258.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.258.700,00		5.258.700,00
15.451.0012	Infra-Estrutura Urbana		5.258.700,00		5.258.700,00
15.451.0012.2.018	Limpeza e Conservação Urbana		5.258.700,00		5.258.700,00
Unidade: 08.05 DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO		0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
15	Urbanismo		290.000,00		290.000,00
15.452	Serviços Urbanos		290.000,00		290.000,00
15.452.0012	Infra-Estrutura Urbana		290.000,00		290.000,00
15.452.0012.2.020	Manutenção do Trânsito Municipal		290.000,00		290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana		8.761.000,00	159.768.625,17	5.200.000,00	176.231.490,80
Órgão: 08.00 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		0,00	25.944.084,37	0,00	25.944.084,37
Unidade: 08.06 DIVISÃO DE TRANSPORTES		0,00	1.464.300,00	0,00	1.464.300,00
15	Urbanismo		1.464.300,00		1.464.300,00
15.452	Serviços Urbanos		1.464.300,00		1.464.300,00
15.452.0012	Infra-Estrutura Urbana		1.464.300,00		1.464.300,00
15.452.0012.2.025	Manutenção da Frota do Município		1.464.300,00		1.464.300,00
Unidade: 08.07 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		0,00	10.252.000,00	0,00	10.252.000,00
17	Saneamento		10.252.000,00		10.252.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.252.000,00		10.252.000,00
17.512.0014	Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto		10.252.000,00		10.252.000,00
17.512.0014.2.028	Abastecimento de Água Potável		10.252.000,00		10.252.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA		1.000.000,00	4.295.000,00	0,00	5.295.000,00
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		1.000.000,00	4.295.000,00	0,00	5.295.000,00
Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO		0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
01	Legislativa		950.000,00		950.000,00
01.001	Acao Legislativa		950.000,00		950.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		950.000,00		950.000,00
01.001.0001.2.001	Ação Legislativa		950.000,00		950.000,00
Unidade: 01.02 SECRETARIA		1.000.000,00	3.345.000,00	0,00	4.345.000,00
01	Legislativa		3.345.000,00		4.345.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.345.000,00		4.345.000,00
01.031.0024	SECRETARIA		3.345.000,00		4.345.000,00
01.031.0024.1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO		1.000.000,00		1.000.000,00
01.031.0024.2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		3.345.000,00		3.345.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA		0,00	15.568.000,00	0,00	41.130.000,00
Órgão: 10.00 IPREMUS		0,00	15.568.000,00	0,00	41.130.000,00
Unidade: 10.01 MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		0,00	1.118.000,00	0,00	26.680.000,00
04	Administração		1.118.000,00		1.118.000,00
04.122	Administração Geral		1.118.000,00		1.118.000,00
04.122.0017	Regime Próprio de Previdência		1.118.000,00		1.118.000,00
04.122.0017.2.040	Regime Próprio de Previdência		1.118.000,00		1.118.000,00
09	Previdência Social				25.562.000,00
09.999	Reserva de Contingência				25.562.000,00
09.999.0017	Regime Próprio de Previdência				25.562.000,00
09.999.0017.9.018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				25.562.000,00
Unidade: 10.02 PREVIDENCIA SOCIAL		0,00	14.450.000,00	0,00	14.450.000,00
04	Administração		14.450.000,00		14.450.000,00
04.122	Administração Geral		14.450.000,00		14.450.000,00
04.122.0017	Regime Próprio de Previdência		14.450.000,00		14.450.000,00
04.122.0017.2.042	Aplicações Diretas		14.450.000,00		14.450.000,00
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		39.500,00	664.000,00	0,00	703.500,00
Órgão: 09.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		39.500,00	664.000,00	0,00	703.500,00
Unidade: 09.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		39.500,00	664.000,00	0,00	703.500,00
13	Cultura	39.500,00	664.000,00		703.500,00
13.392	Difusão Cultural	39.500,00	664.000,00		703.500,00
13.392.0009	Difusão Cultural	39.500,00	664.000,00		703.500,00
13.392.0009.1.162	AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMAS DO ESPAÇO CULTURAL	39.500,00			39.500,00
13.392.0009.2.016	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		664.000,00		664.000,00
				Total geral:	223.359.990,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	1.000.000,00	4.295.000,00		5.295.000,00
01.001	Acao Legislativa		950.000,00		950.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		950.000,00		950.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.000.000,00	3.345.000,00		4.345.000,00
01.031.0024	SECRETARIA	1.000.000,00	3.345.000,00		4.345.000,00
04	Administração		35.409.100,00		35.409.100,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.627.500,00		2.627.500,00
04.092.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.627.500,00		2.627.500,00
04.122	Administração Geral		19.576.300,00		19.576.300,00
04.122.0017	Regime Próprio de Previdência		15.568.000,00		15.568.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.555.200,00		3.555.200,00
04.122.0003	Administração Financeira		453.100,00		453.100,00
04.123	Administração Financeira		1.638.100,00		1.638.100,00
04.123.0003	Administração Financeira		1.638.100,00		1.638.100,00
04.126	Tecnologia da Informatização		294.800,00		294.800,00
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		294.800,00		294.800,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		9.077.100,00		9.077.100,00
04.128.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.077.100,00		9.077.100,00
04.129	Administração de Receitas		2.086.300,00		2.086.300,00
04.129.0003	Administração Financeira		2.086.300,00		2.086.300,00
04.131	Comunicação Social		109.000,00		109.000,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		109.000,00		109.000,00
06	Segurança Pública		2.519.300,00		2.519.300,00
06.182	Defesa Civil		2.519.300,00		2.519.300,00
06.182.0013	Segurança Pública		2.519.300,00		2.519.300,00
08	Assistência Social		9.362.342,80		9.362.342,80
08.241	Assistência ao Idoso		600.000,00		600.000,00
08.241.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		600.000,00		600.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.305.000,00		1.305.000,00
08.243.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		1.305.000,00		1.305.000,00
08.244	Assistência Comunitária		7.457.342,80		7.457.342,80
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos		7.457.342,80		7.457.342,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social				25.562.000,00
09.999	Reserva de Contingência				25.562.000,00
09.999.0017	Regime Próprio de Previdência				25.562.000,00
10	Saúde		41.349.098,00		41.349.098,00
10.122	Administração Geral		339.250,00		339.250,00
10.122.0010	Gestão em Saúde		339.250,00		339.250,00
10.301	Atenção Básica		16.112.564,00		16.112.564,00
10.301.0010	Gestão em Saúde		16.112.564,00		16.112.564,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		19.536.028,00		19.536.028,00
10.302.0010	Gestão em Saúde		19.536.028,00		19.536.028,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.193.000,00		1.193.000,00
10.303.0010	Gestão em Saúde		1.193.000,00		1.193.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		774.000,00		774.000,00
10.304.0010	Gestão em Saúde		774.000,00		774.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		3.394.256,00		3.394.256,00
10.305.0010	Gestão em Saúde		3.394.256,00		3.394.256,00
11	Trabalho		824.200,00		824.200,00
11.334	Fomento ao Trabalho		824.200,00		824.200,00
11.334.0016	Desenvolvimento Econômico		824.200,00		824.200,00
12	Educação	8.761.000,00	55.620.000,00		64.381.000,00
12.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		241.700,00		241.700,00
12.243.0011	CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana		241.700,00		241.700,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.261.300,00			2.261.300,00
12.306.0007	Merenda Escolar	2.261.300,00			2.261.300,00
12.361	Ensino Fundamental	2.499.900,00	43.634.100,00		46.134.000,00
12.361.0021	Fundeb 70%		24.717.200,00		24.717.200,00
12.361.0022	Fundeb 30%		6.650.100,00		6.650.100,00
12.361.0005	Fundamental	2.499.900,00	12.266.800,00		14.766.700,00
12.364	Ensino Superior		706.000,00		706.000,00
12.364.0006	Ensino Médio e Superior		706.000,00		706.000,00
12.365	Educação Infantil	3.999.800,00	11.038.200,00		15.038.000,00
12.365.0021	Fundeb 70%		6.083.000,00		6.083.000,00
12.365.0022	Fundeb 30%	3.999.800,00	2.931.900,00		6.931.700,00
12.365.0004	Ensino Infantil		2.023.300,00		2.023.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
13	Cultura	39.500,00	762.000,00		801.500,00	
13.392	Difusão Cultural	39.500,00	762.000,00		801.500,00	
13.392.0009	Difusão Cultural	39.500,00	762.000,00		801.500,00	
15	Urbanismo		15.692.084,37		15.692.084,37	
15.451	Infra-Estrutura Urbana		13.937.784,37		13.937.784,37	
15.451.0012	Infra-Estrutura Urbana		13.937.784,37		13.937.784,37	
15.452	Serviços Urbanos		1.754.300,00		1.754.300,00	
15.452.0012	Infra-Estrutura Urbana		1.754.300,00		1.754.300,00	
17	Saneamento		10.252.000,00		10.252.000,00	
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.252.000,00		10.252.000,00	
17.512.0014	Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto		10.252.000,00		10.252.000,00	
27	Desporto e Lazer		2.376.500,00		2.376.500,00	
27.812	Desporto Comunitário		1.713.400,00		1.713.400,00	
27.812.0008	Desporto, Lazer e Esportes		1.713.400,00		1.713.400,00	
27.813	Lazer		663.100,00		663.100,00	
27.813.0008	Desporto, Lazer e Esportes		663.100,00		663.100,00	
28	Encargos Especiais		1.834.000,00	5.200.000,00	7.034.000,00	
28.843	Serviço da Dívida Interna			5.200.000,00	5.200.000,00	
28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.200.000,00	5.200.000,00	
28.846	Outros Encargos Especiais		1.834.000,00		1.834.000,00	
28.846.0003	Administração Financeira		1.834.000,00		1.834.000,00	
99	Reserva de Contingência				2.501.865,63	
99.999	Reserva de Contingência				2.501.865,63	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.501.865,63	
		Total:	9.800.500,00	180.295.625,17	5.200.000,00	223.359.990,80
		Total geral:	9.800.500,00	180.295.625,17	5.200.000,00	223.359.990,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.295.000,00		5.295.000,00
01.001	Acao Legislativa	950.000,00		950.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	950.000,00		950.000,00
01.031	Ação Legislativa	4.345.000,00		4.345.000,00
01.031.0024	SECRETARIA	4.345.000,00		4.345.000,00
04	Administração	35.409.100,00		35.409.100,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.627.500,00		2.627.500,00
04.092.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.627.500,00		2.627.500,00
04.122	Administração Geral	19.576.300,00		19.576.300,00
04.122.0017	Regime Próprio de Previdência	15.568.000,00		15.568.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.555.200,00		3.555.200,00
04.122.0003	Administração Financeira	453.100,00		453.100,00
04.123	Administração Financeira	1.638.100,00		1.638.100,00
04.123.0003	Administração Financeira	1.638.100,00		1.638.100,00
04.126	Tecnologia da Informatização	294.800,00		294.800,00
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.800,00		294.800,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	9.077.100,00		9.077.100,00
04.128.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.077.100,00		9.077.100,00
04.129	Administração de Receitas	2.086.300,00		2.086.300,00
04.129.0003	Administração Financeira	2.086.300,00		2.086.300,00
04.131	Comunicação Social	109.000,00		109.000,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.000,00		109.000,00
06	Segurança Pública	2.519.300,00		2.519.300,00
06.182	Defesa Civil	2.519.300,00		2.519.300,00
06.182.0013	Segurança Pública	2.519.300,00		2.519.300,00
08	Assistência Social	9.362.342,80		9.362.342,80
08.241	Assistência ao Idoso	600.000,00		600.000,00
08.241.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	600.000,00		600.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.305.000,00		1.305.000,00
08.243.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	1.305.000,00		1.305.000,00
08.244	Assistência Comunitária	7.457.342,80		7.457.342,80
08.244.0015	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	7.457.342,80		7.457.342,80
09	Previdência Social			25.562.000,00
09.999	Reserva de Contingência			25.562.000,00
09.999.0017	Regime Próprio de Previdência			25.562.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	37.886.070,00	3.463.028,00	41.349.098,00
10.122	Administração Geral	339.250,00		339.250,00
10.122.0010	Gestão em Saúde	339.250,00		339.250,00
10.301	Atenção Básica	16.112.564,00		16.112.564,00
10.301.0010	Gestão em Saúde	16.112.564,00		16.112.564,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.073.000,00	3.463.028,00	19.536.028,00
10.302.0010	Gestão em Saúde	16.073.000,00	3.463.028,00	19.536.028,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.193.000,00		1.193.000,00
10.303.0010	Gestão em Saúde	1.193.000,00		1.193.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	774.000,00		774.000,00
10.304.0010	Gestão em Saúde	774.000,00		774.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	3.394.256,00		3.394.256,00
10.305.0010	Gestão em Saúde	3.394.256,00		3.394.256,00
11	Trabalho	824.200,00		824.200,00
11.334	Fomento ao Trabalho	824.200,00		824.200,00
11.334.0016	Desenvolvimento Econômico	824.200,00		824.200,00
12	Educação	55.966.600,00	8.414.400,00	64.381.000,00
12.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	241.700,00		241.700,00
12.243.0011	CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana	241.700,00		241.700,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.261.300,00		2.261.300,00
12.306.0007	Merenda Escolar	2.261.300,00		2.261.300,00
12.361	Ensino Fundamental	37.719.600,00	8.414.400,00	46.134.000,00
12.361.0021	Fundeb 70%	24.717.000,00	200,00	24.717.200,00
12.361.0022	Fundeb 30%	6.650.100,00		6.650.100,00
12.361.0005	Fundamental	6.352.500,00	8.414.200,00	14.766.700,00
12.364	Ensino Superior	706.000,00		706.000,00
12.364.0006	Ensino Médio e Superior	706.000,00		706.000,00
12.365	Educação Infantil	15.038.000,00		15.038.000,00
12.365.0021	Fundeb 70%	6.083.000,00		6.083.000,00
12.365.0022	Fundeb 30%	6.931.700,00		6.931.700,00
12.365.0004	Ensino Infantil	2.023.300,00		2.023.300,00
13	Cultura	801.500,00		801.500,00
13.392	Difusão Cultural	801.500,00		801.500,00
13.392.0009	Difusão Cultural	801.500,00		801.500,00
15	Urbanismo	15.692.084,37		15.692.084,37
15.451	Infra-Estrutura Urbana	13.937.784,37		13.937.784,37
15.451.0012	Infra-Estrutura Urbana	13.937.784,37		13.937.784,37

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
15	Urbanismo	15.692.084,37		15.692.084,37	
15.452	Serviços Urbanos	1.754.300,00		1.754.300,00	
15.452.0012	Infra-Estrutura Urbana	1.754.300,00		1.754.300,00	
17	Saneamento	10.252.000,00		10.252.000,00	
17.512	Saneamento Básico Urbano	10.252.000,00		10.252.000,00	
17.512.0014	Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto	10.252.000,00		10.252.000,00	
27	Desporto e Lazer	2.376.500,00		2.376.500,00	
27.812	Desporto Comunitário	1.713.400,00		1.713.400,00	
27.812.0008	Desporto, Lazer e Esportes	1.713.400,00		1.713.400,00	
27.813	Lazer	663.100,00		663.100,00	
27.813.0008	Desporto, Lazer e Esportes	663.100,00		663.100,00	
28	Encargos Especiais	7.034.000,00		7.034.000,00	
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00		5.200.000,00	
28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.200.000,00		5.200.000,00	
28.846	Outros Encargos Especiais	1.834.000,00		1.834.000,00	
28.846.0003	Administração Financeira	1.834.000,00		1.834.000,00	
99	Reserva de Contingência			2.501.865,63	
99.999	Reserva de Contingência			2.501.865,63	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.501.865,63	
		Total:	211.482.562,80	11.877.428,00	223.359.990,80
		Total geral:	211.482.562,80	11.877.428,00	223.359.990,80

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	194.807.690,80	PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.863.600,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	3.605.600,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DE RECEITAS	-16.287.000,00	0001 PRECATÓRIOS JUDICIAIS REGIME ESPECIAL	4.550.000,00
		0002 REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - RPV	650.000,00
		2003 Chefia do Executivo	1.113.800,00
		2004 Administração Executiva	10.003.100,00
		2005 Admin. Contencioso Judicial e Jurídico	2.627.500,00
		2006 Tecnologia da Informação	294.800,00
		2044 Adm Suprimentos e Compras	1.624.400,00
		PROGRAMA: 0003 - Administração Financeira	6.011.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2007 Execução Financeira e Orçamentária	4.578.400,00
		2008 Planejamento Financeiro e Estratégico	1.433.100,00
		PROGRAMA: 0004 - Ensino Infantil	2.023.300,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2012 Ensino Infantil de 00 a 06 anos	2.023.300,00
		PROGRAMA: 0005 - Fundamental	14.766.700,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1166 CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAME	2.499.900,00
		2013 Ensino Fundamental	12.266.800,00
		PROGRAMA: 0006 - Ensino Médio e Superior	706.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2015 Apoio ao Ensino Técnico e Superior	706.000,00
		PROGRAMA: 0007 - Merenda Escolar	2.261.300,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1080 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	2.261.300,00
		PROGRAMA: 0008 - Desporto, Lazer e Esportes	2.376.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2009 Promoção da Prática Esportiva	1.703.900,00
		2010 Atividade de Lazer e Musicalização	663.100,00
		2064 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO	9.500,00
		PROGRAMA: 0009 - Difusão Cultural	98.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2010 Atividade de Lazer e Musicalização	98.000,00
		PROGRAMA: 0010 - Gestão em Saúde	41.349.098,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2029 Atendimento Básico de Saúde	339.250,00
		2095 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAI	16.112.564,00
		2096 JUDICIALIZAÇÃO EM SAUDE	110.000,00
		2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA E AM	19.536.028,00
		2098 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUT	1.083.000,00
		2099 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	774.000,00
		2100 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGI	2.455.256,00
		2101 CONTROLE DE ZOONOSES	939.000,00
		PROGRAMA: 0011 - CAIS - Centro de Ações Integradas	241.700,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2007 Execução Financeira e Orçamentária	241.700,00
		PROGRAMA: 0012 - Infra-Estrutura Urbana	15.692.084,37
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2017 Planejamento Urbano	8.629.084,37
		2018 Limpeza e Conservação Urbana	5.258.700,00
		2019 Manutenção da Malha Rodoviária	50.000,00
		2020 Manutenção do Trânsito Municipal	290.000,00
		2025 Manutenção da Frota do Município	1.464.300,00

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR	
		PROGRAMA: 0013 - Segurança Pública	2.519.300,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2026 Patrulhamento e Segurança - Guarda Municipal	2.519.300,00	
		PROGRAMA: 0014 - Abastecimentos de Água e Tratame	10.252.000,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2028 Abastecimento de Água Potável	10.252.000,00	
		PROGRAMA: 0015 - Assistência Social a população vur	9.362.342,80	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2035 Assistência Social Básica	9.073.242,80	
		2036 Conselho Tutelar	289.100,00	
		PROGRAMA: 0016 - Desenvolvimento Econômico	824.200,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2043 Desenvolvimento Econômico Local	824.200,00	
		PROGRAMA: 0021 - Fundeb 70%	30.800.200,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		2012 Ensino Infantil de 00 a 06 anos	6.083.000,00	
		2013 Ensino Fundamental	24.717.200,00	
		PROGRAMA: 0022 - Fundeb 30%	13.581.800,00	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		1163 CONSTRUÇÃO DO PREDIO CRECHE ESCOLA	3.999.800,00	
		2012 Ensino Infantil de 00 a 06 anos	2.931.900,00	
		2013 Ensino Fundamental	6.650.100,00	
		PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.501.865,63	
		PROJETO/ATIVIDADE		
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.501.865,63	
	SUBTOTAL	182.126.290,80	SUBTOTAL	176.231.490,80
	Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL	182.126.290,80	TOTAL	176.231.490,80

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA			
		PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	950.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Ação Legislativa	950.000,00
		PROGRAMA: 0024 - SECRETARIA	4.345.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO	1.000.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	3.345.000,00
	SUBTOTAL		0,00
		SUBTOTAL	5.295.000,00
		Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL		0,00
		TOTAL	5.295.000,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	22.290.000,00	PROGRAMA: 0017 - Regime Próprio de Previdência	41.130.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra O	18.840.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		2040 Regime Próprio de Previdência	1.118.000,00
		2042 Aplicações Diretas	14.450.000,00
		9018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.562.000,00
SUBTOTAL	41.130.000,00	SUBTOTAL	41.130.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	41.130.000,00	TOTAL	41.130.000,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	9.500,00	PROGRAMA: 0009 - Difusão Cultural	703.500,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra O	94.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		1162 AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMAS DO ESPAÇO C	39.500,00
		2016 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	664.000,00
SUBTOTAL	103.500,00	SUBTOTAL	703.500,00
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	103.500,00	TOTAL	703.500,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
GABINETE DO PREFEITO	1.107.300,00	0,00	1.107.300,00
GABINETE DO PREFEITO	260.000,00	0,00	260.000,00
Chefia do Executivo	260.000,00	0,00	260.000,00
DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA	19.100,00	0,00	19.100,00
Chefia do Executivo	19.100,00	0,00	19.100,00
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	370.000,00	0,00	370.000,00
Patrulhamento e Segurança - Guarda Municipal	370.000,00	0,00	370.000,00
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
Chefia do Executivo	15.000,00	0,00	15.000,00
DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO	207.200,00	0,00	207.200,00
Desenvolvimento Econômico Local	207.200,00	0,00	207.200,00
ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	236.000,00	0,00	236.000,00
Admin. Contencioso Judicial e Jurídico	236.000,00	0,00	236.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.082.400,00	0,00	5.082.400,00
GABINETE DO SECRETARIO	70.000,00	0,00	70.000,00
Planejamento Financeiro e Estratégico	70.000,00	0,00	70.000,00
DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	787.000,00	0,00	787.000,00
Administração Executiva	787.000,00	0,00	787.000,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
Administração Executiva	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57.100,00	0,00	57.100,00
Tecnologia da Informação	57.100,00	0,00	57.100,00
DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS	500.000,00	0,00	500.000,00
Adm Suprimentos e Compras	500.000,00	0,00	500.000,00
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
Adm Suprimentos e Compras	30.000,00	0,00	30.000,00
DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA	3.100,00	0,00	3.100,00
Planejamento Financeiro e Estratégico	3.100,00	0,00	3.100,00
DIVISÃO DE CONTADORIA	250.000,00	0,00	250.000,00
Execução Financeira e Orçamentária	250.000,00	0,00	250.000,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	185.000,00	0,00	185.000,00
Execução Financeira e Orçamentária	185.000,00	0,00	185.000,00
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	350.200,00	0,00	350.200,00
Execução Financeira e Orçamentária	350.200,00	0,00	350.200,00
DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDIA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
Execução Financeira e Orçamentária	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
SECRETARIA DA SAUDE	9.525.450,00	0,00	9.525.450,00
GABINETE DO SECRETARIO	20.250,00	0,00	20.250,00
Atendimento Básico de Saúde	20.250,00	0,00	20.250,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.212.900,00	0,00	6.212.900,00
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAUDE	6.212.900,00	0,00	6.212.900,00
ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	2.524.000,00	0,00	2.524.000,00
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL	2.524.000,00	0,00	2.524.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	110.000,00	0,00	110.000,00
JUDICIALIZAÇÃO EM SAUDE	110.000,00	0,00	110.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	84.300,00	0,00	84.300,00
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	84.300,00	0,00	84.300,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	574.000,00	0,00	574.000,00
CONTROLE DE ZONOSSES	195.000,00	0,00	195.000,00
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	379.000,00	0,00	379.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.410.500,00	5.100.300,00	16.510.800,00
GABINETE DO SECRETARIO	42.000,00	0,00	42.000,00
Ensino Fundamental	42.000,00	0,00	42.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	811.100,00	2.000.100,00	2.811.200,00
CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Ensino Fundamental	811.100,00	100,00	811.200,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.410.500,00	5.100.300,00	16.510.800,00
ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	185.600,00	0,00	185.600,00
Ensino Infantil de 00 a 06 anos	185.600,00	0,00	185.600,00
CRECHE MUNICIPAL	8.600,00	0,00	8.600,00
Ensino Infantil de 00 a 06 anos	8.600,00	0,00	8.600,00
ENSINO TECNICO SUPERIOR	106.000,00	0,00	106.000,00
Apoio ao Ensino Técnico e Superior	106.000,00	0,00	106.000,00
CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA	2.600,00	0,00	2.600,00
Execução Financeira e Orçamentária	2.600,00	0,00	2.600,00
MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB	6.047.900,00	100.100,00	6.148.000,00
Ensino Fundamental	6.047.900,00	100.100,00	6.148.000,00
MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	451.400,00	3.000.100,00	3.451.500,00
CONSTRUÇÃO DO PREDIO CRECHE ESCOLA	0,00	2.999.900,00	2.999.900,00
Ensino Infantil de 00 a 06 anos	451.400,00	200,00	451.600,00
ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE	3.755.300,00	0,00	3.755.300,00
Ensino Fundamental	3.755.300,00	0,00	3.755.300,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	1.297.000,00	200,00	1.297.200,00
GABINETE DO SECRETARIO	115.500,00	0,00	115.500,00
Promoção da Prática Esportiva	115.500,00	0,00	115.500,00
DIVISÃO DO TURISMO	9.500,00	0,00	9.500,00
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO	9.500,00	0,00	9.500,00
SETOR DE ESPORTES	925.000,00	100,00	925.100,00
Promoção da Prática Esportiva	925.000,00	100,00	925.100,00
SETOR DE EVENTOS	245.000,00	100,00	245.100,00
Atividade de Lazer e Musicalização	245.000,00	100,00	245.100,00
DIVISÃO DE CULTURA	2.000,00	0,00	2.000,00
Atividade de Lazer e Musicalização	2.000,00	0,00	2.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.402.441,20	100,00	1.402.541,20
GABINETE DO SECRETARIO	0,00	100,00	100,00
Assistência Social Básica	0,00	100,00	100,00
DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOUREO	1.062.000,00	0,00	1.062.000,00
Assistência Social Básica	1.062.000,00	0,00	1.062.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	84.491,20	0,00	84.491,20
Assistência Social Básica	84.491,20	0,00	84.491,20
DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	185.200,00	0,00	185.200,00
Assistência Social Básica	185.200,00	0,00	185.200,00
CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32.750,00	0,00	32.750,00
Assistência Social Básica	32.750,00	0,00	32.750,00
CONSELHO TUTELAR	38.000,00	0,00	38.000,00
Conselho Tutelar	38.000,00	0,00	38.000,00
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	15.645.184,37	1.700.200,00	17.345.384,37
DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	3.191.784,37	1.700.200,00	4.891.984,37
Planejamento Urbano	3.191.784,37	1.700.200,00	4.891.984,37
DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE	4.000,00	0,00	4.000,00
Manutenção da Malha Rodoviária	4.000,00	0,00	4.000,00
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	4.780.200,00	0,00	4.780.200,00
Limpeza e Conservação Urbana	4.780.200,00	0,00	4.780.200,00
DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	240.000,00	0,00	240.000,00
Manutenção do Trânsito Municipal	240.000,00	0,00	240.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	222.000,00	0,00	222.000,00
Manutenção da Frota do Município	222.000,00	0,00	222.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	7.207.200,00	0,00	7.207.200,00
Abastecimento de Água Potável	7.207.200,00	0,00	7.207.200,00

Estado de São Paulo**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
CÂMARA MUNICIPAL	915.000,00	1.000.000,00	1.915.000,00
SECRETARIA	915.000,00	1.000.000,00	1.915.000,00
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	915.000,00	0,00	915.000,00
IPREMUS	356.000,00	20.000,00	376.000,00
MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	356.000,00	20.000,00	376.000,00
Regime Próprio de Previdência	356.000,00	20.000,00	376.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	321.500,00	39.500,00	361.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	321.500,00	39.500,00	361.000,00
AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMAS DO ESPAÇO CULTURAL	0,00	39.500,00	39.500,00
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	321.500,00	0,00	321.500,00
Total Entidade:	47.062.775,57	7.860.300,00	54.923.075,57

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	8.432.500,00	4.572.300,00	13.004.800,00
GABINETE DO PREFEITO	980.700,00	5.000,00	985.700,00
DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA	19.100,00	0,00	19.100,00
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.519.000,00	300,00	2.519.300,00
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	97.000,00	12.000,00	109.000,00
DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO	819.200,00	5.000,00	824.200,00
FUNDO SOCIAL	720.000,00	0,00	720.000,00
ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	3.277.500,00	4.550.000,00	7.827.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11.251.700,00	6.682.100,00	20.435.665,63
GABINETE DO SECRETARIO	975.000,00	5.000,00	980.000,00
DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	926.000,00	0,00	926.000,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.644.100,00	6.433.000,00	9.077.100,00
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	194.800,00	100.000,00	294.800,00
DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS	1.097.200,00	0,00	1.097.200,00
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	527.100,00	100,00	527.200,00
DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA	453.100,00	0,00	453.100,00
DIVISÃO DE CONTADORIA	648.100,00	10.000,00	658.100,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	834.000,00	0,00	834.000,00
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.252.300,00	0,00	1.252.300,00
DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	1.700.000,00	134.000,00	4.335.865,63
SECRETARIA DA SAUDE	41.313.798,00	35.300,00	41.349.098,00
GABINETE DO SECRETARIO	339.250,00	0,00	339.250,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.107.364,00	5.200,00	16.112.564,00
ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	19.515.928,00	20.100,00	19.536.028,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.193.000,00	0,00	1.193.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	774.000,00	0,00	774.000,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.384.256,00	10.000,00	3.394.256,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	57.475.500,00	6.905.500,00	64.381.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	550.200,00	0,00	550.200,00
DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	2.261.300,00	0,00	2.261.300,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.930.100,00	2.500.100,00	8.430.200,00
ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	1.228.200,00	0,00	1.228.200,00
ESCOLA MUNICIPAL	795.100,00	0,00	795.100,00
ENSINO TECNICO SUPERIOR	706.000,00	0,00	706.000,00
CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA	241.700,00	0,00	241.700,00
MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB	31.167.100,00	200.200,00	31.367.300,00
MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	9.014.500,00	4.000.200,00	13.014.700,00
ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE	5.581.300,00	205.000,00	5.786.300,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.474.100,00	400,00	2.474.500,00
GABINETE DO SECRETARIO	407.600,00	100,00	407.700,00
DIVISÃO DO TURISMO	9.500,00	0,00	9.500,00
SETOR DE ESPORTES	1.296.000,00	200,00	1.296.200,00
SETOR DE EVENTOS	663.000,00	100,00	663.100,00
DIVISÃO DE CULTURA	98.000,00	0,00	98.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.618.642,80	23.700,00	8.642.342,80
GABINETE DO SECRETARIO	306.000,00	100,00	306.100,00
DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO	4.234.100,00	100,00	4.234.200,00
DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	218.942,80	0,00	218.942,80
DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	362.000,00	15.000,00	377.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.297.500,00	7.500,00	1.305.000,00
CONSELHO TUTELAR	288.100,00	1.000,00	289.100,00
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	600.000,00	0,00	600.000,00
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	23.096.884,37	2.847.200,00	25.944.084,37
GABINETE DO SECRETARIO	487.000,00	0,00	487.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	6.391.784,37	1.750.300,00	8.142.084,37

Estado de São Paulo**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

.EI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	23.096.884,37	2.847.200,00	25.944.084,37
DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE	50.000,00	0,00	50.000,00
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	5.258.700,00	0,00	5.258.700,00
DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	290.000,00	0,00	290.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.464.100,00	200,00	1.464.300,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	9.155.300,00	1.096.700,00	10.252.000,00
Total por entidade:	152.663.125,17	21.066.500,00	176.231.490,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL	4.150.000,00	1.145.000,00	5.295.000,00
CORPO LEGISLATIVO	950.000,00	0,00	950.000,00
SECRETARIA	3.200.000,00	1.145.000,00	4.345.000,00
Total por entidade:	4.150.000,00	1.145.000,00	5.295.000,00

Estado de São Paulo**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
IPREMUS	15.538.000,00	30.000,00	15.568.000,00
MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1.088.000,00	30.000,00	1.118.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	14.450.000,00	0,00	14.450.000,00
Total por entidade:	15.538.000,00	30.000,00	15.568.000,00



Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	618.000,00	85.500,00	703.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	618.000,00	85.500,00	703.500,00
Total por entidade:	618.000,00	85.500,00	703.500,00
Total Geral:	172.969.125,17	22.327.000,00	197.797.990,80

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

PLANO ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						176.231.490,80
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						13.004.800,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						985.700,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Chefia do Executivo			Localizador: Municipio			
1	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	475.000,00
1	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	90.000,00
1	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	5.700,00
1	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	150.000,00
1	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	80.000,00
1	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	30.000,00
1	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	150.000,00
1	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						985.700,00
Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA						19.100,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Chefia do Executivo			Localizador: Municipio			
2	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	7.600,00
2	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	11.500,00
Total:						19.100,00
Unidade: 02.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA						2.519.300,00
Proj./Ativ.: 2.026 - Patrulhamento e Segurança - Guarda Municipal			Localizador: Municipio			
3	06.182.13	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	1.500.000,00
3	06.182.13	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	159.000,00
3	06.182.13	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
3	06.182.13	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	100.000,00
3	06.182.13	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	290.000,00
3	06.182.13	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Auxílio Alimentação	Não	Não	Não	270.000,00
3	06.182.13	4.4.90.52.00.00.00.00.00.05.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100,00
3	06.182.13	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0100.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100,00
3	06.182.13	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100,00
Total:						2.519.300,00
Unidade: 02.04 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						109.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Chefia do Executivo			Localizador: Municipio			
4	04.131.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	65.000,00
4	04.131.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
4	04.131.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
4	04.131.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	15.000,00
4	04.131.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						109.000,00
Unidade: 02.05 - DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO						824.200,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Desenvolvimento Econômico Local			Localizador: Municipio			
5	11.334.16	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	510.000,00
5	11.334.16	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	68.000,00
5	11.334.16	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	32.000,00
5	11.334.16	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
5	11.334.16	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	7.200,00
5	11.334.16	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	200.000,00
5	11.334.16	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						824.200,00
Unidade: 02.06 - FUNDO SOCIAL						720.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica			Localizador: Municipio			
6	08.244.15	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	720.000,00
Total:						720.000,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
---------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.07 - ASSESSORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Proj./Ativ.: 0.001 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS REGIME ESPECIAL

Localizador: Município

8 28.843.2	4.6.90.93.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	50.000,00
8 28.843.2	4.6.90.91.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	4.500.000,00
Total:						
4.550.000,00						

Proj./Ativ.: 0.002 - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - RPV

Localizador: Município

9 28.843.2	3.1.90.91.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	600.000,00
9 28.843.2	3.3.90.91.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						
650.000,00						

Proj./Ativ.: 2.005 - Admin. Contencioso Judicial e Jurídico

Localizador: Município

7 04.092.2	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	2.050.000,00
7 04.092.2	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.500,00
7 04.092.2	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	285.000,00
7 04.092.2	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
7 04.092.2	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	10.000,00
7 04.092.2	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	90.000,00
7 04.092.2	3.3.90.46.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Auxílio Alimentação	Não	Não	Não	136.000,00
Total:						
2.627.500,00						

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Proj./Ativ.: 2.008 - Planejamento Financeiro e Estratégico

Localizador: Município

10 04.123.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	790.000,00
10 04.123.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	35.000,00
10 04.123.3	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	80.000,00
10 04.123.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	70.000,00
10 04.123.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						
980.000,00						

Unidade: 03.03 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.004 - Administração Executiva

Localizador: Município

11 04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	112.000,00
11 04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	23.000,00
11 04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
11 04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	37.000,00
11 04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	750.000,00
Total:						
926.000,00						

Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Proj./Ativ.: 2.004 - Administração Executiva

Localizador: Município

12 04.128.2	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	1.310.000,00
12 04.128.2	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
12 04.128.2	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	180.000,00
12 04.128.2	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
12 04.128.2	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	220.000,00
12 04.128.2	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terce	Não	Não	Não	140.000,00
12 04.128.2	3.3.90.46.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Auxílio Alimentação	Não	Não	Não	790.000,00
12 04.128.2	4.6.90.77.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Principal Corrigido Da Di	Não	Não	Não	6.433.000,00
Total:						
9.077.100,00						

Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.006 - Tecnologia da Informação

Localizador: Município

13 04.126.2	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	118.000,00
13 04.126.2	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	100,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						176.231.490,80
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						20.435.665,63
Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						294.800,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Tecnologia da Informação			Localizador: Municipio			
13	04.126.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Indenizações E Restituiç	Não	Sim Não	100,00
13	04.126.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais - I	Não	Sim Não	10.000,00
13	04.126.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não Não	9.500,00
13	04.126.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terce	Não	Não Não	100,00
13	04.126.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terce	Não	Não Não	57.000,00
13	04.126.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Equipamentos E Materia	Não	Não Não	100.000,00
Total:						294.800,00
Unidade: 03.07 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS						1.097.200,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Adm Suprimentos e Compras			Localizador: Municipio			
14	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Vencimentos E Vantagen	Não	Sim Não	510.000,00
14	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim Não	57.000,00
14	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Indenizações E Restituiç	Não	Sim Não	100,00
14	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais - I	Não	Sim Não	30.000,00
14	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não Não	100,00
14	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terce	Não	Não Não	500.000,00
Total:						1.097.200,00
Unidade: 03.08 - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS						527.200,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Adm Suprimentos e Compras			Localizador: Municipio			
15	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Vencimentos E Vantagen	Não	Sim Não	256.000,00
15	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim Não	17.000,00
15	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Indenizações E Restituiç	Não	Sim Não	100,00
15	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais - I	Não	Sim Não	24.000,00
15	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não Não	200.000,00
15	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terce	Não	Não Não	30.000,00
15	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Equipamentos E Materia	Não	Não Não	100,00
Total:						527.200,00
Unidade: 03.09 - DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA						453.100,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Planejamento Financeiro e Estratégico			Localizador: Municipio			
16	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Vencimentos E Vantagen	Não	Sim Não	405.000,00
16	04.122.3	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais - I	Não	Sim Não	45.000,00
16	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terce	Não	Não Não	3.100,00
Total:						453.100,00
Unidade: 03.10 - DIVISÃO DE CONTADORIA						658.100,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Execução Financeira e Orçamentária			Localizador: Municipio			
17	04.123.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Vencimentos E Vantagen	Não	Sim Não	346.000,00
17	04.123.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim Não	15.000,00
17	04.123.3	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Indenizações E Restituiç	Não	Sim Não	100,00
17	04.123.3	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais - I	Não	Sim Não	30.000,00
17	04.123.3	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não Não	7.000,00
17	04.123.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terce	Não	Não Não	250.000,00
17	04.123.3	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Equipamentos E Materia	Não	Não Não	10.000,00
Total:						658.100,00
Unidade: 03.11 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA						834.000,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Execução Financeira e Orçamentária			Localizador: Municipio			
18	04.129.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Vencimentos E Vantagen	Não	Sim Não	550.000,00
18	04.129.3	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais - I	Não	Sim Não	99.000,00
18	04.129.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terce	Não	Não Não	185.000,00
Total:						834.000,00

RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
---------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Orgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.12 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Proj./Ativ.: 2.007 - Execução Financeira e Orçamentária

19 04.129.3	Sim	Não	Não	Vencimentos E Vantagen	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	776.000,00
19 04.129.3	Sim	Não	Não	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	57.000,00
19 04.129.3	Sim	Não	Não	Obrigações Patronais - li	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	68.000,00
19 04.129.3	Não	Não	Não	Despesas De Exercícios	3.3.42.92.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	100,00
19 04.129.3	Não	Não	Não	Material De Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	1.000,00
19 04.129.3	Não	Não	Não	Obrigações Tributárias E	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	1.700.000,00
20 28.846.3	Não	Não	Não	Principal Corrigido Da Di	4.6.90.77.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	134.000,00
20 28.846.3	Não	Não	Não	Reserva De Contingência	9.9.99.99.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	740.474,95
21 99.999.9999	Não	Não	Não	Reserva De Contingência	9.9.99.99.00.00.00.00.08.0110.000000.00.00.00	1.761.390,68
21 99.999.9999	Não	Não	Não	Reserva De Contingência	9.9.99.99.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	263.000,00
22 10.122.10	Sim	Não	Não	Vencimentos E Vantager	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	20.250,00
22 10.122.10	Sim	Não	Não	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	56.000,00
22 10.122.10	Sim	Não	Não	Passagens E Despesas	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	20.250,00

Proj./Ativ.: 2.029 - Atendimento Básico de Saúde

Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Orgão: 04.00 - SECRETARIA DA SAUDE

Total: 339.250,00

Localizador: Municipio

23 10.301.10	Sim	Não	Não	Vencimentos E Vantager	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	814.464,00
23 10.301.10	Sim	Não	Não	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	6.690.000,00
23 10.301.10	Sim	Não	Não	Obrigações Patronais - li	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	85.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Material De Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0301.000000.00.00.00	920.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Material De Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	160.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Outros Serviços De Terc	3.3.90.36.00.00.00.00.05.0301.000000.00.00.00	825.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Outros Serviços De Terc	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0301.000000.00.00.00	400.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Outros Serviços De Terc	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	100.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Outros Serviços De Terc	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0301.000000.00.00.00	102.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Outros Serviços De Terc	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	800.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	305.900,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Equipamentos E Mater	4.4.90.52.00.00.00.00.05.0301.000000.00.00.00	1.800.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Equipamentos E Mater	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0301.000000.00.00.00	3.105.000,00
23 10.301.10	Não	Não	Não	Equipamentos E Mater	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	100,00
24 10.302.10	Sim	Não	Não	Vencimentos E Vantager	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00	9.200.000,00
24 10.302.10	Sim	Não	Não	Vencimentos E Vantager	3.1.90.11.00.00.00.00.05.0302.000000.00.00.00	100,00

Proj./Ativ.: 2.097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL

Localizador: Municipio

Unidade: 04.15 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

Total: 16.112.564,00

19.536.028,00



Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
---------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 04.15 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

Proj./Ativ.: 2.097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL

19.536.028,00

Localizador: Município

41.349.098,00

176.231.490,80

24 10.302.10

3.1.90.13.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais

47.000,00

Não

Sim

Não

24 10.302.10

3.1.90.94.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç

16.000,00

Não

Sim

Não

24 10.302.10

3.1.91.13.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II

1.190.000,00

Não

Sim

Não

24 10.302.10

3.3.50.43.00.00.00.00.0310.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais

2.419.900,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

3.3.50.43.00.00.00.00.0310.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais

3.500.000,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

3.3.90.30.00.00.00.05.0302.000000.00.00.00 - Material De Consumo

218.928,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

3.3.90.30.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Material De Consumo

400.000,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

3.3.90.36.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

200.000,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

3.3.90.36.00.00.00.05.0302.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

24.000,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

3.3.90.39.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

1.500.000,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

4.4.90.52.00.00.00.00.05.0302.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia

20.000,00

Não

Não

Não

24 10.302.10

4.4.90.52.00.00.00.00.05.0302.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia

100,00

Não

Não

Não

Unidade: 04.16 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Proj./Ativ.: 2.096 - JUDICIALIZAÇÃO EM SAUDE

Localizador: Município

1.193.000,00

25 10.303.10

3.3.90.32.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviç

110.000,00

Não

Não

Não

Unidade: 04.17 - VIGILANCIA SANITARIA

Proj./Ativ.: 2.099 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

Localizador: Município

774.000,00

27 10.304.10

3.1.90.11.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager

580.000,00

Não

Sim

Não

27 10.304.10

3.1.91.13.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II

82.000,00

Sim

Não

Não

27 10.304.10

3.3.90.30.00.00.00.05.0303.000000.00.00.00 - Material De Consumo

27.700,00

Não

Não

Não

27 10.304.10

3.3.90.39.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

7.300,00

Não

Não

Não

Unidade: 04.18 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Proj./Ativ.: 2.100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Localizador: Município

3.394.256,00

28 10.305.10

3.1.90.11.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager

1.430.000,00

Não

Sim

Não

28 10.305.10

3.1.90.11.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager

349.416,00

Sim

Não

Não

28 10.305.10

3.1.91.13.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II

174.000,00

Sim

Não

Não

28 10.305.10

3.3.90.30.00.00.00.05.0303.000000.00.00.00 - Material De Consumo

117.840,00

Não

Não

Não

28 10.305.10

3.3.90.39.00.00.00.05.0303.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

100.000,00

Não

Não

Não

Proj./Ativ.: 2.101 - CONTROLE DE ZONOSSES

Localizador: Município

2.455.256,00

29 10.305.10

3.1.90.11.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager

571.000,00

Sim

Não

Não

29 10.305.10

3.1.91.13.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II

72.000,00

Sim

Não

Não

29 10.305.10

3.3.90.30.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Material De Consumo

96.000,00

Não

Não

Não

29 10.305.10

3.3.90.46.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Auxílio Alimentação

105.000,00

Não

Não

Não

Valor	Dotação	Funcional	Educação	Pessoal	Saúde
-------	---------	-----------	----------	---------	-------

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 04.18 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Proj./Ativ.: 2.101 - CONTROLE DE ZOONOSES

Localizador: Município

29 10.305.10 4.490.52.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia

Total: 5.000,00 Não Não

939.000,00 64.381.000,00 550.200,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Proj./Ativ.: 2.013 - Ensino Fundamental

30 12.361.5 3.190.11.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager

30 12.361.5 3.190.13.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais

30 12.361.5 3.190.94.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituç

30 12.361.5 3.191.13.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II

30 12.361.5 3.390.39.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

Total: 550.200,00 Não Não

Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Proj./Ativ.: 1.080 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Localizador: Município

31 12.306.7 3.390.30.00.00.00.00.05.0233.000000.00.00.00 - Material De Consumo

31 12.306.7 3.390.30.00.00.00.00.02.0200.000000.00.00.00 - Material De Consumo

Total: 2.261.300,00 Não Não

Unidade: 05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ.: 1.166 - CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Localizador: Município

32 12.361.5 4.490.51.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Obras E Instalações

32 12.361.5 4.490.52.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia

Total: 2.499.900,00 Não Não

Proj./Ativ.: 2.013 - Ensino Fundamental

Localizador: Município

33 12.361.5 3.190.11.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager

33 12.361.5 3.190.13.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais

33 12.361.5 3.190.94.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituç

33 12.361.5 3.191.13.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II

33 12.361.5 3.390.30.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Material De Consumo

33 12.361.5 3.390.30.00.00.00.00.05.0232.000000.00.00.00 - Material De Consumo

33 12.361.5 3.390.39.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

33 12.361.5 3.390.39.00.00.00.00.02.0220.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

33 12.361.5 3.390.46.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Auxilio Alimentação

33 12.361.5 4.490.51.00.00.00.00.01.99.01 - Obras E Instalações

33 12.361.5 4.490.52.00.00.00.00.01.0220.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia

Total: 5.930.300,00 Não Não

Unidade: 05.04 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

Proj./Ativ.: 2.012 - Ensino Infantil de 00 a 06 anos

Localizador: Município

34 12.365.4 3.190.11.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager

34 12.365.4 3.190.13.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais

34 12.365.4 3.190.94.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituç

34 12.365.4 3.191.13.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II

34 12.365.4 3.390.30.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Material De Consumo

34 12.365.4 3.390.36.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

34 12.365.4 3.390.39.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terço

34 12.365.4 3.390.46.00.00.00.00.01.0213.000000.00.00.00 - Auxilio Alimentação

Total: 1.228.200,00 Não Não

1.228.200,00 177.000,00 8.500,00 100,00 100.000,00 125.000,00 5.500,00 100,00 812.000,00



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						176.231.490,80
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						64.381.000,00
Unidade: 05.05 - CRECHE MUNICIPAL						795.100,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Ensino Infantil de 00 a 06 anos			Localizador: Municipio			
35	12.365.4	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0212.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	594.000,00
35	12.365.4	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0212.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	5.500,00
35	12.365.4	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0212.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II	Não	Sim	Não	87.000,00
35	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0212.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
35	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0212.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	8.500,00
35	12.365.4	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0212.000000.00.00.00 - Auxílio Alimentação	Não	Não	Não	100,00
Total:						795.100,00
Unidade: 05.07 - ENSINO TECNICO SUPERIOR						706.000,00
Proj./Ativ.: 2.015 - Apoio ao Ensino Técnico e Superior			Localizador: Municipio			
5	12.364.6	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	600.000,00
36	12.364.6	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	6.000,00
36	12.364.6	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						706.000,00
Unidade: 05.09 - CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA						241.700,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Execução Financeira e Orçamentária			Localizador: Municipio			
37	12.243.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	210.000,00
37	12.243.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	14.000,00
37	12.243.11	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
37	12.243.11	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II	Não	Sim	Não	15.000,00
37	12.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	2.500,00
37	12.243.11	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Auxilio Alimentação	Não	Não	Não	100,00
Total:						241.700,00
Unidade: 05.10 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB						31.367.300,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Ensino Fundamental			Localizador: Municipio			
38	12.361.21	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0261.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	21.500.000,00
38	12.361.21	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0264.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	200,00
9	12.361.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0265.000000.01.02.03 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	100,00
39	12.361.22	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.600,00
38	12.361.21	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0261.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	50.000,00
38	12.361.21	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0261.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	67.000,00
39	12.361.22	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
38	12.361.21	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0261.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II	Não	Sim	Não	3.100.000,00
39	12.361.22	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II	Não	Sim	Não	100,00
39	12.361.22	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0265.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - II	Não	Sim	Não	100,00
39	12.361.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	400.000,00
39	12.361.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.114.800,00
39	12.361.22	3.3.90.46.00.00.00.00.00.02.0265.000000.01.02.03 - Auxilio Alimentação	Sim	Não	Não	100,00
39	12.361.22	3.3.90.46.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Auxilio Alimentação	Não	Não	Não	4.933.000,00
39	12.361.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0265.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100,00
39	12.361.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
39	12.361.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0265.000000.01.02.03 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	100,00
39	12.361.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0262.000000.01.02.03 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	100.000,00
Total:						31.367.300,00
Unidade: 05.11 - MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB						13.014.700,00
Proj./Ativ.: 1.163 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO CRECHE ESCOLA			Localizador: Municipio			
41	12.365.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	2.999.900,00
41	12.365.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	999.900,00
Total:						3.999.800,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
---------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade: 05.11 - MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB

Proj./Ativ.: 2.012 - Ensino Infantil de 00 a 06 anos

Localizador: Município

40	12.365,21	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0261.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantager	Não	Sim	5.292.000,00
42	12.365,22	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	1.766.000,00
40	12.365,21	3.1.91.13.00.00.00.00.02.0261.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - II	Não	Sim	790.900,00
42	12.365,22	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00	Indenizações E Restituç	Não	Sim	44.000,00
40	12.365,21	3.1.91.13.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - II	Não	Sim	400.000,00
42	12.365,22	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	451.400,00
42	12.365,22	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0265.000000.00.00.00	Obras E Instalações	Não	Não	100,00
42	12.365,22	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0265.000000.00.00.00	Obras E Instalações	Não	Não	100,00
42	12.365,22	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0265.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	100,00
42	12.365,22	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0262.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	100,00
Total: 9.014.900,00						
Unidade: 05.13 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE						
Proj./Ativ.: 2.013 - Ensino Fundamental						
Localizador: Município						
43	12.361,5	3.3.50.43.00.00.00.00.05.0200.000000.00.00.00	Subvenções Sociais	Não	Não	315.000,00
43	12.361,5	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0200.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	1.511.000,00
43	12.361,5	3.3.90.36.00.00.00.00.05.0200.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	300.000,00
43	12.361,5	3.3.90.39.00.00.00.00.05.0200.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	3.455.300,00
43	12.361,5	4.4.90.52.00.00.00.00.05.0200.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	205.000,00
Total: 5.786.300,00						
Órgão: 06.00 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO						
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Proj./Ativ.: 2.009 - Promoção da Prática Esportiva						
Localizador: Município						
44	27.812,8	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	240.000,00
44	27.812,8	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	52.000,00
44	27.812,8	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Indenizações E Restituç	Não	Sim	100,00
44	27.812,8	3.3.90.46.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Auxílio Alimentação	Não	Não	115.500,00
44	27.812,8	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	100,00
Total: 407.700,00						
Unidade: 06.02 - DIVISÃO DO TURISMO						
Proj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO						
Localizador: Município						
45	27.812,8	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	9.500,00
Total: 9.500,00						
Unidade: 06.03 - SETOR DE ESPORTES						
Proj./Ativ.: 2.009 - Promoção da Prática Esportiva						
Localizador: Município						
46	27.812,8	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	238.000,00
46	27.812,8	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	31.000,00
46	27.812,8	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - II	Não	Sim	12.000,00
46	27.812,8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	90.000,00
46	27.812,8	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Passagens E Despesas	Não	Não	25.000,00
46	27.812,8	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	700.000,00
46	27.812,8	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	200.000,00
46	27.812,8	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obras E Instalações	Não	Não	100,00
46	27.812,8	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	100,00
Total: 1.296.200,00						

176.231.490,80

64.381.000,00

13.014.700,00

5.786.300,00

5.786.300,00

2.474.500,00

407.700,00

407.700,00

9.500,00

9.500,00

1.296.200,00

1.296.200,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						176.231.490,80
Órgão: 06.00 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO						2.474.500,00
Unidade: 06.04 - SETOR DE EVENTOS						663.100,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Atividade de Lazer e Musicalização			Localizador: Municipio			
47	27.813.8	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagen	Não	Sim	Não	335.000,00
47	27.813.8	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	27.000,00
47	27.813.8	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	36.000,00
47	27.813.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
47	27.813.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	245.000,00
47	27.813.8	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100,00
Total:						663.100,00
Unidade: 06.05 - DIVISÃO DE CULTURA						98.000,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Atividade de Lazer e Musicalização			Localizador: Municipio			
48	13.392.9	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	96.000,00
48	13.392.9	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						98.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						8.642.342,80
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO						306.100,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica			Localizador: Municipio			
49	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	260.000,00
49	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	36.000,00
49	08.244.15	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	10.000,00
49	08.244.15	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100,00
Total:						306.100,00
Unidade: 07.02 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO						4.234.200,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica			Localizador: Municipio			
50	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.900.000,00
50	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	50.000,00
50	08.244.15	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	100,00
50	08.244.15	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais - Ii	Não	Sim	Não	236.000,00
50	08.244.15	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	636.000,00
50	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	350.000,00
50	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	90.000,00
50	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	600.000,00
50	08.244.15	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Auxílio Alimentação	Não	Não	Não	372.000,00
50	08.244.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100,00
Total:						4.234.200,00
Unidade: 07.03 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO						218.942,80
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica			Localizador: Municipio			
51	08.244.15	3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.0500.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	74.451,60
51	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0500.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
51	08.244.15	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0500.000000.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviç	Não	Não	Não	10.242,00
51	08.244.15	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0500.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	6.000,00
51	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0500.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	40.000,00
51	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0500.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	28.249,20
Total:						218.942,80
Unidade: 07.04 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO						377.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica			Localizador: Municipio			
52	08.244.15	3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0500.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	51.000,00
52	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0500.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	125.800,00
52	08.244.15	3.3.90.33.00.00.00.00.00.05.0500.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	15.200,00
52	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.05.0500.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	80.000,00
52	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0500.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	90.000,00

Responsabilidade	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
------------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

Unidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.04 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica

52	08.244.15	4.90.52.00.00.00.00.05.0500.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	15.000,00
Localizador: Município						
Total:						
						377.000,00

Unidade: 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica
Localizador: Município

53	08.244.15	3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Subvenções Sociais	Não	Não	1.312.000,00
Localizador: Município						
Total:						
						1.312.000,00

Unidade: 07.06 - CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica
Localizador: Município

54	08.243.15	3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Subvenções Sociais	Não	Não	1.239.750,00
4	08.243.15	3.90.30.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	25.000,00
54	08.243.15	3.90.33.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Passagens E Despesas	Não	Não	7.750,00
54	08.243.15	3.90.39.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	25.000,00
54	08.243.15	4.90.52.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	7.500,00
Localizador: Município						
Total:						
						1.305.000,00

Unidade: 07.07 - CONSELHO TUTELAR
Proj./Ativ.: 2.036 - Conselho Tutelar
Localizador: Município

55	08.244.15	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantager	Não	Não	190.000,00
55	08.244.15	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Não	59.000,00
55	08.244.15	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Indenizações E Restituiç	Não	Não	100,00
55	08.244.15	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	3.000,00
55	08.244.15	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Passagens E Despesas	Não	Não	1.000,00
55	08.244.15	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	34.000,00
55	08.244.15	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	1.000,00
55	08.244.15	4.90.52.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00	Equipamentos E Materia	Não	Não	1.000,00
Localizador: Município						
Total:						
						289.100,00

Unidade: 07.08 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Ativ.: 2.035 - Assistência Social Básica
Localizador: Município

56	08.241.15	3.50.43.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Subvenções Sociais	Não	Não	600.000,00
Localizador: Município						
Total:						
						600.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Proj./Ativ.: 2.017 - Planejamento Urbano
Localizador: Município

57	15.451.12	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Não	405.000,00
57	15.451.12	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Não	62.000,00
57	15.451.12	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - Ii	Não	Não	20.000,00
Localizador: Município						
Total:						
						487.000,00

Unidade: 08.02 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Proj./Ativ.: 2.017 - Planejamento Urbano
Localizador: Município

58	15.451.12	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagen	Não	Não	2.230.000,00
58	15.451.12	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Não	30.000,00
58	15.451.12	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Indenizações E Restituiç	Não	Não	10.000,00
58	15.451.12	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Obrigações Patronais - Ii	Não	Não	230.000,00
58	15.451.12	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	700.000,00
58	15.451.12	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	7.200,00
58	15.451.12	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	100,00
58	15.451.12	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terc	Não	Não	2.692.484,37
58	15.451.12	3.3.90.46.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Auxílio Alimentação	Não	Não	492.000,00
58	15.451.12	4.90.51.00.00.00.00.02.0110.000000.00.00.00	Obras E Instalações	Não	Não	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Data: 29/09/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						176.231.490,80
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA						25.944.084,37
Unidade: 08.07 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO						10.252.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Abastecimento de Água Potável			Localizador: Municipio			
63	17.512.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	7.000.000,00
63	17.512.14	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
63	17.512.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
63	17.512.14	4.6.90.77.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.091.700,00
Total:						10.252.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA						5.295.000,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL						5.295.000,00
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO						950.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Ação Legislativa			Localizador: Municipio			
1	01.001.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	792.000,00
1	01.001.1	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	158.000,00
Total:						950.000,00
Unidade: 01.02 - SECRETARIA						4.345.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO			Localizador: Municipio			
2	01.031.24	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total:						1.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			Localizador: Municipio			
3	01.031.24	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.800.000,00
3	01.031.24	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	185.000,00
3	01.031.24	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	40.000,00
3	01.031.24	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	185.000,00
3	01.031.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	75.000,00
3	01.031.24	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	65.000,00
3	01.031.24	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	120.000,00
3	01.031.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	70.000,00
3	01.031.24	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	190.000,00
3	01.031.24	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	330.000,00
3	01.031.24	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	140.000,00
3	01.031.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	145.000,00
Total:						3.345.000,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA						41.130.000,00
Órgão: 10.00 - IPREMUS						41.130.000,00
Unidade: 10.01 - MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA						26.680.000,00
Proj./Ativ.: 2.040 - Regime Próprio de Previdência			Localizador: Municipio			
1	04.122.17	3.1.90.11.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	540.000,00
1	04.122.17	3.1.90.13.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	20.000,00
1	04.122.17	3.1.91.13.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	162.000,00
1	04.122.17	3.3.90.30.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
1	04.122.17	3.3.90.33.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
1	04.122.17	3.3.90.35.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	04.122.17	3.3.90.36.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	130.000,00
1	04.122.17	3.3.90.39.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.122.17	3.3.90.40.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
1	04.122.17	3.3.90.47.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
1	04.122.17	4.4.90.51.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.122.17	4.4.90.52.00.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						1.118.000,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
---------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVS. PUB. DE SERRANA

Órgão: 10.00 - IPREMUS

Unidade: 10.01 - MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 9.018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Localizador: Município

2 09.999.17

9.9.99.99.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Reserva De Contingênci

Total:

25.562.000,00

Unidade: 10.02 - PREVIDENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.042 - Aplicações Diretas

Localizador: Município

3 04.122.17

3.1.90.01.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Aposentadorias, Reser

Sim

12.000.000,00

3 04.122.17

3.1.90.03.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Pensões Do Rpps E Do I

Sim

2.100.000,00

3 04.122.17

3.1.90.67.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Depósitos Compulsórios

Sim

120.000,00

3 04.122.17

3.1.90.91.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais

Sim

230.000,00

Total:

14.450.000,00

Unidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Órgão: 09.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Unidade: 09.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Proj./Ativ.: 1.162 - AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMAS DO ESPAÇO CULTURAL

Localizador: Município

1 13.392.9

4.4.90.51.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Obras E Instalações

Não

39.500,00

Total:

39.500,00

Proj./Ativ.: 2.016 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Localizador: Município

2 13.392.9

3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagen

Sim

179.000,00

2 13.392.9

3.1.90.13.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais

Sim

59.500,00

2 13.392.9

3.3.50.43.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais

Não

50.000,00

2 13.392.9

3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Material De Consumo

Não

8.000,00

2 13.392.9

3.3.90.33.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas

Não

2.000,00

2 13.392.9

3.3.90.35.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria

Não

48.000,00

2 13.392.9

3.3.90.36.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce

Não

1.000,00

2 13.392.9

3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terce

Não

22.000,00

2 13.392.9

3.3.90.46.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Auxílio Alimentação

Não

2.500,00

2 13.392.9

3.3.90.47.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias E

Não

1.000,00

2 13.392.9

4.4.90.52.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia

Não

10.000,00

2 13.392.9

4.6.90.71.00.00.00.00.04.0110.000000.00.00.00 - Principal Da Dívida Conti

Não

36.000,00

Total:

664.000,00

Total Geral:

223.359.990,80



PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita - São Paulo

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor	
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana					182.126.290,80	
14	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	8.000.000,00
15	4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	70.000,00
16	4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.500.000,00
17	4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	200.000,00
18	4.1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros com Des	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	210.000,00
19	4.1.1.1.2.50.0.9.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Mo	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	240.000,00
20	4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.900.000,00
21	4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.000,00
22	4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.000,00
23	4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.000,00
24	4.1.1.1.2.53.0.8.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	300,00
25	4.1.1.1.2.53.0.9.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imc	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	300,00
1	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	5.500.000,00
2	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	60.000,00
3	4.1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	100,00
26	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	8.000.000,00
27	4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	44.000,00
28	4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	125.000,00
29	4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	70.000,00
30	4.1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Juros com Desti	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	75.000,00
31	4.1.1.1.4.51.1.9.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Mor	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	55.000,00
32	4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	4.000,00
33	4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	200,00
34	4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	100,00
35	4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	100,00
36	4.1.1.1.9.99.0.8.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Per	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	100,00
37	4.1.1.1.9.99.0.9.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	100,00
38	4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	700.000,00
39	4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	6.000,00
40	4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
41	4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	16.000,00
42	4.1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros com Destinação Difer	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	17.000,00
43	4.1.1.2.1.01.0.9.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	15.000,00
44	4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	40.000,00
45	4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
46	4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
47	4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
48	4.1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros com Destinação Difer	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Data: 29/09/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita - São Paulo

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra					182.126.290,80
49 4.1.1.2.1.50.0.9.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Atualização Monetária	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
50 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	1.750.000,00
51 4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
79 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Aplicação Financeira Tesouro	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	560.000,00
80 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Aplicação Financeira Saude Tesouro	00.01.0311.000000.00.00.00	Não	Sim	600,00
81 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Aplicação Financeira Saude Estado	00.02.0311.000000.00.00.00	Não	Sim	11.000,00
82 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Aplicação Financeira Saude Sus	00.05.0311.000000.00.00.00	Não	Sim	12.000,00
83 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Aplicação Financeira Fundeb	00.02.0263.000000.00.00.00	Sim	Não	382.000,00
84 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Aplicação Financeira Qese	00.05.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	10.500,00
85 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Aplicação Financeira Merenda Estado	00.02.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	1.100,00
87 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Aplicação Financeira Pnae	00.05.0233.000000.00.00.00	Sim	Não	3.200,00
88 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Tesouro	00.01.0221.000000.00.00.00	Sim	Não	1.000,00
89 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Estado	00.02.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	1.200,00
90 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Fnde	00.05.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	800,00
91 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Aplicação Financeira Social Tesouro	00.01.0510.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
92 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.13	Remuneração de Aplicação Financeira Social Estado	00.02.0510.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
93 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.14	Remuneração de Aplicação Financeira Social Federal	00.05.0510.000000.00.00.00	Não	Não	1.600,00
94 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.15	Remuneração de Aplicação Financeira Cide	00.01.0131.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
157 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Aplicação Financeira do Estado	00.02.0110.000000.00.00.00	Não	Não	300,00
158 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remuneração de aplicação Financeira Federal	00.05.0110.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
95 4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.01	Serviços Água - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	5.500.000,00
96 4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.02	Serviços Esgoto - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	4.000.000,00
97 4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	382.000,00
98 4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	45.000,00
99 4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	140.000,00
100 4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa - Multa e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	40.000,00
101 4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa - Atualização Monetaria	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
102 4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa - Atualização Monetaria	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	25.000,00
52 4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
53 4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	49.000.000,00
54 4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dez	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	2.200.000,00
55 4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	1.980.000,00
56 4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	575.000,00
57 4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
58 4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	1.100.000,00
59 4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Re	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
105 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.03	Sus Fundo a Fundo Agentes Comunitário Saúde	00.05.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	814.464,00
107 4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.05	Sus Fundo a Fundo Incentivo Financeiro Aps Capitação Ponderada	00.05.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	1.376.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita - São Paulo

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor	
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana					182.126.290,80	
109	4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.07	Sus Fundo a Fundo Incentivo Financeiro Aps Desempenho	00.05.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	175.000,00
110	4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.08	Sus Fundo a Fundo Incentivo Ações Estratégicas	00.05.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	110.000,00
111	4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.09	Sus Fundo a Fundo Programa Informatização Aps	00.05.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	43.000,00
159	4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.10	Sus Fundo a Fundo Implementação de Políticas de Promoção das Equidade em Saude	00.05.0301.000000.02.04.00	Não	Sim	9.100,00
112	4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.01	Samu	00.05.0302.000000.00.00.00	Não	Sim	263.028,00
113	4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.02	Atenção Saúde da População Para Procedimento no Mac	00.05.0302.000000.00.00.00	Não	Sim	3.200.000,00
115	4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilancia e Prevençã e Controle	00.05.0303.000000.00.00.00	Não	Sim	124.540,00
116	4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Incentivo Financeiro Vigilancia em Saúde	00.05.0303.000000.00.00.00	Não	Sim	98.300,00
117	4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	Incentivo Financeiro Vigilancia Sanitaria	00.05.0303.000000.00.00.00	Não	Sim	27.700,00
118	4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.04	Assistencia Financeira Combate a Endemias	00.05.0303.000000.00.00.00	Não	Sim	349.416,00
119	4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	00.05.0304.000000.00.00.00	Não	Sim	209.000,00
60	4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.05.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	5.775.000,00
61	4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Prin	00.05.0233.000000.00.00.00	Sim	Não	1.365.000,00
62	4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	00.05.0232.000000.00.00.00	Sim	Não	16.000,00
120	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.01	Fnas Fundo a Fundo Scfv	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	73.700,00
121	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.02	Fnas Fundo a Fundo Paefi	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	31.700,00
122	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.03	Fnas Fundo a Fundo Paif	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	44.500,00
123	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.04	Fnas Fundo a Fundo Igd Bolsa Familia	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	73.800,00
124	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.05	Fnas Fundo a Fundo Apae	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	31.600,00
125	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.06	Fnas Fundo a Fundo Acas	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	31.600,00
126	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.07	Fnas Fundo a Fundo Projeto Criança Feliz	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	77.500,00
127	4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.08	Fnas Fundo a Fundo Mse	00.05.0500.000000.00.00.00	Não	Não	11.000,00
128	4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.01	Compensação União Plp 133	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	87.000,00
63	4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	29.900.000,00
64	4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	8.200.000,00
65	4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	206.000,00
66	4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0130.000000.00.00.00	Não	Não	55.000,00
67	4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	00.01.0140.000000.00.00.00	Não	Não	105.000,00
152	4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.01	Estado Controle Glicemia	00.02.0304.000000.00.00.00	Não	Sim	23.000,00
153	4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.02	Estado Qualis Mais Material Consumo	00.02.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	234.000,00
154	4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.03	Estado Atenção Basica Trimestral	00.02.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	185.000,00
155	4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.04	Estado Dose Certa Complementar	00.02.0304.000000.00.00.00	Não	Sim	1.000,00
156	4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.05	Estado Sorria São Paulo	00.02.0301.000000.00.00.00	Não	Sim	36.000,00
137	4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.01	Estado Convenios Merenda Escolar	00.02.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	892.000,00
138	4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.02	Estado Convenios Transporte Escolar	00.02.0200.000000.00.00.00	Sim	Não	218.800,00
129	4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Estado Convenio Drads Projeto Vida	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	18.800,00
130	4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.02	Estado Convenio Drads Acas	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	8.760,00
131	4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.03	Estado Convenio Drads Ra La	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	33.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita - São Paulo

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana					182.126.290,80
132 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.04	Estado Convenio Drads Piso Estadual Casa dos Velinhos	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	25.990,62
133 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.05	Estado Convenio Drads Piso Estadual Projeto Vida	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	9.493,46
134 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.06	Estado Convenio Drads Piso Estadual	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	48.649,20
135 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.07	Estado Convenio Drads Piso Estadual Apae	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	1.207,52
136 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.08	Estado Convenio Drads Apae	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
161 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.09	Acolhimento a população em siatuação de rua	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
162 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.10	Fmas Cadastro unico	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	22.000,00
163 4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.11	Benefícios Eventuais	00.02.0500.000000.00.00.00	Não	Não	10.242,00
68 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	00.02.0260.000000.00.00.00	Sim	Não	44.000.000,00
139 4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	340.000,00
69 4.1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	200,00
140 4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	100,00
70 4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	200,00
71 4.1.9.1.1.01.0.8.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívida Ativa - Juros com Destinação Difer	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	200,00
141 4.1.9.1.1.01.0.9.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívida Ativa - Atualização Monetaria	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	200,00
4 4.1.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	31.000,00
5 4.1.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juro	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	5.000,00
11 4.1.9.2.1.01.1.5.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas com Destinação Dife	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	4.000,00
12 4.1.9.2.1.01.1.6.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Juros com Destinação Difer	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.000,00
72 4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	120.000,00
13 4.1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Especificas de Estados, DF, Municípios - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	30.000,00
73 4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	5.500,00
142 4.1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	500,00
143 4.1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	90.000,00
144 4.1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	600,00
145 4.1.9.9.9.12.2.8.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.100,00
146 4.1.9.9.9.12.2.9.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Atualização Monetaria	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	600,00
74 4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	180.000,00
75 4.1.9.9.9.99.2.9.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	200,00
76 4.1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	395.000,00
147 4.1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	15.000,00
148 4.1.9.9.9.99.3.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ati	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.500,00
149 4.1.9.9.9.99.3.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ati	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	6.000,00
150 4.1.9.9.9.99.3.8.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ati	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	6.000,00
151 4.1.9.9.9.99.3.9.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ati	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	1.500,00
160 4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.01	Titulo da Divida Agraria	00.05.0100.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
164 4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.02	Financiamento obra de manutenção e recuperação viaria de vias publicas	00.07.0100.000000.00.00.00	Não	Não	1.700.000,00
77 4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Data: 29/09/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Receita - São Paulo

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana					182.126.290,80
165 4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.01	Aquisição de Veiculo	00.05.0100.000000.04.03.00	Não	Não	100,00
78 4.2.4.4.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal	00.01.0110.000000.00.00.00	Não	Não	1.905.000,00
6 4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.01	DEDUÇÃO FPM	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Não	-8.830.000,00
7 4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.02	DEDUÇÃO ITR	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Não	-110.000,00
8 4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.04	DEDUÇÃO ICMS	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Não	-5.725.000,00
9 4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.05	DEDUÇÃO IPVA	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Não	-1.580.000,00
10 4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.06	DEDUÇÃO IPI	00.01.0110.000000.00.00.00	Sim	Não	-42.000,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA					41.130.000,00
4 4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	8.100.000,00
5 4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Apos Tempo Contr	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
6 4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensão Civil	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	35.000,00
7 4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - RF	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	12.000.000,00
8 4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.01	Juros de Títulos de Renda - RF Ipremus	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
9 4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.01	Compensação Financeira entre o RG de Prev e o Ipremus	00.04.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	2.000.000,00
10 4.1.9.9.9.99.3.1.00.00.01	Outras Receitas - Devolução Ipremus	00.04.0110.000000.00.00.00	Sim	Sim	5.000,00
1 4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Intra OFSS - PM	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	10.500.000,00
2 4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - 722/2017	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	7.500.000,00
3 4.7.2.1.9.99.2.1.00.00.01	Demais Contribuições Sociais Segurados - Parcelamentos - 724/2017	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	840.000,00
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA					103.500,00
1 4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	4.000,00
2 4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	5.500,00
3 4.7.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Intra OFSS	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	4.000,00
4 4.7.7.3.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal - Intra OF	00.04.0110.000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
Total geral:					223.359.790,80

PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas Correntes	182.126.290,80	04 - Administração	19.841.100,00
41 - Receitas Correntes	194.807.690,80	06 - Segurança Pública	2.519.300,00
42 - Receitas de Capital	3.605.600,00	08 - Assistência Social	9.362.342,80
49 - DEDUÇÕES DE RECEITAS	-16.287.000,00	10 - Saúde	41.349.098,00
		11 - Trabalho	824.200,00
		12 - Educação	64.381.000,00
		13 - Cultura	98.000,00
		15 - Urbanismo	15.692.084,37
		17 - Saneamento	10.252.000,00
		27 - Desporto e Lazer	2.376.500,00
		28 - Encargos Especiais	7.034.000,00
		99 - Reserva de Contingência	2.501.865,63
Subtotal:	182.126.290,80	Subtotal:	176.231.490,80
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	182.126.290,80	Total:	176.231.490,80

.EI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.295.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	5.295.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	0,00	Total:	5.295.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas Correntes	41.130.000,00	04 - Administração	15.568.000,00
41 - Receitas Correntes	22.290.000,00	09 - Previdência Social	25.562.000,00
47 - Receitas Correntes - Intra OFSS	18.840.000,00		
Subtotal:	41.130.000,00	Subtotal:	41.130.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	41.130.000,00	Total:	41.130.000,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas Correntes	103.500,00	13 - Cultura	703.500,00
41 - Receitas Correntes	9.500,00		
47 - Receitas Correntes - Intra OFSS	94.000,00		
Subtotal:	103.500,00	Subtotal:	703.500,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	103.500,00	Total:	703.500,00



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serra.sp.leg.br> - camara@serra.sp.leg.br

Serra, 31 de outubro de 2022.

Ofício Interno n.º 98/2022 – CMS/SP

Aos

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

Com os meus atenciosos cumprimentos, venho por intermédio deste, convocar a realização de **Sessão Extraordinária para o dia 1º de novembro de 2022, após a realização da sessão ordinária**, a fim de discutir e votar em primeira votação o Projeto de Lei nº 36/2022, do Executivo Municipal, que estima e receita e fica a despesa do município de Serra para o exercício de 2023, e dá outras providências (LOA 2023).

A presente convocação se dá em razão da urgência da matéria e do relevante interesse público, nos termos do art. 39 e seguintes da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao disposto no art. 330 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Presidente da Câmara Municipal de Serra



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 96, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, tornam público e informam à população em geral que será realizada **Audiência Pública, no dia 25 de outubro de 2022, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Serrana, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões acerca do Projeto de Lei nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá providências**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Serrana, com transmissão ao vivo nos sites eletrônicos www.serrana.sp.leg.br e www.facebook.com/camaraserranasp/. Para tanto, os munícipes poderão participar presencialmente e enviando perguntas, comentários ou sugestões a respeito do projeto de lei em discussão, pelos canais oficiais desta Casa de Leis: camara@serrana.sp.leg.br, ouvidoria@serrana.sp.leg.br, www.facebook.com/camaraserranasp/.

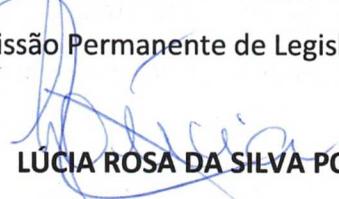
Serrana, 11 de outubro de 2022.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 13 de outubro de 2022 - Nº 1.255

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 200/2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2072/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 964.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 03.004.4.128.2.2004-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$59.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 59.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB
05.010.12.361.22.2013-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$562.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS 562.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.003.6.182.13.2026-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$250.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL250.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$5.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL5.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOUREIRO
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$27.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 27.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

03.012.4.129.3.2007-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$45.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 45.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO
07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$59.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 59.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$562.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS 562.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$250.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL250.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$5.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$27.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 27.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$45.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 45.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO
07.004.8.244.15.2035-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$10.000,00
05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 29 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de outubro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

(trinta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Andréa Alves Avelar Correa, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica até a data de 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº389/2022.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de outubro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.032/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no importe de 10% (dez por cento) sobre a remuneração ao servidor Danilo Ribeiro da Silva, Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, para que além de suas atribuições normais, auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, assim como zelar pela manutenção e conservação do cemitério.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de outubro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.033/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 25h (vinte e cinco horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a). Caroline Sassi Padilha, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de outubro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 138/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021, PROCESSO Nº. 108/2022.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Acesso De Internet Dedicado, Para Atender As Necessidades De Segurança Do Município De Serrana/Sp, Conforme As Especificações Adiante Descritas, Pelo Período De 12 Meses, Prorrogáveis Por Iguais Períodos Até O Limite De 60 (Sessenta) Meses. Conforme As Alterações Do Contrato Social Juntado Aos Autos, A Contratada Efetuou A Mudança De Sua Denominação Social Para "Alcans Telecom Ltda", Mantendo Na Essência As Demais Especificações E Atividades Econômicas, Motivo Pelo Qual A Relação Contratual Prosseguirá Doravante Pela Nova Denominação Social, Visto A Mudança De Nome Não Implica Em Prejuízos À Execução Do Contrato, Não Sendo Caso De Incidência Do Inciso XI DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93. Data Da Assinatura: 12 De Setembro De 2022. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022 PROCESSO Nº. 179/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Após o curso legal do respectivo processo (conforme registro em ata), com exceção dos itens 02 e 07 que foram FRACASSADOS. HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 091/2022 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO LICITADO FOI ADJUDICADO Aos proponentes: a) NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17 - Valor Unitário ITEM 03



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serra/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serra.sp.leg.br> - camara@serra.sp.leg.br

Serra, 11 de outubro de 2022.

OFÍCIO CMS Nº 209/2022

Ao

Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serra

Com nossos atenciosos cumprimentos, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento vêm, por intermédio deste, **convocar V. Exa. e os membros do Poder Executivo para participar da audiência pública que será realizada no dia 25 de outubro de 2022, às 19h00, na Câmara Municipal de Serra, para discutir o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.**

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

CONVITE, AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá providências

DIA 25 DE OUTUBRO, ÀS 19H
NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA



Acompanhe ao vivo pelo Facebook da Câmara

**SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE
PARA O FUTURO DE SERRANA!**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRANA
ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública, no dia 25 de outubro de 2022, às 19h, no Auditório da Câmara Municipal de Serrana, sobre o Projeto de Lei nº 36/2022, Estima e receita e fica a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências (LOA 2023).

1	Oziel Wiegell da Silva	
2	Manana P.S. Azeiteiro	
3	Franesio de Oliveira Santos	
4	Paulo ASSIS	
5	Armando de Sant'Anna Bonfácio	
6	Paulo BARBOSA da SILVA	
7	Rosimere Maria Maciel	
8	MARIA APARECIDA Reis	
9	Melissa Cavalcanti	
10	Julius José de Oliveira	
11	WALDIRA DE ASSIS SILVA	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei nº 36/2022.

Assunto: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

Autoria: Prefeito Municipal de Serrana.

I – DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Segundo a mensagem, o projeto de lei em apreço encontra-se em plena compatibilidade com demais peças orçamentárias (PPA e LDO), nos termos do art. 166, §3º, inciso I da Constituição da República, bem como está em conformidade com as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto ao Comunicado SDG n.º 29 de 05.08.2010.

O projeto de lei em questão foi encaminhado a esta Casa Legislativa no dia 30 de setembro de 2022, sendo lido no expediente do dia 04 de outubro de 2022.

Na sequência, a proposta legislativa foi encaminhada para esta Comissão, para análise da matéria e emissão de parecer.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Por fim, os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação expediram o Ofício CMS nº 208/2022 ao Poder Executivo Municipal, no qual foram solicitados esclarecimentos em relação ao presente projeto.

II – DA CONCLUSÃO:

Primeiramente, não se verifica inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 121, inciso III da Lei Orgânica do Município, no que se refere à iniciativa de lei exclusiva do Chefe do Poder Executivo para propositura de leis orçamentárias.

Considerando ainda os princípios da publicidade, da participação popular e da transparência na Administração Pública, esta Comissão determinou a convocação de Audiência Pública, durante a tramitação e votação do presente projeto, para a participação de toda população na presente proposta legislativa, nos termos do art. 96, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto ao mérito do projeto, esta Comissão deixa de opinar sobre as matérias de caráter orçamentário, tendo em vista a competência da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos para analisar o tema.

No tocante ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Por fim, observa-se que na tramitação dos projetos de leis orçamentárias, estes devem ser incluídos como item único na Ordem do Dia, tanto na primeira quanto na segunda votação. Na primeira sessão, veda-se a apresentação de substitutivos e de emendas, durante duas sessões ordinárias seguintes o projeto permanecerá sobre a Mesa

LVP



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

para o recebimento de emendas, que deverão ser subscritas por 1/3, no mínimo dos membros da Câmara, conforme o disposto no art. 330 e seguintes do Regimento desta Edilidade.

III – DO VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 31 de outubro de 2022.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 36/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

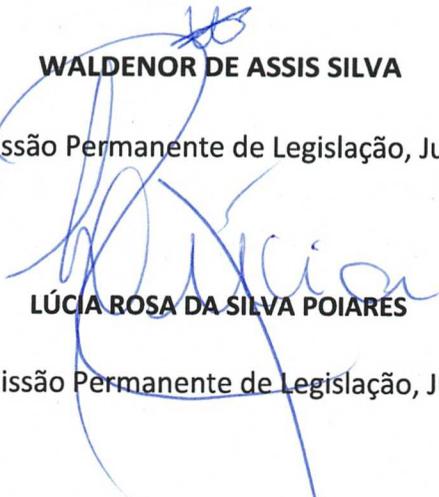
Serrana, 31 de outubro de 2022.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Referência: Projeto de Lei nº 36/2022.

Assunto: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

Autoria: Prefeito Municipal de Serrana.

I – DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Segundo a mensagem, o projeto de lei em apreço encontra-se em plena compatibilidade com demais peças orçamentárias (PPA e LDO), nos termos do art. 166, §3º, inciso I da Constituição da República, bem como está em conformidade com as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto ao Comunicado SDG n.º 29 de 05.08.2010.

O projeto de lei em questão foi encaminhado a esta Casa Legislativa no dia 30 de setembro de 2022, sendo lido no expediente do dia 04 de outubro de 2022.

Na sequência, a proposta legislativa foi encaminhada para esta Comissão, para análise da matéria e emissão de parecer.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Por fim, os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação expediram o Ofício CMS nº 208/2022 ao Poder Executivo Municipal, no qual foram solicitados esclarecimentos em relação ao presente projeto.

II – DA CONCLUSÃO:

No primeiro momento, considerando os princípios da publicidade, da participação popular e da transparência na Administração Pública, esta Comissão determinou a convocação de Audiência Pública, durante a tramitação e votação do presente projeto, para a participação de toda população na presente proposta legislativa, nos termos do art. 96, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto ao mérito, observa-se que a Constituição Federal disciplina que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve compreender o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, assim como determina que a Lei Orçamentária Anual (LOA) não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, conforme o disposto nos §§5º e 8º, do art. 165.

Além, dos sobreditos teores constitucionais, a Lei Orçamentária Anual (LOA) atenderá também os requisitos previstos nos arts. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

I

- conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Do mesmo modo, a Lei nº 4320/1964 discrimina os elementos que integram e acompanham a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os art. 2º e seguintes:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Govêrno;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêrno, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Não o bastante, o Projeto de Lei nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, disciplina sobre a elaboração do orçamento anual, nos termos do art. 4º a 18, especialmente, quanto à composição e aos elementos da proposta orçamentária.

Dessa forma, verificou-se que a compatibilidade da proposta legislativa em tela com o disposto na Lei Ordinária n 2.070/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, e no Projeto de Lei nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

No mais, observou-se que o projeto de lei em questão contemplou os seguintes elementos básicos previstos em lei: (i) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; (ii) sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; (iii) sumário da receita por fontes e respectiva legislação; (iv) quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Salienta-se que na tramitação dos projetos de leis orçamentárias, estes devem ser incluídos como item único na Ordem do Dia, tanto na primeira quanto na segunda votação. Na primeira sessão, veda-se a apresentação de substitutivos e de emendas, durante duas sessões ordinárias seguintes o projeto permanecerá sobre a Mesa para o recebimento de emendas, que deverão ser subscritas por 1/3, no mínimo dos membros da Câmara, conforme o disposto no art. 330 e seguintes do Regimento desta Edilidade.

Por fim, com o intuito de adequar o conceito de categoria de programação disposta no §1º, do art. 4º, bem assim de suprimir o inciso III e o §5º do art. 4º para limitar a abertura de créditos adicionais mediante decreto, **o relator desta Comissão apresenta a seguinte emenda:**

“EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

Art. 1º Ficam suprimidos do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 o inciso III e o §5º do art. 4º.

Art. 2º O §1º do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Para fins do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, entende-se como categoria de programação as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.”



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 3º Fica reduzida a previsão de receita de “Serviços Esgoto – Principal” para R\$ 2.200.00,00 (dois milhões e duzentos mil reais), disposta no demonstrativo “Relação da Proposta da Receita” do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, na seguinte funcional programática:

96 4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.02 Serviços Esgoto – Principal

00.01.0110.000000.00.00.00 – 2.200.000,00

Parágrafo único. O valor reduzido de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será compensado com a redução de despesa da funcional programática 17.512.0014, referente ao Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto.

Art. 4º O Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 passa a estimar a receita e fixar a despesa em R\$ 221.459.990,80.

Art. 5º Fica incluído o Item 2.4. Por Unidades orçamentária da Administração no art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, com a seguinte redação:

2.4 POR UNIDADES ORÇAMENTARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	5.295.000,00
----------	------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

01.02.00	GABINETE DO PREFEITO	12.904.800,00
01.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17.933.800,00
01.04.00	SECRETARIA DA SAUDE	41.349.098,00
01.05.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	64.381.000,00
01.06.00	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.474.500,00
01.07.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.642.342,80



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serra/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serra.sp.leg.br> - camara@serra.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serra, opinou pela sua aprovação, com a emenda ora apresentada.

Serra, 31 de outubro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	114.467.612,77	120.427.038,11	127.901.866,41	124.735.808,84	152.663.125,17
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	63.716.241,87	71.515.281,07	76.588.852,69	74.803.064,11	82.764.480,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	55.813.711,77	62.767.887,25	67.690.678,97	65.743.964,11	73.699.580,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.063.941,23	60.680.246,42	65.341.329,05	63.729.400,00	71.688.880,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	799.286,16	947.755,25	1.300.497,21	1.308.100,00	1.241.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	227.283,80	160.767,35	100,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	331.586,44	361.265,41	344.756,67	430.000,00	600.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	618.897,94	551.336,37	543.328,69	276.364,11	168.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre	7.902.530,10	8.747.393,82	8.898.173,72	9.053.100,00	9.064.900,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	7.902.530,10	8.747.393,82	8.898.173,72	9.053.100,00	9.064.900,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.751.370,90	48.911.757,04	51.313.013,72	49.932.744,73	69.898.645,17
3.3.32.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Estados E Ao	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.32.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.42.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Municípios	0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00
3.3.42.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fi	3.029.592,50	3.904.621,02	3.252.947,72	4.076.741,48	11.564.101,60
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	3.029.592,50	3.904.621,02	3.252.947,72	4.076.741,48	11.564.101,60
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	47.721.778,40	45.007.136,02	48.060.066,00	45.844.903,25	58.334.443,57
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	5.913.858,21	5.309.752,90	6.828.105,60	8.255.800,00	12.524.168,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	0,00	0,00	0,00	100.000,00	120.242,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	77.328,28	42.451,93	67.248,83	107.300,00	159.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.417.869,17	1.922.383,56	1.498.908,56	1.453.100,00	2.082.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.806.468,59	27.203.495,39	27.038.892,13	26.082.503,25	30.257.333,57
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	350.000,00	300.000,00	300.000,00	268.000,00	290.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	12.806.254,15	8.959.052,24	10.798.425,86	8.070.200,00	11.140.900,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.350.000,00	1.270.000,00	1.528.485,02	1.490.000,00	1.700.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	13.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.200,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital	12.760.680,71	12.695.216,80	14.614.732,46	12.681.190,46	21.066.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	3.627.492,05	5.781.119,78	3.479.187,04	889.628,30	8.857.700,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Data: 22/11/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.627.492,05	5.781.119,78	3.479.187,04	883.628,30	8.857.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	2.680.839,57	3.472.249,51	2.011.096,51	400,00	6.800.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	946.652,48	2.308.870,27	1.468.090,53	883.228,30	2.056.900,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização Da Dívida	9.133.188,66	6.914.097,02	11.135.545,42	11.791.562,16	12.208.800,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	9.133.188,66	6.914.097,02	11.135.545,42	11.791.562,16	12.208.800,00
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refi	7.018.904,24	6.888.768,51	7.571.795,20	7.481.562,16	7.658.800,00
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.092.727,62	2.756,51	3.500.000,00	4.120.000,00	4.500.000,00
4.6.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	21.556,80	22.572,00	63.750,22	190.000,00	50.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	1.430.100,70	2.501.865,63
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	1.430.100,70	2.501.865,63
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	1.430.100,70	2.501.865,63
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	1.430.100,70	2.501.865,63
Total por entidade:		127.228.293,48	133.122.254,91	142.516.598,87	138.847.100,00	176.231.490,80
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA						
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.945.000,00	4.150.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	2.995.000,00	3.160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	2.825.000,00	2.975.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.472.000,00	2.592.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	313.000,00	343.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre	0,00	0,00	0,00	170.000,00	185.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	0,00	0,00	0,00	170.000,00	185.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	950.000,00	990.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	950.000,00	990.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	110.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	0,00	0,00	0,00	135.000,00	190.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00	310.000,00	330.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	200.000,00	140.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	155.000,00	1.145.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	155.000,00	1.145.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	155.000,00	1.145.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	5.295.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA						
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	11.861.056,11	15.538.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	11.408.345,48	15.172.000,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	11.268.948,36	15.010.000,00
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	0,00	0,00	0,00	9.677.082,17	12.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões Do Rpps E Do Militar	0,00	0,00	0,00	821.250,19	2.100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	435.616,00	540.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.67.00.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	105.000,00	120.000,00
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	210.000,00	230.000,00
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre	0,00	0,00	0,00	139.397,12	162.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	0,00	0,00	0,00	139.397,12	162.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	452.710,63	366.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	452.710,63	366.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	106.212,34	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	76.572,18	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	0,00	0,00	0,00	118.813,94	100.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00	35.112,17	0,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00	Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
9.0.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	20.136.317,65	25.562.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	20.136.317,65	25.562.000,00
9.9.99.00.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	20.136.317,65	25.562.000,00
9.9.99.99.00.00.00	Reserva De Contingência	0,00	0,00	0,00	20.136.317,65	25.562.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	32.027.373,76	41.130.000,00
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA						
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	506.000,00	618.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	190.000,00	238.500,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	190.000,00	238.500,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	150.000,00	179.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	40.000,00	59.500,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	316.000,00	379.500,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA						
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	316.000,00	329.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	34.000,00	48.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	0,00	0,00	0,00	238.000,00	245.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	34.000,00	85.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	49.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	20.000,00	49.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	39.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	14.000,00	36.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	14.000,00	36.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	14.000,00	36.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	540.000,00	703.500,00
	Total geral:	127.228.293,48	133.122.254,91	142.516.598,87	175.514.473,76	223.359.990,80

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Página: 1/20

Data: 22/11/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	125.455.932,82	135.830.259,26	149.538.576,95	143.427.100,00	182.126.490,80
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	133.426.854,26	144.480.613,18	160.231.954,39	157.108.700,00	194.807.690,80
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.316.883,14	18.678.185,75	20.415.662,58	20.528.000,00	26.944.700,00
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	18.589.358,11	18.207.573,34	19.730.426,26	19.862.800,00	26.057.300,00
4.1.1.1.2.00.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	9.312.200,00	12.123.600,00
4.1.1.1.2.50.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	8.106.800,00	10.220.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	8.000.000,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	0,00	0,00	56.800,00	70.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00
4.1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
4.1.1.1.2.50.0.9.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	0,00	0,00	0,00	170.000,00	240.000,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	1.205.400,00	1.903.600,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e d	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.900.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	0,00	0,00	0,00	200,00	300,00
4.1.1.1.2.53.0.9.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	0,00	0,00	0,00	200,00	300,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.387.790,23	4.186.949,46	4.462.484,31	4.362.100,00	5.560.100,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.387.790,23	4.186.949,46	4.462.484,31	4.362.100,00	5.560.100,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.310.970,91	4.087.016,33	4.401.633,17	4.262.000,00	5.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princíp	3.310.970,91	4.087.016,33	4.401.633,17	4.262.000,00	5.500.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	76.819,32	99.933,13	60.851,14	100.100,00	60.100,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	76.819,32	99.873,74	60.851,14	100.000,00	60.000,00
4.1.1.1.3.03.4.3.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	0,00	59,39	0,00	100,00	100,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Servi	0,00	0,00	0,00	6.173.700,00	8.369.000,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	6.173.700,00	8.369.000,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	6.173.700,00	8.369.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Pri	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	8.000.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mu	0,00	0,00	0,00	90.000,00	44.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	45.000,00	125.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	13.700,00	70.000,00
4.1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	10.000,00	75.000,00
4.1.1.1.4.51.1.9.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	15.000,00	55.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	15.140.057,71	14.017.746,30	15.259.183,41	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.949.994,59	8.171.861,53	9.425.345,29	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.156.311,63	6.876.950,93	7.530.126,95	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	5.014.246,57	5.226.708,65	5.628.435,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	94.150,57	63.232,63	94.559,91	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	1.344.091,83	964.788,58	1.269.527,84	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	166.752,59	169.688,32	141.862,73	0,00	0,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	226.643,15	218.900,58	163.722,39	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Di	310.426,92	233.632,17	232.019,08	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	1.793.682,96	1.294.910,60	1.895.218,34	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	1.793.443,44	1.291.246,83	1.894.530,84	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	239,52	585,36	687,50	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	2.421,69	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	500,65	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.8.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	74,46	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.9.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	81,61	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	6.190.063,12	5.845.884,77	5.833.838,12	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.190.063,12	5.845.884,77	5.833.838,12	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.965.506,91	5.618.472,28	5.671.310,79	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	97.350,24	103.771,96	84.635,56	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	87.812,67	82.715,37	58.236,53	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.447,76	13.106,41	5.841,71	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.129,71	13.693,50	5.842,46	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	19.815,83	14.125,25	7.971,07	0,00	0,00
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	61.510,17	2.877,58	8.758,54	14.800,00	4.600,00
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	61.510,17	2.877,58	8.758,54	0,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	61.510,17	2.877,58	8.758,54	0,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	0,00	272,70	8.441,62	0,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	5,38	104,53	0,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	24.080,76	1.138,75	138,29	0,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.019,07	136,72	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.8.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Difer	7.366,96	337,40	74,10	0,00	0,00
4.1.1.1.9.01.1.9.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	27.043,38	986,63	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	14.800,00	4.600,00
4.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	12.000,00	4.000,00
4.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00
4.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	100,00
4.1.1.1.9.99.0.8.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Difer	0,00	0,00	0,00	400,00	100,00
4.1.1.1.9.99.0.9.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.727.525,03	470.612,41	685.236,32	665.200,00	887.400,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	211.662,92	0,00	0,00	665.200,00	887.400,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	211.662,92	0,00	0,00	624.000,00	844.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	700.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	75.000,00	90.000,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	0,00	20.000,00	16.000,00
4.1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - J	0,00	0,00	0,00	13.000,00	17.000,00
4.1.1.2.1.01.0.9.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - A	0,00	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	211.662,92	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.962,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.215,91	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.326,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	1.615,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Atualização Mc	385,87	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.9.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - A	1.157,09	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	41.200,00	43.400,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	1.000,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	600,00	2.000,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
4.1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - J	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.2.1.50.0.9.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - A	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.515.862,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.515.862,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.9.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.515.862,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.206.582,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	19.369,10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	210.329,55	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e J	26.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros com	24.058,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.9.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Atualizaçã	28.995,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	470.612,41	685.236,32	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	470.612,41	685.236,32	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	30.036,89	42.337,90	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	26.061,05	39.378,76	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	97,34	878,32	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	2.413,45	1.762,25	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - M	0,00	519,00	118,34	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.8.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - J	0,00	627,36	46,68	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.1.9.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - A	0,00	318,69	153,55	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	440.575,52	642.898,42	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princiç	0,00	325.359,26	486.245,77	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	10.543,45	6.739,72	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida	0,00	59.984,70	106.775,70	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida	0,00	15.671,44	14.116,97	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida	0,00	13.480,86	11.438,62	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida	0,00	15.535,81	17.581,64	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.166.183,50	1.251.682,54	1.342.764,59	1.360.600,00	1.750.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.166.183,50	1.251.682,54	1.342.764,59	1.360.600,00	1.750.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.166.183,50	1.251.682,54	1.342.764,59	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.166.183,50	1.251.682,54	1.342.764,59	0,00	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.360.600,00	1.750.000,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.360.600,00	1.750.000,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.360.600,00	1.750.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	180.967,27	54.356,95	399.981,28	84.400,00	987.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	180.967,27	54.356,95	399.981,28	84.300,00	986.900,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	180.967,27	54.356,95	399.981,28	84.300,00	986.900,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	180.967,27	54.356,95	399.981,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	180.967,27	54.356,95	399.981,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA TESOURO	30.060,59	17.857,04	94.468,20	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA SAÚDE TERCIA	104,95	296,21	748,07	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA SAÚDE ESTADUAL	12.463,30	8.915,02	35.427,06	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA SAÚDE SOCIAL	33.873,65	8.807,10	43.884,20	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.05	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB	60.419,98	8.488,44	123.471,04	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA QUESADA	7.516,06	2.088,51	46.984,27	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.07	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA MERENDA ESCOLAR	1.099,17	8,91	7.173,63	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA PNAE	1.081,35	663,27	13.085,13	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA EDUCAÇÃO SUPERIOR	29,70	46,20	510,80	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA EDUCAÇÃO SUPERIOR	3.625,80	871,01	4.931,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.11	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA EDUCAÇÃO SUPERIOR	8.401,45	125,44	848,42	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.12	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA SOCIAL TERCIÁRIA	72,78	12,96	110,08	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.13	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA SOCIAL TERCIÁRIA	439,01	40,81	3.913,21	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.14	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA SOCIAL TERCIÁRIA	1.703,97	2.057,03	5.970,01	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.15	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA CIDE	404,75	225,74	292,73	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.16	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA ESTADO	572,01	996,62	5.183,65	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.17	REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL	19.098,75	2.856,64	12.979,50	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	84.300,00	986.900,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	84.300,00	986.900,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Aplicação Financeira Tesouro	0,00	0,00	0,00	23.900,00	560.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Aplicação Financeira Saúde Tesouro	0,00	0,00	0,00	500,00	600,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Aplicação Financeira Saúde Estado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Aplicação Financeira Saude Sus	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Aplicação Financeira Fundeb	0,00	0,00	0,00	20.000,00	382.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Aplicação Financeira Qese	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Aplicação Financeira Merenda Estado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Aplicação Financeira Pnae	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Tesour	0,00	0,00	0,00	100,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Estadc	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Aplicação Financeira Educação Fnde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	800,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Aplicação Financeira Social Tesouro	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.13	Remuneração de Aplicação Financeira Social Estado	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.14	Remuneração de Aplicação Financeira Social Federal	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.600,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.15	Remuneração de Aplicação Financeira Cide	0,00	0,00	0,00	100,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Aplicação Financeira do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remuneração de aplicação Financeira Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	7.346.250,89	7.025.415,09	7.288.220,62	8.430.300,00	10.252.100,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346.250,89	7.025.415,09	7.288.220,62	8.430.300,00	10.252.100,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346.250,89	7.025.415,09	7.288.220,62	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346.250,89	7.025.415,09	7.288.220,62	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.357.403,70	6.197.757,68	6.549.085,18	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	SERVIÇOS ÁGUA PRINCIPAL	3.814.442,10	3.718.654,43	3.929.458,18	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	SERVIÇOS ESGOTO PRINCIPAL	2.542.961,60	2.479.103,25	2.619.627,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	656.183,36	492.140,35	449.416,37	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.01	SERVIÇOS ÁGUA DÍVIDA ATIVA	564.635,19	414.492,79	381.687,37	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.02	SERVIÇOS ESGOTO DÍVIDA ATIVA	91.548,17	77.647,56	67.729,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	182.990,71	209.579,42	158.962,67	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.01	SERVIÇOS ÁGUA DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	69.503,23	67.323,30	49.696,45	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.02	SERVIÇOS ESGOTO DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	113.487,48	142.256,12	109.266,22	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.9.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	149.673,12	125.937,64	130.756,40	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.9.00.00.01	SERVIÇOS ÁGUA DÍVIDA ATIVA ATUALIZAÇÃO MONE	148.860,61	125.757,52	130.614,09	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.9.00.00.02	SERVIÇOS ESGOTO DÍVIDA ATIVA ATUALIZAÇÃO MO	812,51	180,12	142,31	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	8.430.300,00	10.252.100,00
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	8.430.200,00	10.252.000,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00	9.500.000,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.01	Serviços Água - Principal	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	5.500.000,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.02	Serviços Esgoto - Principal	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	4.000.000,00
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	600.000,00	427.000,00
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	500.000,00	382.000,00
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100.000,00	45.000,00
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	230.000,00	180.000,00
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	80.000,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	150.000,00	40.000,00
4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	200.200,00	145.000,00
4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.01	Serviços Água - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	200.000,00	120.000,00
4.1.6.1.1.01.0.9.00.00.02	Serviços Esgoto - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	200,00	25.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	103.758.088,17	115.543.558,68	129.099.443,62	124.312.500,00	153.638.490,80
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	44.712.616,52	55.382.521,42	55.281.293,97	54.166.500,00	69.363.948,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	39.160.000,00	53.755.000,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	38.660.000,00	53.180.000,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	36.000.000,00	49.000.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	0,00	0,00	0,00	36.000.000,00	49.000.000,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	2.200.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	2.200.000,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	1.980.000,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	1.980.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	500.000,00	575.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	500.000,00	575.000,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	0,00	0,00	0,00	693.000,00	1.191.000,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Re	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petr	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	7.151.500,00	6.799.548,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	7.151.500,00	6.799.548,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	2.563.500,00	2.527.564,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	2.563.500,00	2.527.564,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Sus Fundo a Fundo Pab Variável	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	Sus Fundo a Fundo Custeio Atenção Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.03	Sus Fundo a Fundo Agentes Comunitário Saúde	0,00	0,00	0,00	521.000,00	814.464,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.04	Sus Fundo a Fundo Apoio Implementação Rede Cegonh	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.05	Sus Fundo a Fundo Incentivo Financeiro Aps Capitação I	0,00	0,00	0,00	1.376.000,00	1.376.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.06	Sus Fundo a Fundo Incentivo Financeiro Aps Per Capita	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.07	Sus Fundo a Fundo Incentivo Financeiro Aps Desempen	0,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.08	Sus Fundo a Fundo Incentivo Ações Estratégicas	0,00	0,00	0,00	199.000,00	110.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.09	Sus Fundo a Fundo Programa Informatização Aps	0,00	0,00	0,00	41.000,00	43.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.10	Sus Fundo a Fundo Implementação de Políticas de Pror	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.11	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Aten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.12	Coronavirus Covid 19 SAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.13	Reforma e Manutenção Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.14	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.15	Estruturação da rede de serviços de atenção primaria de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	3.952.000,00	3.463.028,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	3.952.000,00	3.463.028,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.01	Samu	0,00	0,00	0,00	264.000,00	263.028,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.02	Atenção Saúde da População Para Procedimento no Ma	0,00	0,00	0,00	3.188.000,00	3.200.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.03	Incremento Temporario MAC Custeio dos serviços de as	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.04	Coronavirus Covid 19 SAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.05	Exames Sorologicos e Imunologicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.06	Diagnostico de Trombofilia em Gestante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	463.000,00	599.956,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	463.000,00	599.956,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilancia e Prevençã	0,00	0,00	0,00	78.000,00	124.540,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Incentivo Financeiro Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	0,00	87.000,00	98.300,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	Incentivo Financeiro Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	28.000,00	27.700,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.04	Assistencia Financeira Combate a Endemias	0,00	0,00	0,00	270.000,00	349.416,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	173.000,00	209.000,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	173.000,00	209.000,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estra	0,00	0,00	0,00	173.000,00	209.000,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.02	Coronavirus Covid 19 SCTIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00	6.815.000,00	7.156.000,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	5.775.000,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	5.775.000,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.365.000,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.365.000,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ac	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	265.000,00	375.400,00
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00	265.000,00	375.400,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Prograr	0,00	0,00	0,00	265.000,00	375.400,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.01	Fnas Fundo a Fundo Scfv	0,00	0,00	0,00	30.000,00	73.700,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.02	Fnas Fundo a Fundo Paefi	0,00	0,00	0,00	20.000,00	31.700,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.03	Fnas Fundo a Fundo Paif	0,00	0,00	0,00	45.000,00	44.500,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.04	Fnas Fundo a Fundo Igd Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	50.000,00	73.800,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.05	Fnas Fundo a Fundo Apae	0,00	0,00	0,00	20.000,00	31.600,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.06	Fnas Fundo a Fundo Acas	0,00	0,00	0,00	20.000,00	31.600,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.07	Fnas Fundo a Fundo Projeto Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	70.000,00	77.500,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.08	Fnas Fundo a Fundo Mse	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00

Estado de São Paulo**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.09	Fnas Fundo a Fundo Custeio SIGTV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.10	Fnas Fundo a Fundo Equipamento SIGTV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.11	Índice de gestão descentralizada Programa Auxílio Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.12	FNAS fundo a fundo IGD Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	44.712.616,52	55.382.521,42	55.281.293,97	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	30.535.981,63	29.311.484,95	39.041.890,49	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota IV	27.792.631,10	26.458.757,29	35.577.523,39	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	27.792.631,10	26.458.757,29	35.577.523,39	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	2.407.765,49	2.383.846,18	1.559.406,29	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	2.407.765,49	2.383.846,18	1.559.406,29	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	1.377.497,72	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	1.377.497,72	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	335.585,04	468.881,48	527.463,09	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	335.585,04	468.881,48	527.463,09	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	601.946,42	552.119,23	839.438,45	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	80.403,75	77.618,63	88.103,40	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	80.403,75	77.618,63	88.103,40	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo	93.316,55	46.510,43	63.602,86	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo	93.316,55	46.510,43	63.602,86	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	428.226,12	425.744,14	687.732,19	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	428.226,12	425.744,14	687.732,19	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	0,00	2.246,03	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	0,00	2.246,03	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.635.658,02	10.091.557,51	8.271.387,98	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	6.635.658,02	10.091.557,51	7.548.387,98	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princi	6.635.658,02	10.091.557,51	7.548.387,98	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	SUS FUNDO A FUNDO SAMU	236.646,00	263.028,00	263.028,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	SUS FUNDO A FUNDO PAB VARIÁVEL	373.245,30	33.299,16	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	SUS FUNDO A FUNDO PAB FIXO	1.039.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	SUS FUNDO A FUNDO MAC	3.150.070,56	3.179.258,86	3.187.710,24	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	SUS FUNDO A FUNDO INCENTIVO AÇÕES VIGILÂNCIA	71.383,84	77.873,28	77.873,28	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	SUS FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	154.560,68	173.661,96	173.703,13	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	SUS FUNDO A FUNDO INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA	117.934,25	93.002,76	89.872,06	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	SUS FUNDO A FUNDO CUSTEIO ATENÇÃO SAÚDE BÁSICA	240.017,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.10	SUS FUNDO A FUNDO ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS	199.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.12	SUS FUNDO A FUNDO INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA	26.733,00	30.485,11	27.386,40	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.13	SUS FUNDO A FUNDO INCREMENTO TEMPORÁRIO	0,00	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.14	SUS FUNDO A FUNDO INCREMENTO TEMPORÁRIO	200.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.15	SUS FUNDO A FUNDO IMPLEMENTAÇÃO SEGURANÇA	24.000,00	241.800,00	273.800,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.16	SUS ASSISTENCIA FINANCEIRA COMBATE A ENDEMICAS	218.750,00	495.400,00	560.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.17	SUS FUNDO A FUNDO AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE	248.750,00	4.005,89	4.252,50	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.18	SUS FUNDO A FUNDO INCENTIVO FINANCEIRO APS	34.735,39	981.509,57	1.318.690,44	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.19	SUS FUNDO A FUNDO INCREMENTO TEMPORÁRIO C	300.000,00	246.021,05	22.365,55	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.20	SUS FUNDO A FUNDO INCENTIVO FINANCEIRO APS	0,00	106.812,28	184.960,15	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.21	SUS FUNDO A FUNDO INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉC	0,00	199.071,66	231.151,16	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.22	SUS FUNDO A FUNDO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃI	0,00	18.700,00	54.400,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.23	SUS FUNDO A FUNDO CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	2.893.130,71	165.572,16	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.24	SUS FUNDO A FUNDO INCREMENTO TEMPORÁRIO A	0,00	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.25	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAI	0,00	352.201,58	1.622,91	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.26	SUS FUNDO A FUNDO CORONAVIRUS (COVID 19)	0,00	324.795,64	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.27	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	0,00	0,00	723.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alt	0,00	0,00	723.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	INCREMENTO TEMPORARIO MAC EMENDA PARLAMI	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	COVID19 MP 1062 PORT 2237 CUSTEIO	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.01	Tratamento de Pacientes com Covid-19 Hospitalizados c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	643.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	643.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	643.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	FNAS FUNDO A FUNDO SCFV	182.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	FNAS FUNDO A FUNDO PAEFI	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	FNAS FUNDO A FUNDO PAIF	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	FNAS FUNDO A FUNDO IGD SUAS	6.838,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.05	FNAS FUNDO A FUNDO IGD BOLSA FAMÍLIA	51.862,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.06	FNAS FUNDO A FUNDO APAE	42.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.07	FNAS FUNDO A FUNDO ACAS	88.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.08	FNAS FUNDO A FUNDO PROJETO CRIANÇA FELIZ	25.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	4.700.859,37	5.641.197,21	6.278.938,21	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.730.710,22	4.568.004,70	5.177.180,36	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.730.710,22	4.568.004,70	5.177.180,36	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	966.742,00	1.055.683,20	1.053.615,20	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	966.742,00	1.055.683,20	1.053.615,20	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE	966.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	3.407,15	11.770,45	10.087,65	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	3.407,15	11.770,45	10.087,65	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE	3.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvc	0,00	5.738,86	38.055,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	5.738,86	38.055,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	BRASIL CARINHOSO	0,00	5.738,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	INFRAESTRUTURA ESCOLAR EQUIPAMENTO CLIMA	0,00	0,00	38.055,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	888.404,21	355.514,54	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	0,00	888.404,21	355.514,54	0,00	0,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progran	0,00	888.404,21	355.514,54	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.01	FNAS FUNDO A FUNDO SCFV	0,00	78.483,93	57.539,10	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.02	FNAS FUNDO A FUNDO PAEFI	0,00	47.490,04	32.751,64	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.03	FNAS FUNDO A FUNDO PAIF	0,00	58.147,60	50.055,07	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.04	FNAS FUNDO A FUNDO IGD SUAS	0,00	0,00	6.438,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.05	FNAS FUNDO A FUNDO IGD BOLSA FAMÍLIA	0,00	67.891,38	63.986,03	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.06	FNAS FUNDO A FUNDO APAE	0,00	23.671,94	14.720,16	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.07	FNAS FUNDO A FUNDO ACAS	0,00	47.197,77	34.155,38	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.08	FNAS FUNDO A FUNDO PROJETO CRIANÇA FELIZ	0,00	77.328,00	84.784,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.09	FNAS FUNDO A FUNDO MSE	0,00	16.073,55	11.085,16	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.10	FNAS COVID 19 EPI	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.11	FNAS COVID 19 ALIMENTOS	0,00	19.320,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.12	FNAS COVID 19 ACOLHIMENTO	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.13	FNAS COVID 19 MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.14	FNAS COVID 19 BÁSICA	0,00	175.200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.01	EMENDA PARLAMENTAR SOCIAL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.594.456,85	8.597.758,31	494.124,30	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.594.456,85	8.597.758,31	494.124,30	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.01	Compensação União PLP 133	0,00	0,00	172.790,55	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.594.456,85	8.597.758,31	321.333,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	CONVÊNIO UNIÃO PAC II	49.056,79	1.063.144,01	321.333,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	DEFESA CIVIL	92.160,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.03	APOIO FINANCEIRO FPM	1.453.239,24	7.195.550,52	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.04	CULTURA ALDIR BLANC	0,00	339.063,78	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	82.000,00	87.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	82.000,00	87.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	82.000,00	87.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.01	Compensação União Plp 133	0,00	0,00	0,00	82.000,00	87.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.02	Cessão Onerosa Bonus Petrole Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid:	27.885.924,14	28.780.087,33	34.492.967,74	34.007.500,00	40.274.542,80
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	32.352.000,00	38.361.000,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	25.640.000,00	29.900.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	25.640.000,00	29.900.000,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	8.200.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	8.200.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	180.000,00	206.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	180.000,00	206.000,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôn	0,00	0,00	0,00	32.000,00	55.000,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	0,00	0,00	0,00	32.000,00	55.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	0,00	0,00	0,00	61.000,00	105.000,00
4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção	0,00	0,00	0,00	61.000,00	105.000,00
4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção	0,00	0,00	0,00	61.000,00	105.000,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	561.000,00	479.000,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	561.000,00	479.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	561.000,00	479.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.01	Estado Controle Glicemia	0,00	0,00	0,00	25.000,00	23.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.02	Estado Qualis Mais Material Consumo	0,00	0,00	0,00	250.000,00	234.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.03	Estado Atenção Basica Trimestral	0,00	0,00	0,00	210.000,00	185.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.04	Estado Dose Certa Complementar	0,00	0,00	0,00	40.000,00	1.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.05	Estado Sorria São Paulo	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.06	Recurso complementar controle das arbovires urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	874.000,00	1.110.800,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.01	Demanda 202112533541 Estado Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.02	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.03	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.04	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.05	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.06	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.07	Aquisição de Veículo das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.08	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.09	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.10	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.11	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.12	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.13	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.14	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Assistencia Integ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Projetos	0,00	0,00	0,00	874.000,00	1.110.800,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Projetos	0,00	0,00	0,00	874.000,00	1.110.800,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.01	Estado Convenios Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	850.000,00	892.000,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.02	Estado Convenios Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	24.000,00	218.800,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.01	Projeto Centro de Formação Esportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	27.885.924,14	28.780.087,33	34.492.967,74	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	26.376.276,60	27.367.403,75	31.169.831,62	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.455.946,77	21.349.378,51	24.702.575,73	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.455.946,77	21.349.378,51	24.702.575,73	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.556.162,68	5.815.468,06	6.245.040,15	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.556.162,68	5.815.468,06	6.245.040,15	0,00	0,00

Estado de São Paulo**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	143.312,06	158.526,57	194.388,90	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	143.312,06	158.526,57	194.388,90	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	51.095,77	44.030,61	27.826,84	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	51.095,77	44.030,61	27.826,84	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	169.759,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	169.759,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.01	ESTADO CONVÊNIOS DRADS PROJETO VIDA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.02	ESTADO CONVÊNIO DRADS ACAS	9.457,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.03	ESTADO CONVÊNIO DRADS RA LA	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.04	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL CASA I	28.188,71	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.05	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL PROJE	12.868,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.06	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL	52.703,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.07	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL APAE	2.188,71	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.08	ESTADO CONVÊNIO DRADS APAE	9.952,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.02	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúç	583.704,68	870.751,21	1.036.650,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúç	583.704,68	870.751,21	1.036.650,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúç	583.704,68	870.751,21	1.036.650,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE CONTROLE GLICE	21.648,00	22.553,52	22.553,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE QUALIS MAIS MAT	0,00	233.239,28	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	178.220,00	180.428,00	182.576,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.05	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE QUALIS MAIS TRII	233.239,28	0,00	233.239,28	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.06	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE DOSE CERTA COM	14.597,40	20.310,41	733,35	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.08	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE SORRIA SÃO PAULI	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.09	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE COVID 19	100.000,00	278.220,00	60.644,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.10	ESTADO FUNDO A FUNDO SAÚDE CUSTEIO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.11	CONV. EMENDA IMPOSITIVA ATEND INTEG. E DESC.	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.12	CONTROLE CANCER	0,00	0,00	904,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.13	Equipamento de ações para assistência integral á saúde	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	160.900,91	444.700,91	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	160.900,91	444.700,91	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	0,00	160.900,91	444.700,91	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.01	ESTADO CONVÊNIOS DRADS PROJETO VIDA	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.02	ESTADO CONVÊNIO DRADS ACAS	0,00	8.730,00	8.730,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.03	ESTADO CONVÊNIO DRADS RA LA	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.04	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL CASA I	0,00	26.020,35	26.020,35	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.05	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL PROJE	0,00	10.493,81	10.493,81	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.06	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL	0,00	48.649,20	48.649,20	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.07	ESTADO CONVÊNIO DRADS PISO ESTADUAL APAE	0,00	2.020,35	2.020,35	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.08	ESTADO CONVÊNIO DRADS APAE	0,00	9.187,20	9.187,20	0,00	0,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.09	PROJETO MEIO AMBIENTE E PROTAGONISMO	0,00	4.200,00	279.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.10	ABRIGAMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO EM :	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	925.942,86	381.031,46	1.841.784,69	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.01	Convênio 12364 Estado custeio	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas	775.942,86	183.730,22	753.394,83	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas	775.942,86	183.730,22	753.394,83	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.01	ESTADO CONVÊNIOS MERENDA ESCOLAR	659.248,00	160.038,00	657.027,20	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.02	ESTADO CONVÊNIOS TRANSPORTE ESCOLAR	116.694,86	23.692,22	96.367,63	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	197.301,24	588.389,86	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	197.301,24	588.389,86	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.02	TRANSFERENCIA ESTADIAL FID	150.000,00	197.301,24	470.840,66	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.03	Quinta copa volei estadual	0,00	0,00	117.549,20	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	159.500,00	218.742,80
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	159.500,00	218.742,80
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	0,00	0,00	0,00	159.500,00	218.742,80
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Estado Convênio Drads Projeto Vida	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.800,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.02	Estado Convênio Drads Acas	0,00	0,00	0,00	8.900,00	8.760,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.03	Estado Convênio Drads Ra La	0,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.04	Estado Convênio Drads Piso Estadual Casa dos Velhinhos	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.990,62
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.05	Estado Convênio Drads Piso Estadual Projeto Vida	0,00	0,00	0,00	12.000,00	9.493,46
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.06	Estado Convênio Drads Piso Estadual	0,00	0,00	0,00	50.000,00	48.649,20
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.07	Estado Convênio Drads Piso Estadual Apae	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.207,52
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.08	Estado Convênio Drads Apae	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.09	Acolhimento a população em situação de rua	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.10	Fmas Cadastro Unico	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.11	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.242,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	648.741,79	768.453,59	1.089.248,35	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	648.741,79	768.453,59	1.089.248,35	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	648.741,79	768.453,59	1.089.248,35	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.510.805,72	30.612.496,34	38.235.933,56	36.138.500,00	44.000.000,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	36.138.500,00	44.000.000,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	36.138.500,00	44.000.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	36.138.500,00	44.000.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	30.510.805,72	30.612.496,34	38.235.933,56	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	30.510.805,72	30.612.496,34	38.235.933,56	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	30.510.805,72	30.612.496,34	38.235.933,56	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	30.510.805,72	30.612.496,34	38.235.933,56	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	658.481,29	1.927.414,17	1.685.881,70	2.392.900,00	1.235.400,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	213.103,49	425.477,29	408.754,44	798.300,00	340.900,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	213.103,49	425.477,29	408.754,44	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Data: 22/11/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	213.103,49	425.477,29	408.754,44	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	202.648,23	407.584,61	403.473,13	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	62,37	97,44	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.705,40	6.993,27	3.585,38	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - M	137,37	1.078,67	246,26	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.8.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Jt	0,00	140,92	157,71	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.9.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Ai	4.550,12	9.582,38	1.291,96	0,00	0,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	798.300,00	340.900,00
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	798.300,00	340.900,00
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	780.000,00	340.000,00
4.1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	7.000,00	100,00
4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	0,00	700,00	200,00
4.1.9.1.1.01.0.8.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Jt	0,00	0,00	0,00	400,00	200,00
4.1.9.1.1.01.0.9.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - At	0,00	0,00	0,00	10.000,00	200,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.286,14	352.064,32	47.709,63	50.000,00	191.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	4.888,76	0,00	8.653,46	0,00	41.000,00
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	8.653,46	0,00	41.000,00
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	8.653,46	0,00	41.000,00
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.01.1.2.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - E	0,00	0,00	4.960,73	0,00	31.000,00
4.1.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - E	0,00	0,00	1.160,31	0,00	5.000,00
4.1.9.2.1.01.1.5.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - M	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.9.2.1.01.1.6.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - J	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.9.2.1.01.1.7.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.01.1.8.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - E	0,00	0,00	1.906,59	0,00	0,00
4.1.9.2.1.01.1.9.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - E	0,00	0,00	625,83	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	4.888,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	4.888,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	410,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.3.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida Ativa	4.170,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.9.00.00.00	Outras Indenizações - Dívida Ativa - Atualização Monetária	308,15	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	52.397,38	0,00	0,00	50.000,00	120.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	52.397,38	0,00	0,00	50.000,00	120.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	120.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	52.397,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	52.397,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	0,00	352.064,32	39.056,17	0,00	30.000,00
4.1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	352.064,32	39.056,17	0,00	30.000,00
4.1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	352.064,32	39.056,17	0,00	30.000,00
4.1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Município	0,00	352.064,32	39.056,17	0,00	30.000,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	388.091,66	1.149.872,56	1.229.417,63	1.544.600,00	703.500,00
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	150.373,03	105.039,63	124.174,71	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	150.373,03	105.039,63	124.174,71	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	70.217,17	24.384,38	17.751,60	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	0,00	1.298,66	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	79.501,96	77.842,74	104.828,76	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Multas e Juros	137,76	319,71	368,60	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.8.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros com Destinaçã	507,21	1.194,14	1.066,40	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.9.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Atualização Monetária	8,93	0,00	159,35	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	237.718,63	1.044.832,93	1.105.242,92	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	177.938,04	0,00	8.688,44	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	177.938,04	0,00	8.688,44	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	59.780,59	1.044.832,93	1.096.554,48	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.825,82	884.237,98	902.035,52	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	225,35	9.528,62	17.100,72	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	3.730,50	106.813,31	137.250,65	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Juros	489,01	17.945,97	14.705,86	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.8.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Juros com Des	741,32	15.649,45	11.985,79	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.9.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Atualização M	3.768,59	10.657,60	13.475,94	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.544.600,00	703.500,00
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	0,00	0,00	0,00	107.500,00	98.300,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	107.500,00	98.300,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	5.500,00
4.1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	85.000,00	90.000,00
4.1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	500,00	600,00
4.1.9.9.9.12.2.8.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros com Destinaçã	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
4.1.9.9.9.12.2.9.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	500,00	600,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	1.437.100,00	605.200,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFE	0,00	0,00	0,00	10.100,00	180.200,00
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	10.000,00	180.000,00
4.1.9.9.9.99.2.9.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00
4.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFE	0,00	0,00	0,00	1.427.000,00	425.000,00
4.1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	395.000,00
4.1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00
4.1.9.9.9.99.3.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	150.000,00	1.500,00
4.1.9.9.9.99.3.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	25.000,00	6.000,00
4.1.9.9.9.99.3.8.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	16.000,00	6.000,00
4.1.9.9.9.99.3.9.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	14.000,00	1.500,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.885.248,10	2.199.847,60	2.756.019,92	202.400,00	3.605.800,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	103.992,84	20.100,30	0,00	1.700.300,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	103.992,84	20.100,30	0,00	1.700.300,00

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serra						
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	103.992,84	20.100,30	0,00	1.700.300,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	103.992,84	20.100,30	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	103.992,84	20.100,30	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.01	TITULO DA DIVIDA AGRARIA	0,00	103.992,84	20.100,30	0,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.300,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.300,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.01	Título da Dívida Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.02	Financiamento obra de manutenção e recuperação viária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	33.770,00	300,00	400,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.770,00	300,00	400,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	33.770,00	300,00	400,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	33.770,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	33.770,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	300,00	400,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	300,00	400,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.885.248,10	2.095.854,76	2.702.149,62	202.100,00	1.905.100,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	937.779,76	705.854,76	1.167.152,99	0,00	100,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.1.50.5.1.00.00.01	Formação de profissionais técnicos de saúde e fortalecie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.01	Construção de Centro Cultural de Serra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.02	Revitalização do Estádio Municipal Antonio Luiz de Mato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	937.779,76	705.854,76	1.167.152,99	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	499.800,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	199.969,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	199.969,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.01	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇ	0,00	0,00	199.969,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	299.831,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	299.831,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.01	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPE	0,00	0,00	299.831,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individua	511.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	511.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individ	511.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.01	CONSTRUÇÃO CAMPO AMPLIAÇÃO RÔMULO MONTI	511.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	225.904,76	705.854,76	667.352,99	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	0,00	247.950,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	0,00	247.950,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.01	FNDE PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	247.950,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	225.904,76	457.904,76	667.352,99	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	225.904,76	457.904,76	667.352,99	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	AQUISIÇÃO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ESP	133.714,28	368.761,90	167.352,99	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Revitalização da Lagoa Maravilha	92.190,48	89.142,86	500.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.12.1.1.00.00.01	AQUISIÇÃO VAN CCI FNAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.12.1.1.00.00.02	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS FMAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.01	Aquisição de veiculos para secretaria de infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.02	Reforma e modernização dos poços artesianos do sistem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	1.947.468,34	1.390.000,00	1.534.996,63	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.01	Bloco de Investimento Aquisição de equipamento da saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de St	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.01	Transferência Estado Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	1.947.468,34	1.390.000,00	1.534.996,63	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	1.947.468,34	1.390.000,00	1.534.996,63	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ún	950.000,00	540.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	950.000,00	540.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.01	CONV. EMENDA IMPOSITIVA ATEND INTEG. E DESC.	150.000,00	540.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.02	INVESTIMENTO SAÚDE	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	29.468,34	50.000,00	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Proç	29.468,34	50.000,00	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.01	IMPLANTAÇÃO 48 UH'S ESTADO	29.468,34	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.02	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	968.000,00	800.000,00	1.084.996,63	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	968.000,00	800.000,00	1.084.996,63	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	TRANSFERÊNCIA ESTADO HABITAÇÃO CONSTRUÇÂ	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	CONSTRUÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	TRANSFERÊNCIA ESTADO RECAPEAMENTO ASFALT	90.000,00	800.000,00	1.084.996,63	0,00	0,00
4.2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	202.100,00	1.905.000,00
4.2.4.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	202.100,00	1.905.000,00
4.2.4.4.1.01.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidad	0,00	0,00	0,00	202.100,00	1.905.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Data: 22/11/2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Serrana						
4.2.4.4.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entid:	0,00	0,00	0,00	202.100,00	1.905.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITAS	-10.856.169,54	-10.850.201,52	-13.449.397,36	-13.884.000,00	-16.287.000,00
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-10.855.430,81	-10.850.201,52	-13.449.397,36	-13.884.000,00	-16.287.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-10.855.430,81	-10.850.201,52	-13.449.397,36	-13.884.000,00	-16.287.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.01	DEDUÇÃO FPM	-2.539.964,13	-5.291.751,21	-7.115.504,41	-7.320.000,00	-8.830.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.02	DEDUÇÃO ITR	-2.637,17	-93.776,24	-105.492,58	-100.000,00	-110.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.04	DEDUÇÃO ICMS	-1.621.247,28	-4.269.875,47	-4.940.514,90	-5.128.000,00	-5.725.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.05	DEDUÇÃO IPVA	-731.167,81	-1.163.093,39	-1.249.007,80	-1.300.000,00	-1.580.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.06	DEDUÇÃO IPI	-11.906,07	-31.705,21	-38.877,67	-36.000,00	-42.000,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.07	DEDUÇÃO FPM	-3.018.561,79	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.08	DEDUÇÃO ITR	-64.479,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.10	DEDUÇÃO ICMS	-2.469.941,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.11	DEDUÇÃO IPVA	-380.064,47	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.12	DEDUÇÃO IPI EXPORTAÇÃO	-15.460,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.6.0.0.00.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES	-738,73	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-738,73	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.6.1.0.00.0.0.00.00.01	DEDUÇÃO IPVA	-738,73	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	125.455.932,82	135.830.259,26	149.538.576,95	143.427.100,00	182.126.490,80
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	32.027.373,76	41.130.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	17.060.369,28	22.290.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	8.099.485,20	8.185.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	8.099.485,20	8.185.000,00
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	8.099.485,20	8.185.000,00
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	8.099.485,20	8.185.000,00
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	8.018.251,98	8.100.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	8.018.251,98	8.100.000,00
4.1.2.1.5.01.1.1.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	48.116,61	50.000,00
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	48.116,61	50.000,00
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Apos Tempo Cont	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	33.116,61	35.000,00
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	33.116,61	35.000,00
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensão Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	7.158.316,48	12.100.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	7.158.316,48	12.100.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	7.158.316,48	12.100.000,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	7.067.059,19	12.000.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	0,00	0,00	0,00	7.067.059,19	12.000.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - RF	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
4.1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	91.257,29	100.000,00
4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	91.257,29	100.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA						
4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.01	Juros de Títulos de Renda - RF Ipremus	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.802.567,60	2.005.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.802.567,60	2.005.000,00
4.1.9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.802.567,60	2.005.000,00
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	1.801.750,05	2.000.000,00
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00	0,00	1.801.750,05	2.000.000,00
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.01	Compensação Financeira entre o RG de Prev e o Ipremu	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	817,55	5.000,00
4.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFE	0,00	0,00	0,00	817,55	5.000,00
4.1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	817,55	5.000,00
4.1.9.9.9.99.3.1.00.00.01	Outras Receitas - Devolução Ipremus	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	14.967.004,48	18.840.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	14.967.004,48	18.840.000,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	14.967.004,48	18.840.000,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios - I	0,00	0,00	0,00	14.142.749,23	18.000.000,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específica de Estados, DF, M	0,00	0,00	0,00	8.612.458,22	10.500.000,00
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	8.612.458,22	10.500.000,00
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS - Principa	0,00	0,00	0,00	8.612.458,22	10.500.000,00
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Intra OFSS - PM	0,00	0,00	0,00	8.612.458,22	10.500.000,00
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específica de Estados, DF,	0,00	0,00	0,00	5.530.291,01	7.500.000,00
4.7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Intra	0,00	0,00	0,00	5.530.291,01	7.500.000,00
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servic	0,00	0,00	0,00	5.530.291,01	7.500.000,00
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo -	0,00	0,00	0,00	5.530.291,01	7.500.000,00
4.7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	824.255,25	840.000,00
4.7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	824.255,25	840.000,00
4.7.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projeta	0,00	0,00	0,00	824.255,25	840.000,00
4.7.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Proje	0,00	0,00	0,00	824.255,25	840.000,00
4.7.2.1.9.99.2.1.00.00.01	Demais Contribuições Sociais Segurados - Parcelament	0,00	0,00	0,00	824.255,25	840.000,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	32.027.373,76	41.130.000,00
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	60.000,00	103.500,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.2.1.5.50.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.2.1.5.50.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.2.1.5.50.2.6.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros c	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA						
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	94.000,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.7.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.7.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.7.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.7.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Intra OF	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.7.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.7.6.4.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.7.6.4.1.02.0.0.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.7.6.4.1.02.0.1.00.00.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal - Intra	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
4.7.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
4.7.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
4.7.7.3.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
4.7.7.3.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	60.000,00	103.500,00
	Total geral:	125.455.932,82	135.830.259,26	149.538.576,95	175.514.473,76	223.359.990,80



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Projeto de Lei nº 36/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências (LOA – 2022).

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Serrana.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma dos arts. 331 e 332 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apreciar e emitir parecer sobre as Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Projeto de Lei nº 36/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências (LOA – 2022), de autoria dos Vereadores desta Edilidade.

Os projetos de emenda impositiva em análise foram editados pelos Nobres Edis desta Casa Legislativa, a fim de indicar a destinação de execução obrigatória da reserva do percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RLC), no orçamento municipal de 2023, nos moldes do art. 122-A da Lei Orgânica do Município e art. 166, §9º e seguintes da Constituição Federal.

II – CONCLUSÃO:

Inicialmente, ressalta-se que o art. 122-A, acrescentado à Lei Orgânica do Município, com base na Emenda Constitucional nº 86/2015, institui em âmbito municipal a execução obrigatória de emendas ao projeto de lei orçamentária anual, com a reserva do percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RLC), sendo metade deste



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, §§ 9º e seguintes da Constituição Federal.

Desse modo, esclarece-se que o ordenamento jurídico confere aos parlamentares a prerrogativa de apresentarem emendas aos projetos de lei orçamentária anual, desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, indiquem os recursos necessários provenientes de anulação de despesa, e sejam relacionados com correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei, nos moldes do art. 122, §1º da Lei Orgânica do Município:

§1º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidirem sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida;

III – relacionadas com:

- a) Correção de erros ou comissões;
- b) Dispositivos do texto do projeto de lei.

Nesse sentido, **verifica-se que as emendas ora analisadas estão em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município**, visto que não propõem a alteração ou a extinção de metas, mas somente destinam recursos reservados às emendas impositivas.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Do mesmo modo, **as emendas em apreço não geram impacto negativo ao orçamento municipal**, uma vez que o Projeto de Lei nº 36/2022 reserva dotação específica às emendas impositivas, de acordo com o que determina o art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Por fim, **nota-se que as emendas em tela estão intrinsecamente relacionada com os dispositivos do texto do Projeto de Lei nº 36/2022**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências (LOA – 2021).

Sendo assim, conclui-se que as emendas em análise são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município, bem como não geram impacto negativo no orçamento municipal, razão pela qual os membros desta Comissão opinam pela legalidade e pela constitucionalidade das referidas emendas.

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que os projetos de emendas impositivas em tela respeitam os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 13 de dezembro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelas Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ao Projeto de Lei nº 36/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências (LOA – 2023), de iniciativa do Vereadores desta Casa de Leis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 13 de dezembro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Referência: Projetos de Emendas Modificativas nº 04, 05, 06, 07 e 08 de 2022.

Assunto: Projetos de Emendas Modificativas ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma dos arts. 331 e 332 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apreciar e emitir parecer sobre os Projetos de Emendas Modificativas ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de autoria dos Vereadores desta Edilidade.

O Projeto de Emenda Modificativa nº 04/2022 visa alterar dotações orçamentárias do orçamento municipal de 2023, a fim de destinar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de creche no Bairro Morada do Sol, em razão da carência de creche e alta demanda no referido local.

Enquanto, o Projeto de Emenda Modificativa nº 05/2022 destina R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção de uma alça de acesso no Município de Serrana, em ponto estratégico da Rodovia Abrão Assed (SP-333), ligada diretamente à Rua Amazonas, bem como o Projeto de Emenda Modificativa nº 06/2022 destina R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implantação de placas e de totens com a identificação de ruas, bairros e praças, na cidade de Serrana.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Em relação ao Projeto de Emenda Modificativa nº 07/2022, este reduz R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante previsto para arrecadação de ITBI, a fim de conceder a isenção do referido imposto aos imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

Por fim, o Projeto de Emenda Modificativa nº 08/2022 destina R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de bombas d'água reservas, para serem utilizadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana (DAES).

Dessa forma, tendo em vista que as emendas em apreço possuem mesma natureza modificativa, estas foram reunidas para emissão do presente parecer, nos moldes do art. 332, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

II – CONCLUSÃO:

Desse modo, esclarece-se que o ordenamento jurídico confere aos parlamentares a prerrogativa de apresentarem emendas aos projetos de lei orçamentária anual, desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, indiquem os recursos necessários provenientes de anulação de despesa, e sejam relacionados com correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei, nos moldes do art. 122, §1º da Lei Orgânica do Município:

§1º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidirem sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida;

III – relacionadas com:

- a) Correção de erros ou comissões;
- b) Dispositivos do texto do projeto de lei.

Nesse sentido, **verifica-se que as emendas ora analisadas estão em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município**, visto que não propõem a alteração ou a extinção de metas, mas apenas destinam recursos a finalidades específicas.

Do mesmo modo, **as emendas em apreço não geram impacto negativo ao orçamento municipal**, uma vez que indicam expressamente que os recursos destinados às finalidades específicas serão provenientes da redução de despesa da mesma funcional programática na qual forem incluídos os recursos, bem como da redução de receita da unidade executora “Gabinete do Prefeito”.

Sendo assim, **conclui-se que as emendas em análise são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município, bem como não geram impacto negativo no orçamento municipal**, razão pela qual os membros desta Comissão opinam pela legalidade e pela constitucionalidade da referida emenda.

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 05 de dezembro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelos Projetos de Emendas Modificativas nº 04, 05, 06, 07 e 08 de 2022, de iniciativa dos Vereadores desta Casa de Leis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 05 de dezembro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Referência: Redação final do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Assunto: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, foi aprovado em dois turnos, com emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 335 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

“PROJETO DE LEI Nº 36 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Serrana, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 221.459.990,80 (Duzentos e Vinte e Um Milhões e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

1 Órgão: Prefeitura Municipal de Serrana

1.1 RECEITAS CORRENTES

4110	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	26.844.700,00
4120	Contribuição	1.750.000,00
4130	Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal)	987.000,00
4160	Receita de Serviços (Prefeitura Municipal)	8.452.100,00
4170	Transferências Correntes	153.638.490,80
4190	Outras Receitas Correntes (Prefeitura Municipal)	1.235.400,00

2 RECEITA DE CAPITAL

4210	Operação de Crédito	1.700.300,00
4220	Alienação de Bens	400,00
4240	Transferência de Capital	1.905.100,00

9 DEDUÇÕES DA RECEITA

4950	(-) Deduções Receitas Correntes	-16.287.000,00
------	---------------------------------	----------------

2 Órgão: IPREMUS - Instituto de Previdência Municipal de Serrana

1.1 RECEITAS CORRENTES

4120	Contribuição	8.185.000,00
4130	Receita Patrimonial	12.100.000,00
4190	Outras Receitas Correntes	2.005.000,00
4700	Receitas Correntes	18.840.000,00

3 Órgão: Fundação Cultural de Serrana

1.1 RECEITAS CORRENTES

4130	Receita Patrimonial	9.500,00
4700	Receitas Correntes	4.000,00
4770	Transferências Correntes	90.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

TOTAL DA RECEITA

221.459.990,80

1.2 POR CATEGORIA ECONÔMICA

41	Receitas Correntes	194.807.690,80
49	Deduções das Receitas Correntes - Fundeb	-16.287.000,00
49	Deduções das Receitas Correntes	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CORRENTES	178.520.690,80
42	Receitas de Capital	3.605.800,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.605.800,00

TOTA DA RECEITA LIQUIDA DO MUNICÍPIO

180.226.490,80

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

2.1 POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	Legislativa	5.295.000,00
04	Administrativa	19.741.100,00
06	Segurança Pública	2.519.300,00
08	Assistência Social	9.362.342,80
09	Previdência Social	41.130.000,00
10	Saúde	41.349.098,00
11	Trabalho	824.200,00
12	Educação	64.381.000,00
13	Cultura	801.500,00
15	Urbanismo	15.692.084,37
17	Saneamento	8.452.000,00
27	Desporto e Lazer	2.376.500,00
28	Encargos Especiais	7.034.000,00
99	Reserva de Contingência	2.501.865,63

TOTAL DA DESPESA

221.459.990,80

2.2 POR SUB FUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO

1	Processo Legislativo	950.000,00
31	Secretaria	4.345.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.627.500,00
122	Administração Geral	19.815.550,00
123	Administração Financeira	1.638.100,00
126	Tecnologia da Informatização	294.800,00
128	Formação de Recursos Humanos	9.077.100,00
129	Administração de Receitas	2.086.300,00
131	Comunicação Social	109.000,00
182	Defesa Civil	2.519.300,00
241	Assistência ao Idoso	600.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.546.700,00
244	Assistência Comunitária	7.457.342,80
301	Atenção Básica	16.112.564,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.536.028,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.193.000,00
304	Vigilância Sanitária	774.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	3.394.256,00
306	Alimentação e Nutrição	2.261.300,00
334	Fomento ao Trabalho	824.200,00
361	Ensino Fundamental	46.134.000,00
364	Ensino Superior	706.000,00
365	Educação Infantil	15.038.000,00
392	Difusão Cultural	801.500,00
451	Infraestrutura Urbana	13.937.784,37
452	Serviços Urbanos	1.754.300,00
512	Saneamento Básico Urbano	8.452.000,00
812	Desporto Comunitário	1.713.400,00
813	Lazer	663.100,00
843	Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.834.000,00
999	Reserva de Contingência	28.063.865,63

TOTAL DA DESPESA

221.459.990,80

2.3 POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.00.00	Despesas Correntes	171.069.125,17
4.0.00.00	Despesas de Capital	22.327.000,00
9.0.00.00	Reserva de Contingência	28.063.865,63

TOTAL DA DESPESA

221.459.990,80



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

2.4 POR UNIDADES ORÇAMENTARIA DA ADMINISTRAÇÃO

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	5.295.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
01.02.00	GABINETE DO PREFEITO	12.904.800,00
01.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17.933.800,00
01.04.00	SECRETARIA DA SAUDE	41.349.098,00
01.05.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	64.381.000,00
01.06.00	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.474.500,00
01.07.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.642.342,80
01.08.00	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	24.144.084,37
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.501.865,63
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIETA</u>		
03.01.00	IPREMUS	15.568.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.562.000,00
04.01.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	703.500,00
	TOTAL DA DESPESA	221.459.990,80

2.5 POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
02.01.01	CORPO LEGISLATIVO	950.000,00
02.01.02	SECRETARIA	4.345.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
01.02.01	GABINETE DO PREFEITO	885.700,00
01.02.02	DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA	19.100,00
01.02.03	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	2.519.300,00
01.02.04	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	109.000,00
01.02.05	DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO	824.200,00
01.02.06	FUNDO SOCIAL	720.000,00
01.02.07	ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	7.827.500,00
01.03.01	GABINETE DO SECRETARIO	980.000,00
01.03.02	DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	926.000,00
01.03.03	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.077.100,00
01.03.04	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	294.800,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

01.03.05	DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS	1.097.200,00
01.03.06	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	527.200,00
01.03.07	DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA	453.100,00
01.03.08	DIVISÃO DE CONTADORIA	658.100,00
01.03.09	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	834.000,00
01.03.10	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.252.300,00
01.03.11	DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	1.834.000,00
01.04.01	GABINETE DO SECRETARIO	339.250,00
01.04.02	ATENÇÃO BÁSICA	16.112.564,00
01.04.03	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	19.536.028,00
01.04.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.193.000,00
01.04.05	VIGILANCIA SANITARIA	774.000,00
01.04.06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.394.256,00
01.05.01	GABINETE DO SECRETARIO	550.200,00
01.05.02	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	2.261.300,00
01.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL	8.430.200,00
01.05.04	ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	1.228.200,00
01.05.05	CRECHE MUNICIPAL	795.100,00
01.05.06	ENSINO TECNICO SUPERIOR	706.000,00
01.05.07	CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA	241.700,00
01.05.08	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB	31.367.300,00
01.05.09	MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	13.014.700,00
01.05.10	ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE	5.786.300,00
01.06.01	GABINETE DO SECRETARIO	407.700,00
01.06.02	DIVISÃO DO TURISMO	9.500,00
01.06.03	SETOR DE ESPORTES	1.296.200,00
01.06.04	SETOR DE EVENTOS	663.100,00
01.06.05	DIVISÃO DE CULTURA	98.000,00
01.07.01	GABINETE DO SECRETARIO	306.100,00
01.07.02	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOUREO	4.234.200,00
01.07.03	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	218.942,80
01.07.04	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	377.000,00
01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.312.000,00
01.07.06	CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.305.000,00
01.07.07	CONSELHO TUTELAR	289.100,00
01.07.08	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	600.000,00
01.08.01	GABINETE DO SECRETARIO	487.000,00
01.08.02	DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	8.142.084,37
01.08.03	DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE	50.000,00
01.08.04	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	5.258.700,00
01.08.05	DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	290.000,00
01.08.06	DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.464.300,00
01.08.07	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	8.452.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.501.865,63

ADMINISTRAÇÃO INDIETA

03.01.01	MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1.118.000,00
----------	----------------------------------------	--------------



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

03.01.02	PREVIDENCIA SOCIAL	14.450.000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.562.000,00
04.01.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	703.500,00
	TOTAL DA DESPESA	221.459.990,80

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
- IV) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- V) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º Para fins do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, entende-se como categoria de programação as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Ficam igualmente autorizados e serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serrana, 06 de dezembro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 04, de 16 de novembro de 2022, ao

Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO, em ÚNICA
discussão e votação na 10ª
Sessão Extraordinária.**

Serrana, 13/12/2022.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**

ALTERA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de uma creche no Bairro Morada do Sol.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 16 de novembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda visa destinar receita, no orçamento do exercício de 2023, para a construção de uma creche no Bairro Morada do Sol, em razão da carência de creche e alta demanda no referido local.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

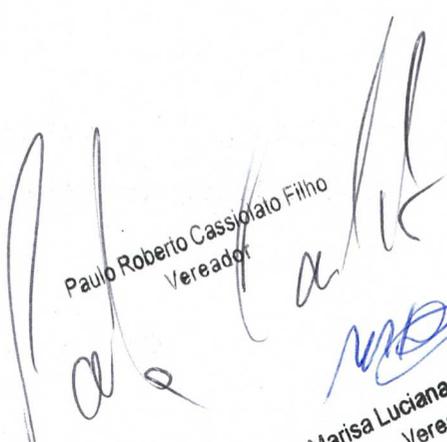


Ailton José Bis
Presidente

Thiago Henrique de Assis
1º Secretário



Maria da Silva
Vereadora



Paulo Roberto Cassolato Filho
Vereador



Marisa Luciana de O. Xavier
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 05, de 16 de novembro de 2022, ao

Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO, em ÚNICA
discussão e votação na 10ª
Sessão Extraordinária.**

Serrana, 13/12/2022.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**

ALTERA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção de uma alça de acesso no Município de Serrana, em ponto estratégico da Rodovia Abrão Assed (SP-333), ligada diretamente à Rua Amazonas.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 16 de novembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

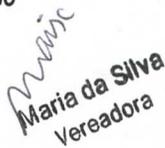
O presente Projeto de Emenda visa destinar receita, no orçamento do exercício de 2023, para construção de uma alça de acesso no Município de Serrana, em ponto estratégico da Rodovia Abrão Assed (SP-333), ligada diretamente à Rua Amazonas, com o intuito de beneficiar tanto os moradores quanto os usuários habituais deste trajeto, tendo em vista que o trânsito de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos, congestionando, assim, a Avenida Deolinda Rosa, atual acesso à cidade.

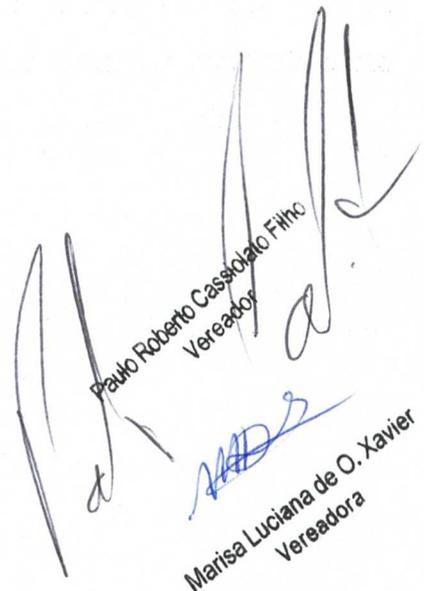
Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

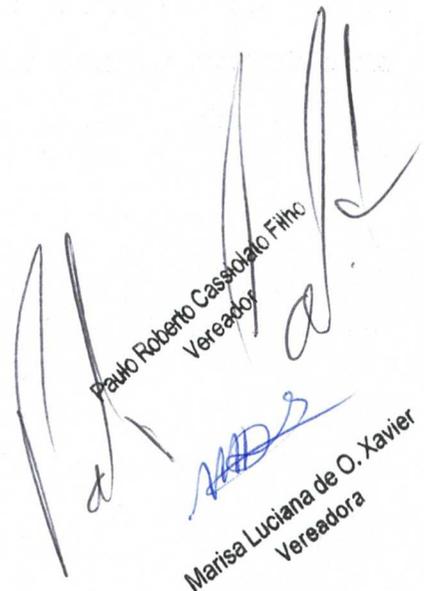
Serrana, 16 de novembro de 2022.


Ailton José Bis
Presidente

Thiago Henrique de Assis
1º Secretário


Maria da Silva
Vereadora


Paulo Roberto Cassolato Filho
Vereador


Marisa Luciana de O. Xavier
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 06, de 21 de novembro de 2022, ao **de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal**

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO, em ÚNICA
discussão e votação na 10ª
Sessão Extraordinária.**

Serrana, 13/12/2022.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**

ALTERA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implantação de placas e de totens com a identificação de ruas, bairros e praças, na cidade de Serrana.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 21 de novembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda dá-se, em atenção aos Requerimentos nº 236 e 243 de 2022, a fim de que o Poder Executivo Municipal tenha dotação orçamentária para implantação de placas e de totens com a identificação de ruas, bairros e praças na cidade de Serrana, especialmente nos seguintes locais:

PRAÇA DAS BANDEIRAS: local altamente didático, onde nossos alunos e outros usuários poderão utilizar as bandeiras na identificação dos estados Brasileiros e, assim sendo, que se possa dar ao lado das bandeiras o nome do estado a que se refere, pois mediante esta medida promove-se o interesse aos moradores oriundos daqueles estados o reconhecimento que prestamos homenagens a estes migrantes que trouxeram para nossa cidade grande contribuição para o progresso.

PRAÇA SEBASTIÃO LEIGHI: com dizeres de referência ao detentor do nome.

PRAÇA IRACI DIMAS REIS LEANDRO: tradicional empregada doméstica de Serrana, principalmente, por sua honestidade.

PRAÇA MERCEDES BALTAZAR MARIANO: com dizeres de referência à detentora do nome.

PRAÇA PATRICIA ALINE SANTOS: com dizeres de referência à detentora do nome.

VALDECI RAMOS DA SILVA: importante representante da força sindical em Serrana.

PRAÇA OITO DE MARÇO: homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

PRAÇA ORANTINA PEREIRA DE OLIVEIRA: uma das primeiras cabeleireiras da cidade de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 21 de novembro de 2022.

meu

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 07, de 29 de novembro de 2022, ao de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO, em ÚNICA
discussão e votação na 10ª
Sessão Extraordinária.**

Serrana, 13/12/2022.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**

ALTERA OS ANEXOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Ficam alterados os anexos do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de reduzir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante previsto para arrecadação de ITBI, a fim de conceder a isenção do referido imposto aos imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

Art. 2º A redução de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesas da unidade executora “Gabinete do Prefeito”.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 29 de novembro de 2022.

MP
Arton



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serra.sp.leg.br> - camara@serra.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A ilustre Vereadora propõe o Projeto de Emenda em questão, com objetivo de reduzir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante previsto para arrecadação de ITBI, a fim de conceder a isenção do referido imposto aos imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serra

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serra.

Serra, 29 de novembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 08, de 30 de novembro de 2022, ao

Câmara Municipal de Serrana

Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

**APROVADO, em ÚNICA
discussão e votação na 10ª
Sessão Extraordinária.**

Serrana, 13/12/2022.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**

ALTERA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de bombas d'água reservas, para serem utilizadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana (DAES).

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 30 de novembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

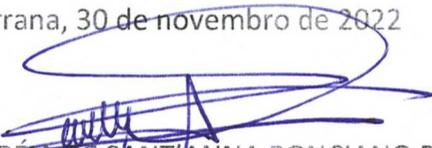
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda dá-se em razão da necessidade de aquisição de, pelo menos, 3 (três) bombas d'água reservas para utilização pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana, tendo em vista que nos períodos de calor excessivo há um aumento considerável do consumo de água e da pressão nas bombas d'água, acarretando a queima destas e a falta de água no Município.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 30 de novembro de 2022


ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES
Vereadora da Câmara Municipal


EDSON JOSÉ FELIX FILHO
Vereador da Câmara Municipal


MÁRIA DA SILVA
Vereadora da Câmara Municipal


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador 1º Secretário da Câmara Muni



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 01/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado para execução do Projeto Verde da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social), **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** destinado para aquisição de móveis para o Departamento de Saúde mental (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social) **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Subvenção Social), **R\$ 25.000,00 (Dez mil reais)** destinado para Projetos e Realização de Baile do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para realização de eventos LGBTQIA+ - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo		
10 – Secretária da Saúde		
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial		
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social		R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

10 – Secretária da Saúde		
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial		
10.302.10.2097-44.90.52 – Equipamentos e Materiais		R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social		
08.244 – Assistência Social Básica		
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social		R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo		
27.813 – Atividade de lazer e musicalização		
27.813.8.2010-33.90.30 – Material de Consumo		R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais)

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA		
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES

Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 02/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para realização de Exames complementares – (Secretária da Saúde - Custeio), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social) e **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 5.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br



AIRTON JOSÉ BIS
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.



AIRTON JOSÉ BIS
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 03/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social) e **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinado para custeio saúde da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Anulação

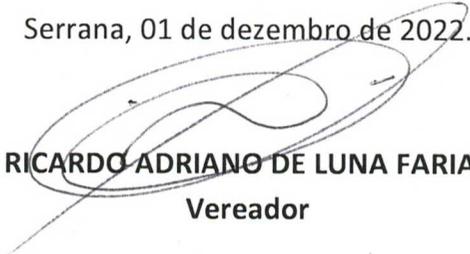
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.



RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 04/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)** destinado para compra dos seguintes equipamentos: cadeiras de Rodas infantil, adulto e obesos, cadeira de banho (adultos e obesos), suporte de soro, moletas, camas hospitalares fawler e andadores (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial), **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para realização de aulas de futebol para crianças e adolescentes - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para realização de projeto para aulas de dança/ Ginástica Funcional - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para compra de equipamentos para aulas de dança - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio do CCI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.301 – Manutenção da Assistência Básica a Saúde	
10.301.10.2097-44.90.52 – Equipamento e material Permanente	67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

13 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Atividade de lazer e musicalização	
13.392.9-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

13 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Atividade de lazer e musicalização	
13.392.9-44.90.52 – Equipamento e material Permanente	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais)

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999- 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ FELIX FILHO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ FELIX FILHO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 05/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil reais)**, para aquisição de equipamentos odontológico para implantação de consultório de atendimento de odontologia na rede Municipal (Secretária de Saúde – Compra de equipamentos), **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado para implantação de estufa para arborização do Município de Serrana (Secretária de Infraestrutura), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio do CCI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52– Equipamento e material Permanente	R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

15 – Secretária de da Infra-Estrutura	
15.451 – Limpeza e Conservação Urbana	
15.451.12.2018-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Atividade de lazer e musicalização	
27.813.8-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Anulação

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 – DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

03.013.99.999.9999.9999- 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
--------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 06/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)** destinado para compra de equipamentos e insumos para dedetização e nebulização de toda a Cidade de Serrana (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses – Material de Consumo), **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Subvenção Social), **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** destinado para atividades recreativas e campeonatos - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Vigilância Epidemiológica	
10.305.10.2101-33.90.30 – Material de Consumo	67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

LP



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Vereadora Segunda Secretária



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Vereadora Segunda Secretária



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 07/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para custeio de Exames de média e alta complexidade – (Secretária da Saúde - Custeio), **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** destinado para compra de equipamentos para o SER (Serviço Especializado de Reabilitação (Secretária de Saúde – Compra de equipamentos), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para custeio do Departamento de Saúde Mental – (Secretária da Saúde - custeio), **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** para reforma do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – (Secretária da Assistência Social - CREAS), **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado para compra de equipamentos para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I – (Secretária da Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I), **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para compra de absorventes para adolescentes da rede pública de Ensino do Município de Serrana - (Secretária da Educação – material de consumo), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para compra de absorventes para adolescentes atendidas pelas Entidades do Município (CREAS, CRAS I, CRAS II e APAE) - (Secretária da Assistência Social – material de consumo).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52 – Equipamento e material Permanente	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.90.30– Material de consumo	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-44.90.52– Equipamento e Material Permanente	R\$ 25.000,00 (Quinze mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 5.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999- 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


MARIA DA SILVA
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


MARIA DA SILVA
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 08/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para realização de Exames de alta complexidade – (Secretária da Saúde - Custeio), **20.000,00 (Vinte mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social), **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** destinado para custeio da Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Orquestra Municipal de metais e percussão de Serrana), **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** destinado para aquisição de móveis para o Departamento de Saúde mental (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – aquisição de equipamentos), **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Subvenção Social), **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **13.000,00 (treze mil reais)** destinado para custeio da entidade ASSOCIACAO COMUNIDADE MISSIONARIA DIVINA MISERICORDIA - 05.962.177/0001-92 - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social) e **10.000,00 (dez mil reais)** destinado para reforma da Arena Esportiva (Areninha) localizado no Bairro Jardim do Alto.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.813 – Atividade de lazer e musicalização	
27.813.8.2010-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.30 – material de consumo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52– Equipamento e material Permanente	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

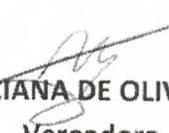
03.013.99.999.9999.9999- 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
--------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

M. O. M. A.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 09/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social), **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** destinado compra de Kits odontológico infantil o Setor de Odontologia do Município de Serrana (Secretária da Saúde – Material de consumo), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para aplicação/manutenção no parquinho aquático da creche municipal do Bairro Santa Clara (Secretária da Educação – custeio), **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para realização de incentivo ao fisiculturismo (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Subvenção Social), **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social) e **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo – Subvenção Social).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52 – Equipamentos e Materiais	R\$ 55.000,00 (vinte mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	10.000,00 (Dez mil reais)

12 – Secretária da Educação	
12.365 – Creche Municipal	
12.365.4.2012-33.90.30 – Outros Materiais de Consumo	5.000,00 (Cinco mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.30 – Materiais de consumo	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Anulação

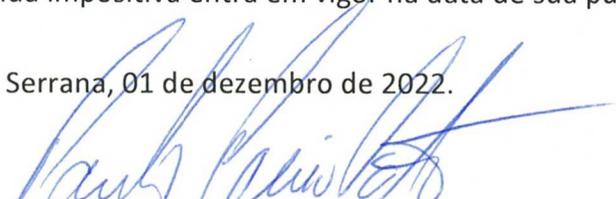
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 10/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)** destinado para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 15.00,00 (quinze mil reais)** destinado para compras de canil e gatil para o centro de Zoonoses (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses – Compra de equipamentos permanentes) **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** destinado para Projeto Vida da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretaria da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	67.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-44.90.52 – Outros Serviços de terceiros PJ	15.000,00 (Quinze mil quinhentos reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Anulação	
-----------------	--

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 11/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, para manutenção na rede de esgoto da Rua Joaquim dos Santos (Secretária de Infraestrutura - Obras) e **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** destinado para compra de mobiliários para o SER (Serviço Especializado de Reabilitação (Secretária de Saúde – Compra de equipamentos).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
15 – Secretária de da Infra-Estrutura	
17.512 – Abastecimento de Água Potável	
17.512.14.2028-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

10.302.10.2097-44.90.52 – Equipamento e material permanente	R\$ 67.500,00 (Sessenta sete mil e quinhentos reais)
-------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999- 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 12/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** destinado para APAE (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social), **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a realização de Exames alta complexidade – (Secretária da Saúde), **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** para realização de mutirão de pterígio e catarata - (Secretária da Saúde), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a aquisição de dentaduras/prótese destinado a população – (Secretária da Saúde), **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** para realização de campeonatos esportivos (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** para realização de atividades e eventos na praça (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** para aquisição de cestas básicas destinadas a população carente (Secretária de Assistência Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso - subvenção social), **5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para realização de Projetos esportivos da AMCERES – Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana - (Secretária de Esporte, Cultura e Turismo – Subvenção Social) e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para realização do evento noite sagrada (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 15.000,00 (trinta mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ	R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52– Equipamento e material Permanente	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 13.000,00 (Trece mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

08.244.15.2035-33.90.30 – Material de consumo	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
-----------------------------------------------	--------------------------------------

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 5.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)

13 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Atividade de lazer e musicalização	
13.392.9.2010-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 01 de dezembro de 2022.


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 20.000,00 (vinte e sete mil reais)** destinado para compra de equipamentos para Secretária de Saúde (Secretaria da Saúde – Aquisição de equipamentos), **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social) **3.000,00 (três mil reais)** destinado para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado compra de Kits odontológico para o Setor de Odontologia do Município de Serrana (Secretária da Saúde – Material de consumo), **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para custeio da Secretária de Esporte (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **10.000,00 (Dez mil reais)** para Divisão de Transito, destinado para compra de placas e sinalização de solo (Secretária de Infraestrutura – Divisão de Transito), **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** para aquisição de óculos destinado a população carente (Secretária de Assistência Social), **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** para aquisição de cadeira de rodas (Secretária de Assistência Social), **R\$10.000,00 (dez mil reais)** destinado para Projeto Vida da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	3.000,00 (Tres mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.30–Material de Consumo	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

15 – Secretária de da Infra-Estrutura	
15.452 – Divisão de Transito	



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

15.452.12.2020-33.90.39 – Outros Serv de terceiros PJ	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
----------------------------------------------------------	--------------------------------------

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 17.000,00 (Dezesete mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999- 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022)

Serrana, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, resolvemos **VETAR** o Projeto de Emenda nº 04, de 16 de novembro de 2022 ao Projeto de Lei nº 36/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo nº 88/2022, que *“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.”*

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Emenda Modificativa nº 04/2022, apresentada por esta E. Câmara Municipal à Lei Orçamentária tem o condão de destinar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de uma creche no Bairro Morada do Sol:

“Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$



Prefeitura Municipal de Serra - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de uma creche no Bairro Morada do Sol.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).”

Primeiramente, destacamos ser de bom alvitre a matéria proposta; no entanto, embora mencionado no artigo segundo da Emenda acima descrita, que a despesa será compensada com a receita da mesma unidade funcional programática, não vincula a dotação da receita de forma a mencionar os recursos vindouros para tal, seja do tesouro ou até mesmo de Projetos a serem angariados junto aos Governos Federal ou Estadual.

Para tanto, o presente veto está fundamentado na **ILEGALIDADE**, pois cria ação governamental que acarreta aumento da despesa sem previsão da receita.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*I - direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;*

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. – destacamos.”

Neste sentido, cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

*“Art. 30. Compete aos **Municípios**:*

*I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;*

*II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber; – destacamos.”*

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, disciplina o artigo 165:

*“Art. 165. Leis de **iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:*

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

*III - os **orçamentos anuais**. - grifamos.*

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

Neste sentido foi reproduzido no texto da Constituição do Estado de São Paulo:

“Artigo 174 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

1 - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

2 - o orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

3 - o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

4 - o orçamento da verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes dos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, a serem consignados diretamente ao Poder Judiciário, ressalvados os créditos de natureza alimentícia e as obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

§ 5º - A matéria do projeto das leis a que se refere o "caput" deste artigo será organizada e compatibilizada em todos os seus aspectos setoriais e regionais pelo órgão central de planejamento do Estado.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 4º, itens 1 e 2, deste artigo, compatibilizados com o plano



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Complementar n.º 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispondo, em seu artigo 5º, acerca das exigências da Lei Orçamentária Anual:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2o O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3o A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4o É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5o A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição.

§ 6o Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Regendo o assunto, ainda há a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964, recepcionada com status de Lei Complementar e, ao longo de seu texto, prevê matérias adstritas à Lei Orçamentária Anual:

Art. 26. A proposta orçamentária conterà o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente. - grifamos.”

Neste sentido, percebe-se que a Lei Orçamentária Anual prevê as receitas e fixa as despesas, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Considerando que a atual administração visa a satisfação do bem comum, sempre atuando com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a emenda modificativa de nº. 04, apresentada pela Câmara Municipal de Serrana há de ser concluída pela **ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE**.

Verifica-se ainda, que a emenda proposta não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Portanto, uma vez analisada a emenda modificativa nº. 04, a mesma fere princípios constitucionais e dispositivos legais, dentre eles se destacam: princípio de separação e harmonia dos poderes previsto no art. 2º, da Constituição Federal e art. 5º, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como ao princípio da legalidade, conforme demonstrado.

Além disso, frise-se constatar que existe a previsão nos instrumentos orçamentários para exercício 2023, com investimentos na Secretaria Municipal da Educação, que visa a construção de Creche Municipal, conforme consta na Emenda Modificativa nº 04/2022, que ora vetamos.

Diante do exposto, é o presente para justificar as razões do **veto total** à Emenda Modificativa 004/2022 correspondente autógrafo nº 88/2022, de iniciativa desta E. Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos à V. Exa., os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.12.15 16:12:58 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana - SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022)

Serrana, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, resolvemos **VETAR** o Projeto de Emenda Modificativa nº 05, de 16 de novembro de 2022 ao Projeto de Lei nº 36/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo n.º 88/2022, que *“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.”*

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Emenda Modificativa nº 05/2022, apresentada por esta E. Câmara Municipal à Lei Orçamentária tem o condão de destinar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção e uma alça de acesso no Município de Serrana, em ponto estratégico da Rodovia Abrão Assed (SP-333), ligada diretamente à Rua Amazonas.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

“Art. 1º. Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 1.000.000,00 (um milhão e reais) para construção de uma ala de acesso no Município de Serrana, em ponto estratégico da Rodovia Abrão Assed (SP-333), ligada diretamente à Rua Amazonas.

Art. 2º. A destinação de receita descrita no artigo 1º, será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

Primeiramente, destacamos ser de bom alvitre a matéria proposta; no entanto, embora mencionado no artigo segundo da Emenda acima descrita, que a despesa será compensada com a receita da mesma unidade funcional programática, não vincula a dotação da receita de forma a mencionar os recursos vindouros para tal, seja do tesouro ou até mesmo de Projetos a serem angariados junto aos Governos Federal ou Estadual.

Para tanto o presente veto fundamentado na **ILEGALIDADE**, pois criação governamental que acarreta aumento da despesa sem previsão da receita.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*I - direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;*

(...)



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. – destacamos.”

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

*“Art. 30. Compete aos **Municípios**:*

*I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;*

*II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber; – destacamos.”*

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, disciplina o artigo 165:

*“Art. 165. Leis de **iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:*

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

*III - os **orçamentos anuais**. - grifamos.*



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º *O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.*

§ 7º *Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.*

§ 8º *A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”*

Neste sentido foi reproduzido no texto da Constituição do Estado de São Paulo:

“Artigo 174 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

1 - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

2 - o orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

3 - o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

4 - o orçamento da verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes dos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, a serem consignados diretamente ao Poder Judiciário, ressalvados os créditos de natureza alimentícia e as obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

§ 5º - A matéria do projeto das leis a que se refere o "caput" deste artigo será organizada e compatibilizada em todos os seus aspectos setoriais e regionais pelo órgão central de planejamento do Estado.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões,



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 4º, itens 1 e 2, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Complementar n.º 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispondo, em seu artigo 5º, acerca das exigências da Lei Orçamentária Anual:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 1o Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2o O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3o A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4o É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5o A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição.

§ 6o Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Regendo o assunto, ainda há a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964, recepcionada com status de Lei Complementar e, ao longo de seu texto, prevê matérias adstritas à Lei Orçamentária Anual:

Art. 26. A proposta orçamentária conterà o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente. - grifamos.”



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Neste sentido, percebe-se que a Lei Orçamentária Anual prevê as receitas e fixa as despesas, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Considerando que a atual administração visa a satisfação do bem comum, sempre atuando com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a emenda modificativa de nº. 05, apresentada pela Câmara Municipal de Serrana há de ser concluída pela **ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE**.

Em outro aspecto, destacamos que a competência de preservação, manutenção e conservação da mencionada Rodovia Abrão Assed (SP-333), não é de competência do Município e sim do Estado, então, dispensável se faz alterar o Projeto de Lei Orçamentário para destinar recursos municipais para realização de obras que abrange uma Rodovia cuja manutenção é de responsabilidade exclusiva do Governo Estadual, o qual inclusive, tem meios próprios de arrecadação recursos públicos para tal finalidade.

Verifica-se ainda, que a emenda proposta não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Portanto, uma vez analisada a emenda modificativa nº. 05, a mesma fere princípios constitucionais e dispositivos legais, dentre eles se destacam: princípio de separação e harmonia dos poderes previsto no art. 2º, da Constituição Federal e art. 5º, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como ao princípio da legalidade, conforme demonstrado.

Diante do exposto, é o presente para justificar as razões do **veto total** à Emenda Modificativa 005/2022 correspondente autógrafo nº88/2022, de iniciativa desta E. Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos à V. Exa., os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.12.15 16:14:44 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Ilmo. Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana - SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022)

Serrana, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, resolvemos **VETAR** o Projeto de Emenda Modificativa nº 06, de 21 de novembro de 2022 ao Projeto de Lei nº 36/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo n.º 88/2022, que *“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.”*

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Emenda Modificativa nº 06/2022, apresentada por esta E. Câmara Municipal à Lei Orçamentária tem o condão de destinar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implantação de placas e de totens com identificação de ruas, bairros e praças, na cidade



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

“Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implantação de placas e de totens com a identificação de ruas, bairros e praças, na cidade de Serrana.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

Primeiramente, destacamos ser de bom alvitre a matéria proposta; no entanto, embora mencionado no artigo segundo da Emenda acima descrita, que a despesa será compensada com a receita da mesma unidade funcional programática, não vincula a dotação da receita de forma a mencionar os recursos vindouros para tal, seja do tesouro ou até mesmo de Projetos a serem angariados junto aos Governos Federal ou Estadual.

Para tanto, o presente veto está fundamentado na **ILEGALIDADE**, pois cria ação governamental que acarreta aumento da despesa sem previsão da receita.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. – destacamos.”

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

*“Art. 30. Compete aos **Municípios**:*

*I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;*

*II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber; – destacamos.”*

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, disciplina o artigo 165:

*“Art. 165. Leis de **iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:*

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

*III - os **orçamentos anuais**. - grifamos.*

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

Neste sentido foi reproduzido no texto da Constituição do Estado de São Paulo:

“Artigo 174 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

1 - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

2 - o orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

3 - o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

4 - o orçamento da verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes dos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, a serem consignados diretamente ao Poder Judiciário, ressalvados os créditos de natureza alimentícia e as obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

§ 5º - A matéria do projeto das leis a que se refere o "caput" deste artigo será organizada e compatibilizada em todos os seus aspectos setoriais e regionais pelo órgão central de planejamento do Estado.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 4º, itens 1 e 2, deste artigo, compatibilizados com o plano



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Complementar n.º 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispondo, em seu artigo 5º, acerca das exigências da Lei Orçamentária Anual:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2o O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3o A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4o É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5o A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição.

§ 6o Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Regendo o assunto, ainda há a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964, recepcionada com status de Lei Complementar e, ao longo de seu texto, prevê matérias adstritas à Lei Orçamentária Anual:

Art. 26. A proposta orçamentária conterà o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificaco pormenorizada de cada dotao solicitada, com a indicao dos atos de aprovao de projetos e oramentos de obras pblicas, para cujo incio ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caber aos rgos de contabilidade ou de arrecadao organizar demonstraes mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta oramentria.

Pargrafo nico. Quando houver rgo central de oramento, essas demonstraes ser-lhe-o remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita ter por base as demonstraes a que se refere o artigo anterior  arrecadao dos trs ltimos exerccios, pelo menos bem como as circunstncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas oramentrias parciais sero revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstncias.

Art. 32. Se no receber a proposta oramentria no prazo fixado nas Constituies ou nas Leis Orgnicas dos Municpios, o Poder Legislativo considerar como proposta a Lei de Oramento vigente. - grifamos.”

Neste sentido, percebe-se que a Lei Oramentria Anual prev as receitas e fixa as despesas, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Oramentrias e no Plano Plurianual.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Considerando que a atual administração visa a satisfação do bem comum, sempre atuando com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a emenda modificativa de nº. 06, apresentada pela Câmara Municipal de Serrana há de ser concluída pela **ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE**.

Além disso, frise-se constatar que há previsão nos instrumentos orçamentários para exercício 2023, de investimentos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana que suprem a necessidade de aquisição de materiais e outras melhorias visando o perfeito funcionamento da mencionada repartição pública, conforme mencionado na Emenda Modificativa que ora vetamos.

Verifica-se ainda, que a emenda proposta não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Portanto, uma vez analisada a emenda modificativa nº. 06, a mesma fere princípios constitucionais e dispositivos legais, dentre eles se destacam: princípio de separação e harmonia dos poderes previsto no art. 2º, da Constituição Federal e art. 5º, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como ao princípio da legalidade, conforme demonstrado.

Diante do exposto, é o presente para justificar as razões do **veto total** à Emenda Modificativa 006/2022 correspondente autógrafo nº 88/2022, de iniciativa desta E. Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos à V. Exa., os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.12.15 16:12:00 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana - SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022)

Serrana, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, resolvemos **VETAR** o Projeto de Emenda nº 07, de 29 de novembro de 2022 ao Projeto de Lei nº 36/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo n.º 88/2022, que *“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.”*

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Emenda Modificativa nº 07/2022, apresentada por esta E. Câmara Municipal à Lei Orçamentária tem o condão de destinar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para finalidade de conceder a isenção de ITBI aos imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

“Art. 1º Ficam alterados os anexos do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de reduzir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante previsto para arrecadação de ITBI, a fim de conceder a isenção do referido imposto aos imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

Art. 2º A redução de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesas da unidade executora “Gabinete do Prefeito”

Primeiramente, destacamos ser de bom alvitre a matéria proposta; no entanto, embora mencionado no artigo segundo da Emenda acima descrita, que ‘a despesa será compensada com a redução de despesas da unidade executora “Gabinete do Prefeito”, essa não vincula a dotação da receita de forma a mencionar os recursos vindouros para tal, seja do tesouro ou até mesmo de Projetos a serem angariados junto aos Governos Federal ou Estadual.

Para tanto, o presente veto está fundamentado na **ILEGALIDADE**, pois cria ação governamental que acarreta aumento da despesa sem previsão da receita.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. – destacamos.”

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

*“Art. 30. Compete aos **Municípios**:*

*I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;*

*II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber; – destacamos.”*

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, disciplina o artigo 165:

*“Art. 165. Leis de **iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:*

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

*III - os **orçamentos anuais**. - grifamos.*



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º *O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.*

§ 7º *Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.*

§ 8º *A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”*

Neste sentido foi reproduzido no texto da Constituição do Estado de São Paulo:

“Artigo 174 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

1 - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

2 - o orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

3 - o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

4 - o orçamento da verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes dos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, a serem consignados diretamente ao Poder Judiciário, ressalvados os créditos de natureza alimentícia e as obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

§ 5º - A matéria do projeto das leis a que se refere o "caput" deste artigo será organizada e compatibilizada em todos os seus aspectos setoriais e regionais pelo órgão central de planejamento do Estado.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões,



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 4º, itens 1 e 2, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Complementar n.º 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispondo, em seu artigo 5º, acerca das exigências da Lei Orçamentária Anual:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 1o Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2o O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3o A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4o É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5o A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição.

§ 6o Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Regendo o assunto, ainda há a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964, recepcionada com status de Lei Complementar e, ao longo de seu texto, prevê matérias adstritas à Lei Orçamentária Anual:

Art. 26. A proposta orçamentária conterà o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente. - grifamos.”



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Neste sentido, percebe-se que a Lei Orçamentária Anual prevê as receitas e fixa as despesas, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Considerando que a atual administração visa a satisfação do bem comum, sempre atuando com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a emenda modificativa de nº. 07, apresentada pela Câmara Municipal de Serrana há de ser concluída pela **ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE**.

Há de mencionar que a remissão, anistia ou isenção de qualquer tributo sem os devidos estudos necessários pode acarretar em **renúncia de receita**, neste sentido, observamos que a Lei de Responsabilidade Fiscal não impede a **renúncia de receita pública** de natureza tributária, mas determina, em prol do equilíbrio das contas públicas, alguns estudos, dentre os quais destacamos:

- Apresentação de relatório de impacto-orçamentário financeiro;
- Criar medidas de compensação consistentes para manutenção da receita por meio da elevação de alíquotas de outros tributos, cancelamento de outros benefícios anteriormente concedidos, majoração ou criação (se constitucionalmente previsto e legalmente possível) de tributos, ou ampliação da base de cálculo de tributos já existentes.

Atender ao princípio da transparência, com a demonstração do valor renunciado no relatório de impacto orçamentário-financeiro, é uma condição formal obrigatória presente na LRF para todas as situações de renúncia.

Já sobre as referidas condições, a que prevê medidas de compensação para a renúncia de receita impõe como prazo o que se iguala ao exercício de sua vigência e nos dois seguintes.

Um cuidado importante é com a questão de **que renúncia fiscal é crime quando o agente público pratica qualquer ato que possa ser considerado ilícito**. Com isso, poderá ser responsabilizado no âmbito civil, penal e administrativo, mesmo que a intenção não tenha sido agir contra a lei.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Verifica-se ainda, que a emenda proposta não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Portanto, uma vez analisada a emenda modificativa nº. 07, a mesma fere princípios constitucionais e dispositivos legais, dentre eles se destacam: princípio de separação e harmonia dos poderes previsto no art. 2º, da Constituição Federal e art. 5º, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como ao princípio da legalidade, conforme demonstrado.

Diante do exposto, é o presente para justificar as razões do **veto total** à Emenda Modificativa 007/2022 correspondente autógrafo nº 88/2022, de iniciativa desta E. Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos à V. Exa., os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907855
LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.12.15 16:10:34 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana - SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022)

Serrana, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, resolvemos **VETAR** o Projeto de Emenda nº 08, de 30 de novembro de 2022 ao Projeto de Lei nº 36/2022, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo nº 88/2022, que *“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.”*

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Emenda Modificativa nº 08/2022, apresentada por esta E. Câmara Municipal à Lei Orçamentária tem o condão de destinar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de bombas d'água reservas, para serem utilizadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana (DAES).

“Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de bombas d'água reservas, para



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

serem utilizadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana (DAES).

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

Primeiramente, destacamos ser de bom alvitre a matéria proposta; no entanto, embora mencionado no artigo segundo da Emenda acima descrita, que a despesa será compensada com a receita da mesma unidade funcional programática, não vincula a dotação da receita de forma a mencionar os recursos vindouros para tal, seja do tesouro ou até mesmo de Projetos a serem angariados junto aos Governos Federal ou Estadual.

Para tanto o presente veto fundamentado na **ILEGALIDADE**, pois cria ação governamental que acarreta aumento da despesa sem previsão da receita.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I, traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*I - direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;*

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. – destacamos.”

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

*“Art. 30. Compete aos **Municípios**:*

*I - legislar sobre assuntos de **interesse local**;*

*II - **suplementar** a legislação federal e a estadual no que couber; – destacamos.”*

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, disciplina o artigo 165:

*“Art. 165. Leis de **iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:*

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

*III - os **orçamentos anuais**. - grifamos.*

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

Neste sentido foi reproduzido no texto da Constituição do Estado de São Paulo:

“Artigo 174 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

1 - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

2 - o orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

3 - o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

4 - o orçamento da verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes dos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, a serem consignados diretamente ao Poder Judiciário, ressalvados os créditos de natureza alimentícia e as obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

§ 5º - A matéria do projeto das leis a que se refere o "caput" deste artigo será organizada e compatibilizada em todos os seus aspectos setoriais e regionais pelo órgão central de planejamento do Estado.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 4º, itens 1 e 2, deste artigo, compatibilizados com o plano



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Complementar n.º 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispondo, em seu artigo 5º, acerca das exigências da Lei Orçamentária Anual:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1o do art. 4o;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1o Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2o O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3o A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4o É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5o A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição.

§ 6o Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Regendo o assunto, ainda há a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964, recepcionada com status de Lei Complementar e, ao longo de seu texto, prevê matérias adstritas à Lei Orçamentária Anual:

Art. 26. A proposta orçamentária conterà o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente. - grifamos.”

Neste sentido, percebe-se que a Lei Orçamentária Anual prevê as receitas e fixa as despesas, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Considerando que a atual administração visa a satisfação do bem comum, sempre atuando com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a emenda modificativa de nº. 08, apresentada pela Câmara Municipal de Serrana há de ser concluída pela **ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE**.

Além disso, frise-se constatar que há previsão nos instrumentos orçamentários para exercício 2023, de investimentos no Departamento de Água e Esgoto – DAES que suprem a necessidade de aquisição de materiais, bombas e outras melhorias visando o perfeito funcionamento da mencionada repartição pública.

Verifica-se ainda, que a emenda proposta não indica a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Portanto, uma vez analisada a emenda modificativa nº. 08, a mesma fere princípios constitucionais e dispositivos legais, dentre eles se destacam: princípio de separação e harmonia dos poderes previsto no art. 2º, da Constituição Federal e art. 5º, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como ao princípio da legalidade, conforme demonstrado.

Diante do exposto, é o presente para justificar as razões do **veto total** à Emenda Modificativa 008/2022 correspondente autógrafo nº 88/2022, de iniciativa desta E. Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos à V. Exa., os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
Dados: 2022.12.15 16:10:11 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana - SP



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 4, de 16 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de uma creche no Bairro Morada do Sol.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

10 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 5, de 16 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção de uma alça de acesso no Município de Serrana, em ponto estratégico da Rodovia Abrão Assed (SP-333), ligada diretamente à Rua Amazonas.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
10 de março de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 6, de 21 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implantação de placas e de totens com a identificação de ruas, bairros e praças, na cidade de Serrana.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

10 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera os anexos do projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 7, de 29 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Ficam alterados os anexos do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de reduzir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante previsto para arrecadação de ITBI, a fim de conceder a isenção do referido imposto aos imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

Art. 2º A redução de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesas da unidade executora “Gabinete do Prefeito”.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
10 de março de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 8, de 30 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de bombas d'água reservas, para serem utilizadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana (DAES).

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
10 de março de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.